AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV FNHIS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇAO: **R$ 2.937.202,70 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, duzentos e dois reais e setenta centavos).**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP: Aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 05/01/2027, às 08h00, horário de Brasília.

LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br.

PROCEDIMENTO COM INVERSÃO DE FASES

A fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital.

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO:
https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/decreto_n_2852__inversao_de_fases_nas_licitacoes_23020430.pdf

O Município de Guaraci/SP torna pública a abertura da licitação acima identificada. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico do Município e na plataforma BLL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2026
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 007/2026
INÍCIO: 06/11/2026
Data da realização: 05/01/2027 às 08:00 horas

O MUNICÍPIO DE GUARACI/SP, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna pública a abertura do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2026**, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**, de 04 de novembro de 2026, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma **ELETRÔNICA**, regido pelas clausulas do presente edital, pela minuta de contrato em anexo, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº. 11.462/2023 sito endereço as exigências estabelecidas neste Edital.

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO: https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02_-_decreto_2623_-_regulamenta_nova_lei_de_licitaCOes_12053312.pdf

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: De 06/11/2026, às 08h00, até 05/01/2027, às 08h00, exclusivamente pela plataforma eletrônica.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 05/01/2027, às 08h30.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Após a conclusão da análise da habilitação, participarão da etapa competitiva os licitantes habilitados. A data e o horário de início dessa etapa serão comunicados pela agente de contratação na plataforma eletrônica.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para a construção de 20 unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS, no Município de Guaraci/SP**, conforme projeto executivo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos, com fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários.

1.2. A contratada deverá fornecer os materiais, a mão de obra, as ferramentas, os equipamentos e os demais recursos necessários à execução integral da obra, conforme as condições e especificações estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.3. Integram este edital, independentemente de transcrição, os anexos nele relacionados, incluindo a minuta de contrato e os documentos técnicos que definem o objeto da contratação.

CLÁUSULA 2ª – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIX, e 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR GLOBAL ORÇADO

3.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 2.937.202,70 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, duzentos e dois reais e setenta centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa a este edital.

CLÁUSULA 4ª - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e de seus Anexos, e desde que devidamente

credenciadas no Sistema Eletrônico, o Portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no sítio eletrônico disponível em www.bll.org.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico indicado no item 4.1 e mantê-los atualizados, promovendo imediatamente sua correção ou alteração quando identificar incorreções ou desatualizações.

4.3.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

4.4. A participação no sistema eletrônico ocorrerá por meio do representante legal do licitante ou de procurador devidamente constituído, com poderes para formular lances e praticar os demais atos do certame, observadas as regras de credenciamento da plataforma BLL.

4.5. O acesso do operador à licitação na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

4.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

4.7. O credenciamento do participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Licitação na forma eletrônica.

4.8. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. Os custos de utilização do sistema eletrônico serão de responsabilidade do licitante, conforme o plano escolhido e as condições estabelecidas no regulamento da plataforma BLL, disponível para consulta prévia em seu sítio eletrônico.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

4.11. Não poderão participar desta licitação:

a) aqueles que não atendam às condições deste edital e de seus anexos;

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

i) agente público do órgão ou entidade licitante, que também não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução do contrato, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA 5ª - DA INVERSÃO DE FASES

5.1. A presente licitação será realizada com **inversão de fases**, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a habilitação dos licitantes antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, para verificação prévia do atendimento aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira necessários à execução do objeto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR.

5.2. A inversão de fases visa à verificação prévia da qualificação técnica e da experiência das licitantes, mediante a análise dos documentos de habilitação, para aferir sua capacidade de executar o objeto segundo os padrões mínimos de qualidade definidos no ETP e no TR. Busca-se, assim, que a disputa de preços ocorra entre licitantes previamente habilitados, reduzindo o risco de interferência, na etapa competitiva, de ofertas formuladas por participantes que não atendam aos requisitos exigidos.

5.3. Concluída a análise da habilitação, os licitantes habilitados participarão da disputa de preços, seguindo-se o julgamento das propostas pelo critério de **menor preço global**, observadas as condições de aceitabilidade estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 6ª – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta de preços, simultaneamente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Em razão da inversão de fases, os documentos de habilitação serão analisados previamente à etapa competitiva, preservado o sigilo das propostas até a etapa própria. A documentação de regularidade fiscal será exigida após o julgamento das propostas, apenas do licitante mais bem classificado.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de encaminhamento das propostas, sendo a classificação estabelecida após a etapa de envio de lances, observadas as regras deste edital.

6.5. Serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances, os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. A proposta inicial deverá ser cadastrada mediante preenchimento dos campos exigidos pelo sistema eletrônico, observadas as regras de sigilo e de identificação dos licitantes estabelecidas neste edital.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.10. A proposta de preços final, adequada ao último lance ofertado e à negociação, quando houver, deverá ser apresentada pelo licitante convocado, no prazo estabelecido neste edital, assinada por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, com identificação do signatário.

6.11. A proposta de preços final deverá conter:

a) número do processo de licitação e da concorrência eletrônica;

b) descrição do objeto, em conformidade com o projeto executivo, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e os demais documentos técnicos anexos;

c) preços unitários e global ofertados, em moeda corrente nacional, com inclusão de todos os custos e despesas necessários à execução do objeto;

d) validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

e) prazo de execução de 12 (doze) meses, contado da data de início fixada na ordem de serviço;

f) condições de pagamento conforme as medições dos serviços executados, aprovadas pela fiscalização, e a apresentação das respectivas notas fiscais, nos termos deste edital e da minuta contratual.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas estabelecidas neste edital e em seus anexos;

c) permanecerem, após a negociação, acima do valor global máximo de **R$ 2.937.202,70 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, duzentos e dois reais e setenta centavos)**;

d) apresentarem preços inexequíveis ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, observados o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a realização de diligências para permitir sua comprovação;

e) apresentarem desconformidade insanável com outras exigências deste edital.

6.13. Para elaboração da proposta, deverão ser observados a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demonstrativos de composição de BDI e de encargos sociais anexos a este edital. O licitante convocado deverá apresentar esses documentos com os valores adequados à sua proposta final.

6.14. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas relativas a materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, condução e estadia do pessoal envolvido na execução dos trabalhos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

6.15. Os tributos, taxas, contribuições, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos de responsabilidade da contratada deverão estar incluídos nos preços propostos e serão recolhidos na forma da legislação aplicável.

6.16. Erros ou falhas formais que não comprometam a compreensão da proposta, sua substância ou sua validade jurídica poderão ser saneados mediante diligência, sem majoração do preço global ofertado.

6.17. No caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, a Administração realizará diligência para esclarecimento e eventual saneamento, preservado o valor do lance final registrado no sistema.

6.18. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela agente de contratação.

6.19. O prazo de validade da proposta final observará o período estabelecido na alínea “d” do item 6.11, sem reinício de sua contagem em razão da apresentação da proposta readequada.

6.20. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a aplicação das regras de preferência previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

6.21. Os preços propostos serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear sua alteração por erro ou omissão na elaboração da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.21.1. Em situações excepcionais, mediante justificativa do licitante e decisão fundamentada da agente de contratação, poderá ser admitido o cancelamento de lance, observadas as funcionalidades do sistema e preservadas a isonomia e a regularidade da disputa.

6.22. A apresentação da proposta implica o compromisso de executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, com fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, em quantidades e padrões de qualidade adequados à execução contratual.

6.23. Os licitantes deverão observar os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global estabelecidos neste edital e em seus anexos.

6.24. A apresentação de proposta e a execução contratual sujeitam o licitante e a contratada às responsabilidades e sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação aplicável.

CLAUSULA 7ª – HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema eletrônico da BLL, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos de habilitação e a proposta de preços, observada a apresentação posterior dos documentos indicados no item 7.5

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações pertinentes ou da respectiva consolidação e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

b) no caso de participação em consórcio, compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder, observadas as demais condições estabelecidas neste edital. O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e registro antes da celebração do contrato.

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Qualificação técnico-profissional:

a.1) indicação de profissional de nível superior, legalmente habilitado e registrado no CREA ou no CAU, conforme suas atribuições, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes à parcela de relevância abaixo indicada, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente:

• **Execução de alvenaria de vedação.**

a.2) Na fase de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de indicação e disponibilidade do profissional, acompanhada de sua anuência expressa para participar da execução do objeto.

a.3) A comprovação do vínculo entre o licitante e o profissional indicado será exigida **somente no ato da contratação**, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a.3.1) registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, inclusive em formato digital, quando se tratar de empregado;

a.3.2) contrato social ou outro documento societário que comprove a condição de sócio ou administrador;

a.3.3) contrato de prestação de serviços firmado entre o licitante e o profissional, quando se tratar de profissional autônomo.

a.4) O profissional indicado deverá participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

b) Qualificação técnico-operacional:

b.1) apresentação de atestado ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à parcela abaixo indicada:

Parcela	**Quantidade prevista**	**Quantidade mínima exigida**
Execução de alvenaria de vedação	1.730,00 m²	865,00 m²

b.2) Os atestados deverão identificar a empresa executora, os serviços realizados e os respectivos quantitativos, acompanhados da Certidão de Acervo Operacional – CAO ou documento equivalente do conselho profissional competente, quando cabível, observada a regulamentação aplicável.

b.3) Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido.

b.4) A experiência do profissional indicado não substituirá a comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante.

c) prova de registro ou inscrição da empresa licitante e dos profissionais indicados no CREA ou no CAU, conforme as atividades e atribuições profissionais pertinentes ao objeto;

d) declaração de atendimento aos procedimentos de controle ambiental aplicáveis à execução da obra;

e) atestado de visita técnica ao local da obra ou declaração, assinada pelo responsável técnico indicado pelo licitante, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e do local de execução.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para as sociedades por ações, deverão ser observadas as exigências legais de publicação.

b) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura.

c) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros abaixo, calculados a partir das demonstrações contábeis previstas na alínea “a”, observadas as situações da alínea “b”:

Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, correspondente a **R$ 293.720,27 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e vinte reais e vinte e sete centavos)**, na data de abertura da sessão pública, mediante:

d.1) para comprovação do capital social: certidão expedida pela Junta Comercial ou ato constitutivo acompanhado das alterações pertinentes ou da respectiva consolidação, devidamente registrado;

d.2) para comprovação do patrimônio líquido: balanço patrimonial apresentado na forma da lei, observadas as alíneas “a” e “b”.

e) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado. Na ausência de prazo expresso, será aceita certidão emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública.

e.1) Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, que deverão apresentar, na fase de habilitação, o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, relativa aos débitos inscritos em dívida ativa, ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.5.1. As certidões deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade, sendo admitidas certidões positivas com efeitos de negativas.

7.5.2. Caso o licitante seja isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

7.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha restrições de regularidade fiscal ou trabalhista.

7.5.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. DOCUMENTOS DE CARÁTER GERAL:

a) documento que identifique o representante legal do licitante e, quando a representação ocorrer por procurador, instrumento de mandato com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, dispensada a reapresentação de documentos já disponíveis no sistema e suficientes para comprovar a representação;

b) declaração do licitante, assinada por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, de que:

b.1) aceita e se submete às disposições deste edital e de seus anexos, incluindo a minuta de contrato;

b.2) atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações prestadas;

b.3) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b.4) caso contratado, fornecerá os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral do objeto;

b.5) responsabiliza-se pela execução dos serviços e pela observância das especificações técnicas estabelecidas neste edital e em seus anexos;

b.6) disponibilizará equipe técnica e profissionais legalmente habilitados para a execução do objeto, observadas as exigências de indicação, anuência e comprovação do vínculo previstas no item 7.3;

b.7) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b.8) sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7.7. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

a) A visita técnica ao local da obra será **facultativa**, podendo ser realizada pelo interessado, às suas expensas, mediante agendamento prévio pelos telefones (17) 3285-9955 e (17) 3285-9999, com acompanhamento de servidor designado pelo Município.

a.1) As visitas poderão ser realizadas até as 16h00 do dia útil anterior à abertura da sessão pública. A Administração disponibilizará datas e horários distintos aos interessados, emitindo o respectivo atestado de visita técnica, conforme modelo do Anexo V.

a.2) O licitante que optar por não realizar a visita deverá apresentar declaração formal, assinada pelo responsável técnico indicado, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e do local de execução da obra, conforme modelo do Anexo VI.

a.3) Para fins de habilitação, será admitida a apresentação do atestado de visita técnica ou da declaração prevista no subitem anterior, não sendo a ausência de visita motivo de inabilitação quando apresentada a declaração.

7.8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.8.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação e a proposta de preços exclusivamente pela plataforma BLL, até a data e o horário estabelecidos neste edital, ressalvados os documentos indicados no item 7.5, cuja apresentação ocorrerá após o julgamento das propostas, apenas pelo licitante mais bem classificado.

7.8.2. Em razão da inversão de fases, a análise dos documentos de habilitação antecederá a etapa de lances, observada a ressalva do item anterior e admitidas as diligências e o saneamento legalmente cabíveis.

7.8.3. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital ou digitalizado. A apresentação de originais ou outra forma de comprovação de autenticidade somente será solicitada quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade ou à integridade dos documentos apresentados ou quando houver exigência legal específica.

7.8.4. Quando necessária a comprovação prevista no item anterior, o licitante será convocado pela plataforma eletrônica, com indicação dos documentos, da forma de apresentação e do prazo para atendimento, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela agente de contratação.

7.8.5. Na análise da habilitação, poderão ser realizadas diligências para complementar informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas. Poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos participantes.

7.8.6. Para os licitantes participantes em consórcio, será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos respectivos valores, observadas as demais exigências deste edital.

7.8.7. Para os consórcios, será exigido acréscimo de **10% (dez por cento)** sobre o valor estabelecido para os licitantes individuais na comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo. Esse acréscimo não se aplica aos consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

CLÁUSULA 8ª – DA ABERTURA DA ETAPA COMPETITIVA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A sessão pública será aberta por meio do sistema eletrônico, na data e no horário indicados neste edital, iniciando-se pela análise dos documentos de habilitação, em razão da inversão de fases.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a agente de contratação e os licitantes.

8.3. Na abertura da sessão, a agente de contratação informará o prazo estimado para análise dos documentos de habilitação e a programação para divulgação do resultado e manifestação da intenção de recorrer. Eventuais alterações serão comunicadas pela plataforma eletrônica.

8.4. Concluída a análise da habilitação, serão convocados para a etapa competitiva os licitantes habilitados, em data e horário comunicados pela agente de contratação no sistema eletrônico.

8.5. Durante a etapa competitiva, os licitantes deverão permanecer conectados ao sistema e encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado. Os lances serão ofertados pelo **valor global da contratação**.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado no sistema, observado o intervalo mínimo estabelecido neste edital.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação de seu autor na etapa de lances.

8.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, aplicado sobre o valor global da proposta, tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.9. Será adotado o **modo de disputa aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos e prorrogações automáticas.

8.10. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance registrado nos últimos **2 (dois) minutos** desse período.

8.11. Cada prorrogação automática terá duração de **2 (dois) minutos**, ocorrendo sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período, inclusive lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances nos períodos estabelecidos nos itens anteriores, a etapa de lances será encerrada automaticamente pelo sistema, que os ordenará e divulgará em ordem crescente de valores, ressalvada a hipótese de reinício prevista no item seguinte.

8.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a agente de contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, preservado o primeiro lugar.

8.14. Na hipótese de reinício, os licitantes serão convocados pelo sistema para apresentar lances intermediários, observados o intervalo mínimo e os períodos de duração e prorrogação previstos nesta cláusula.

8.15. Encerrada a disputa, os lances serão ordenados em ordem crescente de valores. Se o licitante não apresentar lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial. Eventuais empates serão resolvidos na forma do item 6.20, observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.16. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate favorecido em benefício das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a melhor oferta tiver sido apresentada por licitante não beneficiário desse tratamento, observados os requisitos legais para sua fruição.

8.17. Serão consideradas empatadas com a primeira colocada as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem valores iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** ao da melhor oferta.

8.18. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nas condições do item anterior será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contado da convocação, oferta de valor inferior ao da primeira colocada, sob pena de preclusão do direito ao desempate.

8.18.1. O intervalo mínimo previsto no item 8.8 não se aplica à oferta apresentada para exercício do direito de desempate, que deverá ser inferior à melhor oferta registrada.

8.19. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não exerça o direito de desempate, serão convocadas as demais que se encontrem na faixa prevista no item 8.17, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito e no mesmo prazo.

8.20. Havendo equivalência entre os valores das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte situadas na faixa de empate favorecido, será realizado sorteio para definição daquela que primeiro poderá apresentar oferta de desempate.

8.21. Encerrada a etapa de lances e aplicadas as regras de desempate, a agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, poderá ser acompanhada pelos demais licitantes e terá seu resultado registrado na ata da sessão.

8.23. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar, pelo sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação, a proposta de preços readequada ao último lance ofertado e à negociação, quando houver, acompanhada da planilha orçamentária, das composições de BDI e de encargos sociais e do cronograma físico-financeiro, com os respectivos valores ajustados à proposta final.

8.23.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término ou, de ofício, por decisão da agente de contratação, quando constatada sua insuficiência para o envio dos documentos exigidos.

8.24. Caso a proposta do primeiro colocado seja desclassificada ou o licitante seja posteriormente inabilitado nas verificações ainda cabíveis, será convocado o próximo colocado, observada a ordem de classificação e o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, para negociação e apresentação da proposta de preços readequada e dos documentos complementares necessários, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação pelo sistema eletrônico.

8.24.1. A prorrogação do prazo observará o disposto no item 8.23.1.

8.24.2. As convocações serão realizadas pela plataforma eletrônica, cabendo aos licitantes acompanhar as mensagens e os prazos estabelecidos.

8.25. Após a negociação e o recebimento da proposta de preços readequada e dos documentos pertinentes, a agente de contratação procederá à sua análise.

8.26. A proposta classificada em primeiro lugar será examinada quanto à conformidade com o objeto e ao atendimento dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global estabelecidos neste edital e em seus anexos.

8.27. Será desclassificada a proposta que permanecer acima do valor máximo admitido, após a negociação, ou cuja inexequibilidade seja constatada após a oportunidade de demonstração de sua viabilidade, bem como nas demais hipóteses previstas no item 6.12.

8.28. Na análise da exequibilidade, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, conforme os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste edital.

8.28.1. As propostas com valor global inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração serão consideradas presumidamente inexequíveis, devendo o licitante ser convocado para demonstrar sua exequibilidade antes de eventual desclassificação.

8.28.2. A demonstração da exequibilidade poderá compreender planilhas de custos, composições de preços, documentos relativos às condições de aquisição dos insumos e outros elementos capazes de comprovar a viabilidade da execução pelo valor ofertado.

8.28.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

8.29. Qualquer interessado poderá requerer diligências para aferição da exequibilidade ou da legalidade das propostas, mediante apresentação de provas ou indícios que fundamentem o pedido.

8.30. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências destinadas ao saneamento das propostas, sua retomada será comunicada pelo sistema com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, registrando-se a ocorrência em ata.

8.31. A agente de contratação poderá convocar o licitante para apresentar documento digital complementar, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação,

para esclarecimento ou saneamento da proposta, sob pena de sua não aceitação caso a omissão impeça a análise ou a comprovação do atendimento às exigências do edital.

8.32. A prorrogação do prazo observará o disposto no item 8.23.1.

8.33. Caso a proposta mais bem classificada não seja aceita, será verificada, em relação à proposta subsequente, a eventual ocorrência de empate favorecido em benefício das microempresas e empresas de pequeno porte, observados os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e os procedimentos previstos nos itens 8.16 a 8.20.

CLÁUSULA 9ª - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Em razão da inversão de fases, a análise dos documentos de habilitação antecederá a etapa competitiva, observadas as disposições da cláusula 7ª.

9.2. Encerrada a etapa de lances e realizada a negociação, quando houver, a agente de contratação examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com o objeto e ao atendimento dos critérios de aceitabilidade estabelecidos neste edital e em seus anexos.

9.3. A análise da proposta observará as regras de julgamento, de verificação da exequibilidade e de saneamento previstas nas cláusulas 6ª e 8ª, vedada a desclassificação por falhas meramente formais que não comprometam sua substância ou validade jurídica.

9.4. Aceita a proposta de preços, serão exigidos e verificados os documentos previstos no item 7.5, exclusivamente do licitante mais bem classificado, assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5. Caso a proposta seja desclassificada ou o licitante não comprove o atendimento às exigências de habilitação ainda pendentes, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e os procedimentos estabelecidos neste edital, até a apuração de proposta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

CLÁUSULA 10ª – DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recursos contra os atos de habilitação ou inabilitação e o julgamento das propostas observará o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio da plataforma BLL, no prazo de **15 (quinze) minutos**, aberto imediatamente após a divulgação das decisões de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas, inclusive das decisões relativas à verificação posterior dos documentos previstos no item 7.5, sob pena de preclusão quanto à respectiva decisão.

10.3. A apresentação das razões e a apreciação dos recursos ocorrerão em fase única. Em razão da inversão de fases, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões será contado da intimação ou da lavratura da ata de julgamento, assegurado o mesmo prazo em relação às decisões posteriores sobre a documentação prevista no item 7.5, contado da respectiva intimação ou ata.

10.4. As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio da plataforma BLL, sendo assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões pela plataforma BLL, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de **3 (três) dias úteis**. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado, com a respectiva motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade do procedimento, os autos serão encaminhados à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

CLÁUSULA 11ª - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, os autos serão encaminhados à autoridade superior competente para deliberação sobre a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

11.2. A autoridade superior poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, anular a licitação por ilegalidade insanável ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Após a adjudicação e a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da convocação, observadas as condições deste edital e o prazo específico para apresentação de seguro-garantia, quando essa modalidade for escolhida.

11.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada pelo adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

11.4. Caso o adjudicatário não assine o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor, sem prejuízo da apuração das sanções cabíveis.

11.4.1. Se nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo vencedor, a Administração poderá adotar os procedimentos de negociação e contratação previstos no art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização, nos termos deste edital.

CLÁUSULA 12ª - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, o adjudicatário deverá prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, podendo optar por uma das seguintes modalidades, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme a legislação aplicável;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da convocação, e antes da assinatura do contrato, ressalvada a opção pelo seguro-garantia.

12.2.1. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, será assegurado o prazo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação, para apresentação da apólice, que deverá ocorrer antes da assinatura do contrato, compatibilizando-se a convocação com esse prazo.

12.3. Em caso de alteração do valor contratual ou de prorrogação da vigência, a contratada deverá adequar o valor e a validade da garantia, de modo a manter o percentual exigido sobre o valor contratual atualizado e a cobertura durante a vigência do contrato.

12.3.1. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A garantia poderá ser utilizada para satisfação de multas e demais obrigações por ela cobertas, regularmente apuradas em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observados os procedimentos legais e as condições do instrumento de garantia.

12.5. Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente, a contratada deverá recompô-la no prazo de **7 (sete) dias corridos**, contado do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas e sanções legalmente cabíveis.

12.6. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A garantia prevista nesta cláusula não substitui a garantia adicional exigível na hipótese do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no item 8.28.3 deste edital.

CLÁUSULA 13ª - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do adjudicatário e a inexistência de impedimento legal à contratação.

13.2. Serão realizadas as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como as demais verificações previstas no art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com juntada dos resultados ao processo administrativo.

13.3. A existência de apontamento nos cadastros consultados será analisada quanto à natureza, à vigência e ao alcance de seus efeitos, assegurada ao adjudicatário oportunidade de esclarecimento, quando necessária, antes de eventual decisão impeditiva da contratação.

13.4. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da convocação, observados os prazos e as condições das cláusulas 11ª e 12ª, especialmente quanto à opção pelo seguro-garantia, devendo apresentar:

a) comprovante de prestação da garantia de execução contratual e da garantia adicional, quando exigível;

b) comprovação de regularidade do registro ou visto perante o CREA-SP, quando exigível para atuação no Estado de São Paulo, conforme a regulamentação profissional aplicável, ou da regularidade perante o CAU, conforme as atribuições pertinentes ao objeto;

c) comprovação do vínculo com o profissional indicado para a execução da obra, mediante um dos documentos previstos no item 7.3, alínea “a.3”.

13.5. A proposta de preços final, a planilha orçamentária, as composições de BDI e de encargos sociais e o cronograma físico-financeiro, apresentados e aceitos na fase de julgamento, integrarão o contrato. Eventuais esclarecimentos ou correções formais serão solicitados pela Administração em prazo compatível com sua complexidade, sem alteração da substância da proposta ou majoração do preço global adjudicado.

13.6. Caso os documentos de regularidade fiscal, social ou trabalhista estejam vencidos por ocasião da contratação, a Administração buscará sua atualização mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, juntando os documentos obtidos ao processo.

13.7. Não sendo possível obter os documentos por consulta eletrônica, o adjudicatário será notificado para apresentar os comprovantes atualizados no prazo indicado na convocação, observados os direitos de regularização assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

13.8. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções legalmente cabíveis, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Caso o adjudicatário não celebre o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos nos itens 11.4 e 11.4.1 deste edital e no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.12. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, conforme o item 4.3 do Termo de Referência, cabendo à contratada a responsabilidade pela execução integral das obrigações contratuais.

CLÁUSULA 14ª - DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

14.1. Para emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS, a contratada deverá apresentar, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do recebimento da convocação, os documentos abaixo relacionados, observadas as responsabilidades atribuídas a cada parte e os prazos legais específicos:

a) leiaute do canteiro de obras;

b) organograma da equipe responsável pela execução da obra;

c) confirmação do cronograma físico-financeiro aprovado ou, quando necessário, sua adequação à data prevista para início dos serviços, mantidos o prazo de execução, o valor contratado e as demais condições da proposta aceita;

c.1) os percentuais e os valores em reais deverão ser apresentados com duas casas decimais;

c.2) o cronograma deverá discriminar as etapas da obra, seus prazos, sua sequência de execução e os respectivos valores;

c.3) a programação financeira deverá corresponder às etapas físicas previstas, distribuídas mensalmente e vinculadas aos períodos de medição estabelecidos neste edital;

c.4) os ajustes solicitados pela fiscalização deverão ser apresentados no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação, e, após aprovados, integrarão o contrato;

d) cronograma de mobilização e permanência da mão de obra e dos equipamentos;

e) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra, conforme as atribuições dos profissionais responsáveis;

f) registros de responsabilidade técnica relativos aos serviços e projetos de segurança do trabalho, quando exigíveis pela legislação e pela regulamentação profissional aplicáveis;

g) demonstrativo do dimensionamento dos Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, conforme a NR-4, com indicação da estrutura exigível para a execução da obra;

h) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR do canteiro de obras, elaborado conforme as NR-1 e NR-18, cuja implementação deverá acompanhar o início e o desenvolvimento das atividades;

i) Plano da Qualidade da Obra;

j) licenças e alvarás necessários às atividades a serem iniciadas, cuja obtenção seja de responsabilidade da contratada, cabendo à Administração disponibilizar aqueles sob sua responsabilidade;

k) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO, caso já efetuada. Quando ainda não realizada, a inscrição deverá ser providenciada pelo responsável legal e comprovada à fiscalização no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do início das atividades de construção;

l) apólices dos seguros de responsabilidade civil e de riscos da execução exigidos neste edital e no contrato, com as respectivas coberturas e vigências.

14.1.1. O prazo para apresentação dos documentos poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da contratada, apresentada antes de seu término e aceita pela Administração,

consideradas a complexidade dos documentos e a necessidade de manifestação de órgãos ou entidades externos.

14.2. O descumprimento injustificado das obrigações previstas nesta cláusula será apurado em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar as sanções cabíveis e, conforme a gravidade, a extinção do contrato. A falta de apresentação de documento não caracterizará, por si só, inexecução total do objeto.

14.3. Após a aprovação dos documentos necessários ao início da execução e a verificação das condições de implantação da obra, a Administração emitirá a Ordem de Início dos Serviços – OIS, que integrará o contrato e fixará a data de início da execução, observados a vigência contratual e os prazos legais específicos.

CLÁUSULA 15ª - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. As condições de execução das obras e serviços, bem como as obrigações contratuais estão estabelecidas na minuta de contrato, constante do anexo que integra este Edital.

CLÁUSULA 16ª - DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS

16.1. As medições serão realizadas mensalmente, com base nas etapas e metas de resultado previstas no cronograma físico-financeiro aprovado, observadas as condições estabelecidas neste edital e no contrato para o regime de empreitada por preço global.

16.1.1. A primeira medição compreenderá o período entre a data de início da execução fixada na Ordem de Início dos Serviços – OIS e o último dia do respectivo mês.

16.2. As demais medições compreenderão o período entre o primeiro e o último dia de cada mês subsequente, até a conclusão da obra.

16.3. O período de referência das medições poderá ser ajustado mediante justificativa da Administração e comunicação prévia à contratada, preservadas a periodicidade mensal, as condições de pagamento e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.4. A contratada deverá comprovar a procedência legal dos materiais empregados na obra, apresentando à fiscalização, nas medições correspondentes ao seu recebimento:

a) notas fiscais de aquisição de areia, pedra e produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas dos documentos de regularidade de origem exigíveis pela legislação aplicável;

b) no caso de produtos e subprodutos florestais de origem nativa sujeitos a controle, Documento de Origem Florestal – DOF, inclusive na modalidade DOF+, ou documento equivalente admitido pelo órgão ambiental competente;

c) comprovação de inscrição e regularidade dos fornecedores no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, quando legalmente exigível;

d) declaração de utilização exclusiva de madeira de origem exótica, quando for o caso, sem prejuízo dos demais documentos legalmente exigíveis.

16.4.1. Caso não tenha ocorrido recebimento de madeira no período da medição, a contratada deverá apresentar declaração nesse sentido, assinada por seu responsável técnico.

16.5. As medições serão verificadas e aprovadas pela fiscalização municipal, mediante conferência da execução e da documentação pertinente.

16.6. Somente serão consideradas, para fins de medição e pagamento, as etapas ou parcelas de etapas efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização, desde que previamente definidas no cronograma físico-financeiro e nos critérios contratuais de medição.

16.7. As medições serão registradas em planilhas que identifiquem as etapas e metas executadas, os percentuais de avanço físico e os respectivos valores contratuais, acompanhadas de fotografias,

memórias de cálculo e outros elementos necessários à comprovação da execução. Os quantitativos poderão ser utilizados como elementos de verificação, sem transformar a remuneração em pagamento por preços unitários.

16.8. As medições serão acompanhadas por representantes da Administração e da contratada. Eventuais divergências serão registradas e decididas fundamentadamente pela fiscalização, assegurada à contratada a apresentação dos esclarecimentos pertinentes.

16.9. Após a aprovação da medição, as informações necessárias à emissão da nota fiscal serão comunicadas à contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao período medido.

CLÁUSULA 17ª - DO PAGAMENTO

17.1. O Município efetuará o pagamento das etapas ou parcelas de etapas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização, conforme os critérios de medição e o cronograma físico-financeiro contratual, vedados pagamentos antecipados.

17.1.1. Os valores das etapas serão aqueles constantes da proposta de preços final e do cronograma físico-financeiro aceitos pela Administração e incorporados ao contrato.

17.2. Após a aprovação da medição, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, com identificação do contrato, do período de execução e do valor aprovado, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa.

17.2.1. A Administração verificará a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista, preferencialmente mediante consulta aos sistemas oficiais.

17.2.2. Quando necessário à fiscalização das obrigações contratuais, poderão ser solicitados comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados vinculados à obra, observados os prazos legais de vencimento e os regimes de recolhimento aplicáveis à contratada.

17.3. A falta de documento indispensável à liquidação será comunicada à contratada para saneamento. A irregularidade fiscal, social ou trabalhista não impedirá, por si só, o pagamento de parcela regularmente executada e aceita, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis e das retenções legalmente autorizadas.

17.4. A nota fiscal deverá ser apresentada ao setor competente no primeiro dia útil subsequente à comunicação da aprovação da medição. A conferência e a liquidação da despesa serão concluídas em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento da documentação regular, observado o prazo total previsto no item seguinte.

17.5. O pagamento será realizado em até **60 (sessenta) dias**, contado do protocolo da medição apresentada pela contratada, desde que comprovada a execução e apresentada a documentação necessária à liquidação, observada a ordem cronológica legalmente exigida.

17.6. Havendo erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação, a contratada será notificada para correção. A contagem do prazo de pagamento ficará suspensa durante o período necessário à regularização de pendência imputável à contratada, retomando-se pelo prazo restante após o saneamento.

17.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada e representará quitação exclusivamente dos valores e das parcelas efetivamente pagos.

17.8. Eventual cessão dos créditos decorrentes do contrato deverá ser previamente comunicada à Administração e observar a legislação aplicável e as condições contratuais, sem alteração das obrigações de execução assumidas pela contratada.

17.9. A cessão de crédito não afastará as retenções tributárias, glosas e demais deduções legalmente cabíveis, nem implicará antecipação do pagamento ou alteração da ordem cronológica de exigibilidade.

17.10. No caso de controvérsia sobre a execução, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.11. Havendo atraso de pagamento não imputável à contratada, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA e acrescidos de juros de mora de **0,5% (meio por cento) ao mês**, calculados proporcionalmente aos dias de atraso, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

17.12. Na primeira medição, a fiscalização verificará o cumprimento das obrigações relativas à instalação da placa da obra, à implementação do PGR e à comunicação prévia da obra ao órgão competente, bem como à inscrição no CNO, observado o prazo legal específico. Eventuais pendências serão notificadas para regularização, com adoção das medidas cabíveis, sem retenção automática de valores por etapas regularmente executadas e aceitas.

17.13. O levantamento planialtimétrico e a planta cadastral do empreendimento, quando integrantes do objeto contratado, deverão ser entregues nos marcos definidos nos documentos técnicos e no cronograma físico-financeiro, sendo sua aceitação considerada na medição da etapa correspondente.

17.14. Para conclusão da medição final, deverão ser apresentados os documentos pertinentes ao objeto e exigíveis para sua entrega, conforme as responsabilidades contratuais, incluindo, quando cabíveis:

a) projetos e desenhos atualizados em conformidade com a obra executada — *as built*;

b) resultados dos testes e ensaios previstos nos documentos técnicos;

c) comprovantes de quitação das contas de água, energia elétrica e demais consumos de responsabilidade da contratada relativos à execução;

d) licenças, certificados e aprovações dos órgãos competentes, inclusive do Corpo de Bombeiros e dos órgãos ambientais, quando legalmente exigíveis para o empreendimento;

e) demais documentos de entrega expressamente previstos nos anexos técnicos e no contrato.

17.14.1. Eventuais pendências documentais serão tratadas conforme sua relação com a etapa medida e com o recebimento do objeto, preservado o pagamento das parcelas incontroversas.

17.15. Nenhum pagamento afastará as responsabilidades legais e contratuais da contratada, nem implicará, por si só, o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA 18ª - DAS PENALIDADES

18.1. O licitante ou a contratada que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência, pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa, nas hipóteses e condições estabelecidas nesta cláusula;

III – impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaraci, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos causados à Administração;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. O atraso injustificado na execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro sujeitará a contratada à multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da etapa ou parcela em atraso, limitada a **10% (dez por cento) desse valor**.

18.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

a) pela inexecução parcial sem grave dano: **10% (dez por cento) do valor da parcela não executada**, observado o mínimo de **0,5% (meio por cento) do valor do contrato**;

b) pela inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **10% (dez por cento) do valor do contrato**;

c) pela inexecução total: **20% (vinte por cento) do valor do contrato**;

d) pela recusa injustificada em celebrar o contrato ou em entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro da validade da proposta: **10% (dez por cento) do valor adjudicado**;

e) pelas infrações previstas nos incisos IV e V do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021: **5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação**;

f) pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021: **20% (vinte por cento) do valor do contrato ou, antes de sua celebração, do valor estimado da contratação**.

18.5. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso caracterizar inadimplemento da obrigação, descontados os valores já aplicados pelo mesmo fato, vedada a dupla penalização.

18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as hipóteses legais e a proporcionalidade. O total das multas aplicadas no âmbito desta contratação não excederá **20% (vinte por cento) do valor do contrato**.

18.7. A aplicação das sanções observará as competências, os procedimentos e os prazos previstos nos arts. 156 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a prévia análise jurídica quando legalmente exigida.

18.8. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA 19ª - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

19.1. A Administração poderá determinar a suspensão total ou parcial da execução da obra, mediante ordem escrita e fundamentada, comunicada à contratada com antecedência compatível com as circunstâncias, ressalvadas as situações que exijam paralisação imediata. Serão medidos e pagos os serviços regularmente executados e aceitos até a suspensão, conforme as condições contratuais.

19.2. A retomada será determinada por comunicação escrita da Administração, devendo a contratada reiniciar as atividades no prazo de **10 (dez) dias**, contado do recebimento da comunicação, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

19.3. O cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente à suspensão, com registro mediante apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Serão preservados os direitos da contratada quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e às indenizações legalmente cabíveis, mediante comprovação e análise das circunstâncias que deram causa à suspensão, observadas as disposições do art. 137, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. Caso a paralisação ultrapasse **1 (um) mês**, a Administração divulgará aviso público em sítio eletrônico oficial e em placa no local da obra, informando o motivo, o responsável pela inexecução temporária e a data prevista para reinício, conforme o art. 115, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 20ª - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

20.1. Os serviços executados em desacordo com o contrato e seus anexos serão rejeitados pela fiscalização, mediante registro fundamentado no Diário de Obras e notificação à contratada, que deverá corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados, no prazo fixado conforme a natureza e a extensão das inadequações.

20.2. O descumprimento injustificado da determinação de correção poderá ensejar as medidas e sanções legalmente cabíveis. A eventual contratação de terceiros para execução dos reparos observará o procedimento legal pertinente, podendo os custos e prejuízos imputáveis à contratada ser cobrados mediante regular apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Nenhum serviço que implique alteração das especificações ou do objeto contratado poderá ser executado sem prévia autorização da Administração e a correspondente formalização, quando exigível, observadas as hipóteses e os limites legais de alteração contratual.

20.4. O recebimento da obra ocorrerá em duas etapas:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.5. Comunicada formalmente a conclusão da obra pela contratada, a fiscalização realizará vistoria no prazo de até **15 (quinze) dias**, com acompanhamento de representante da contratada, para verificar o cumprimento das exigências técnicas e emitir o Termo de Recebimento Provisório, considerando, quando cabíveis:

a) conformidade da execução com os projetos, memoriais e especificações aprovados;

b) limpeza da obra e das áreas utilizadas como canteiro;

c) apresentação dos levantamentos, plantas cadastrais e demais documentos técnicos exigidos para essa etapa;

d) realização dos testes e ensaios previstos nos documentos contratuais.

20.6. Poderão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório ressalvas relativas a pendências de pequena monta que não comprometam a segurança, a funcionalidade ou a verificação do atendimento das exigências técnicas da obra, com indicação das providências e dos prazos para correção, que deverão anteceder o recebimento definitivo.

20.7. Caso as desconformidades impeçam o recebimento provisório, a fiscalização emitirá relatório fundamentado e notificará a contratada para saneamento no prazo fixado. Concluídas as correções, a contratada solicitará nova vistoria.

20.8. A ausência de correção das pendências será tratada conforme o item 20.2, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos danos decorrentes do inadimplemento.

20.9. A Administração poderá receber provisoriamente e utilizar partes concluídas da obra, desde que tecnicamente autônomas e aptas ao uso seguro, mediante termo específico que delimite as áreas recebidas, suas condições e as responsabilidades das partes, sem prejuízo da conclusão integral do objeto.

20.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **90 (noventa) dias**, contado do recebimento provisório, após período de observação e vistoria que confirmem o atendimento das exigências contratuais. Havendo pendências impeditivas, estas serão formalmente comunicadas à contratada, com indicação das providências e dos prazos para saneamento.

20.11. Para o recebimento definitivo, deverão estar concluídos os serviços e as correções exigidas e apresentados os documentos de entrega previstos no contrato, incluindo os projetos atualizados conforme a execução, os resultados de testes e ensaios, as licenças e aprovações legalmente exigíveis e a certidão de regularidade fiscal da obra vinculada ao CNO, negativa ou positiva com efeitos de negativa, quando exigível e de responsabilidade da contratada.

20.11.1. Pendências relativas à regularidade geral da empresa serão objeto das medidas administrativas cabíveis, sem se confundirem com a verificação técnica da conclusão da obra.

20.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato.

20.12.1. O recebimento definitivo não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, cabendo-lhe realizar as reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 21ª - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

21.1. A licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e deverá ser anulada quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A revogação ou a anulação não gerará, por si só, direito a indenização ou compensação, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA 22ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

22.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.15.01 16 482 0011 14616 0000 4.4.90.51.00 – **FICHA 400**
02.15.01 16 482 0011 14616 0000 4.4.90.51.00 – **FICHA 401**

22.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações próprias dos respectivos orçamentos, observadas as exigências legais.

22.2. A participação nesta concorrência eletrônica implica aceitação das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação pertinente e as normas técnicas aplicáveis, sem prejuízo dos direitos de impugnação e recurso legalmente assegurados.

22.3. Caso sejam identificados, antes da contratação, fatos que evidenciem o não atendimento às condições de participação ou habilitação, ou desconformidade insanável da proposta, a Administração adotará as providências cabíveis mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as regras legais sobre as fases do procedimento.

22.4. Caberão à contratada os custos das providências de execução e das adaptações compreendidas no objeto e nos encargos que lhe forem atribuídos pelos documentos contratuais. A realização ou a dispensa de visita técnica não implicará transferência genérica de riscos à contratada nem afastará a análise de alterações contratuais ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis.

CLÁUSULA 23ª - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, mediante requerimento com identificação do interessado, indicação desta licitação e exposição objetiva das dúvidas ou dos fundamentos da impugnação.

23.1.1. Os requerimentos poderão ser apresentados pela plataforma BLL, pelo e-mail licitacao@guaraci.sp.gov.br ou mediante protocolo no Paço Municipal, situado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP.

23.2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.2.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**.

23.2.2. As respostas serão divulgadas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, podendo ser requisitados subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

23.2.3. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma BLL e vincularão os participantes e a Administração.

23.2.4. As dúvidas relativas ao acesso e à utilização da plataforma deverão ser encaminhadas ao suporte da BLL, pelos canais de atendimento disponíveis em seu sítio eletrônico.

23.3. DAS IMPUGNAÇÕES

23.3.1. As impugnações deverão ser apresentadas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**, pelos meios indicados no item 23.1.1.

23.3.2. A decisão sobre a impugnação caberá à autoridade competente, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos, e será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma BLL no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

23.3.3. A apresentação de impugnação não suspenderá automaticamente o procedimento. Eventual suspensão deverá ser determinada por decisão fundamentada da autoridade competente, registrada no processo.

23.3.4. Acolhida a impugnação, serão promovidas as alterações necessárias. Caso afetem a formulação das propostas, será realizada nova divulgação do edital e reaberto o prazo inicialmente estabelecido, com definição de nova data para a sessão pública.

23.4. A apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação não impedirá a participação do interessado na licitação, desde que atendidas as condições deste edital.

CLÁUSULA 24ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Integram este edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo;
ANEXO II - Planilha Orçamentária;
ANEXO III - Cronograma Físico-Financeiro;
ANEXO IV - Projeto Executivo;
ANEXO V - Modelo de Atestado de Visita Técnica Facultativa;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades da Contratação;
ANEXO VII - Termo de adesão ao Sistema Eletrônico da BLL;
ANEXO VIII - Minuta de Contrato;
ANEXO IX - Termo de Ciência e de Notificação.

24.2. Os casos omissos serão decididos pela agente de contratação ou pela autoridade competente, conforme suas atribuições, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis.

24.3. Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir as controvérsias decorrentes desta licitação.

24.4. O inteiro teor deste edital e de seus anexos será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico do Município, em **www.guaraci.sp.gov.br**, e na plataforma BLL, sem exigência de registro ou identificação para acesso.

24.5. Informações administrativas poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP, das 08h às 16h, nos dias úteis, ou pelo e-mail

licitacao@guaraci.sp.gov.br, observados os meios e os prazos da cláusula 23ª para pedidos de esclarecimento e impugnações.

24.6. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal pertinente e pelas demais normas aplicáveis ao objeto.

24.7. Será publicado extrato deste edital no **Diário Oficial do Município de Guaraci/SP** e em **jornal diário de grande circulação**, sem prejuízo da divulgação integral no PNCP.

Guaraci/SP, 04 de novembro de 2026.

RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFERÊNCIA — TR

Objeto: Construção de 20 unidades habitacionais no Programa Minha Casa, Minha Vida — MCMV FNHIS Sub 50.

Valor estimado: R$ 2.937.202,70.

Prazo de execução: 12 meses.

Regime: empreitada por preço global, em lote único.

Item de maior relevância: alvenaria.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 20 unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, no Município de Guaraci/SP, em lote único, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral da obra, conforme projeto habitacional fornecido pela Caixa Econômica Federal, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, as normas técnicas pertinentes, as exigências do instrumento de compromisso e as demais disposições legais aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social no Município de Guaraci/SP, contribuindo para o atendimento das famílias beneficiárias e para a redução do déficit habitacional.

A execução por empresa especializada permitirá concentrar a responsabilidade pela realização dos serviços previstos, com controle de qualidade, acompanhamento do cronograma e fiscalização pela Administração.

4. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com Inversão de Fases.

O objeto será licitado em lote único, mediante justificativa técnica e econômica constante do processo administrativo.

O critério de julgamento será definido no edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR — INVERSÃO DE FASES

DA JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES (§ 1º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14133/2021 Visando a celeridade processual, segurança jurídica, garantia de qualificação prévia dos licitantes, seriedade e responsabilidade das propostas, segurança e confiança no processo e prevenção de problemas pós-julgamento, conforme manifestação jurídica e técnica, haverá, a inversão de fases quanto a habilitação e julgamento das propostas, nos termos que dispõe o § 1º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção da ordem de habilitação e depois julgamento é a solução mais adequada para esta contratação, em virtude das seguintes razões:

a) complexidade da Habilitação Técnica: O objeto da presente licitação possui um alto grau de complexidade técnica, exigindo uma análise minuciosa da documentação de qualificação técnica para garantir que todos os licitantes tenham a capacidade necessária para a execução da obra. Realizar essa análise antecipadamente reduz o risco de a proposta vencedora ser desclassificada posteriormente por não atender aos requisitos técnicos, o que atrasaria o processo significativamente.

b) redução do Risco de Fracasso da Licitação: Em obras de natureza específica, o número de licitantes com capacidade técnica pode ser limitado. Analisar a habilitação de todos os participantes antes de abrir as propostas garante que a Administração estará negociando apenas com empresas efetivamente aptas a executar o objeto, minimizando o risco de o certame se tornar fracassado por

inabilitação. c) otimização dos Recursos: A análise prévia da habilitação de todos os licitantes elimina a necessidade de retrabalho ou de se iniciar um novo processo caso a proposta vencedora seja inabilitada, o que poderia gerar atrasos e custos adicionais.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar os serviços previstos nos documentos técnicos, incluindo, conforme o escopo aprovado:

a) Mobilização e instalação do canteiro de obras;

b) Serviços preliminares e preparação dos locais de implantação;

c) Fundações e estruturas;

d) Alvenarias, vedações e cobertura;

e) Impermeabilizações, revestimentos e acabamentos;

f) Instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;

g) Esquadrias, louças, metais e demais componentes especificados;

h) Serviços externos e de infraestrutura expressamente incluídos no orçamento;

i) Limpeza final, testes e correções;

j) Entrega da documentação técnica e das unidades concluídas.

A relação definitiva dos serviços, os quantitativos e os padrões de qualidade serão aqueles definidos nos anexos técnicos do edital.

6. DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES

Constituirão referência para a execução:

I – Projeto habitacional fornecido pela Caixa Econômica Federal;

II – Planilha orçamentária;

III – Memorial descritivo;

IV – Cronograma físico-financeiro;

V – Demais projetos, especificações, licenças e documentos técnicos aplicáveis.

Os documentos deverão ser previamente conferidos quanto à compatibilidade entre si e à adequação às condições locais de implantação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Prazo de execução: 12 meses, contado conforme as condições estabelecidas no contrato e na ordem de serviço.

Vigência contratual: 12 meses, observada a necessidade de abranger a execução, o recebimento e as demais obrigações contratuais.

Os prazos deverão ser compatíveis com o cronograma físico-financeiro e com o instrumento de compromisso do programa habitacional.

8. VALOR ESTIMADO

Valor estimado da contratação: R$ 2.937.202,70

O orçamento deverá estar fundamentado na planilha orçamentária integrante do processo, com observância dos referenciais e critérios legais aplicáveis às obras de engenharia.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) Executar integralmente os serviços previstos no contrato;

b) Fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra;

c) Manter responsável técnico habilitado;

d) Apresentar as ARTs ou RRTs pertinentes, conforme as atribuições profissionais e os serviços executados;

e) Cumprir os projetos, memoriais e especificações técnicas;

f) Observar as normas de segurança do trabalho e as exigências ambientais;

g) Manter o canteiro organizado e destinar adequadamente os resíduos;

h) Comunicar formalmente à fiscalização eventuais ocorrências que possam afetar a execução;

i) Corrigir defeitos e inconformidades de sua responsabilidade;

j) Entregar a documentação técnica exigida e colaborar com os procedimentos de recebimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Administração:

a) Disponibilizar os documentos técnicos integrantes do edital;

b) Providenciar as condições de acesso e disponibilização da área, conforme as responsabilidades definidas no contrato;

c) Designar gestor e fiscal do contrato;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução;

e) Registrar ocorrências e solicitar correções quando necessárias;

f) Realizar as medições e os pagamentos devidos, conforme o contrato;

g) Promover o recebimento provisório e definitivo, quando atendidos os requisitos legais e contratuais.

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas conforme as etapas e os critérios definidos no cronograma físico-financeiro e nos documentos contratuais.

Os pagamentos ocorrerão após a verificação dos serviços efetivamente executados, a aprovação da medição pela fiscalização e a apresentação da documentação fiscal exigível.

Por se tratar de empreitada por preço global, os pagamentos deverão observar as etapas contratuais e os critérios previamente estabelecidos, sem prejuízo das regras legais aplicáveis a alterações contratuais e situações excepcionais devidamente justificadas.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por representantes formalmente designados pela Administração, competindo-lhes verificar a conformidade dos serviços, registrar ocorrências, analisar medições e solicitar as providências necessárias ao cumprimento do contrato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução adequada do objeto.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento ocorrerá conforme os procedimentos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

O recebimento provisório dependerá da verificação inicial dos serviços executados. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação do cumprimento das exigências contratuais, à correção das pendências identificadas e à apresentação da documentação pertinente.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências de qualificação técnica deverão ser compatíveis com a natureza e a dimensão do empreendimento, limitadas às parcelas de maior relevância ou valor significativo, quando legalmente cabível.

Poderão ser exigidos atestados de capacidade técnica operacional e profissional, bem como registro ou inscrição nos conselhos competentes, observados os limites legais e a justificativa técnica constante do processo.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias pertinentes, vinculadas aos recursos do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50 e a eventuais contrapartidas municipais previstas.

Estão prevista na dotação orçamentária.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável e as disposições do edital e do contrato.

Guaraci/SP, 29 de setembro de 2026

Marcela B Mauad

Marcela Batista Mauad
Diretora de Engenharia e Obras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

Construção de 20 unidades habitacionais — MCMV FNHIS Sub 50.

Valor estimado: R$ 2.937.202,70.

Prazo: 12 meses.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal pretende promover a construção de unidades habitacionais no Município de Guaraci/SP, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, com o objetivo de ampliar o acesso à moradia digna e atender às necessidades habitacionais da população elegível.

A contratação é necessária para viabilizar a execução do empreendimento habitacional, mediante empresa especializada em engenharia, com observância dos requisitos do programa, das normas técnicas aplicáveis e das condições estabelecidas no instrumento de compromisso.

2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

A contratação deverá estar alinhada ao planejamento municipal e às ações de habitação de interesse social, observadas as peças orçamentárias vigentes e a previsão no Plano de Contratações Anual, quando elaborado pelo Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá:

a) Possuir habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com o objeto;

b) Comprovar capacidade técnica proporcional às parcelas de maior relevância da obra, conforme exigências justificadas no edital;

c) Disponibilizar profissionais legalmente habilitados para a execução dos serviços;

d) Executar os serviços de acordo com o projeto, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e as demais especificações técnicas;

e) Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral do objeto;

f) Cumprir as normas de segurança do trabalho, as normas técnicas e as exigências ambientais e urbanísticas aplicáveis;

g) Apresentar os registros de responsabilidade técnica exigíveis;

h) Corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, observadas as responsabilidades legais;

i) Entregar as unidades concluídas, com os testes, documentos e demais elementos exigidos para o recebimento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação compreenderá a construção de 20 unidades habitacionais, conforme a proposta aprovada no programa e o instrumento de compromisso celebrado.

Os quantitativos de serviços e materiais deverão corresponder à planilha orçamentária e aos documentos técnicos aprovados, após a verificação das condições de implantação do empreendimento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Foram consideradas as seguintes alternativas:

I – Execução direta pela Administração Municipal;

II – Contratação de empresa para execução da obra a partir dos projetos e documentos técnicos disponibilizados pela Administração.

A execução direta exigiria estrutura operacional, equipe técnica, mão de obra, equipamentos e capacidade de gerenciamento compatíveis com a dimensão do empreendimento.

A contratação de empresa especializada mostra-se, preliminarmente, mais adequada, considerando a natureza da obra e a necessidade de execução coordenada dos serviços, com responsabilidade técnica definida e fiscalização contratual.

A solução deverá ser confirmada à luz da disponibilidade orçamentária, da adequação dos projetos e da análise dos riscos do empreendimento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a construção integral das unidades habitacionais, incluindo mobilização, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, execução dos serviços previstos, instalações, acabamentos, serviços externos incluídos no escopo e entrega final.

A execução deverá observar o modelo de projeto habitacional fornecido pela Caixa Econômica Federal, a planilha orçamentária, o memorial descritivo, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos que integrarão o edital.

Antes da licitação, deverá ser verificada a adequação dos documentos técnicos ao terreno, às condições locais e às exigências de aprovação, licenciamento e infraestrutura.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será de R$ R$ 2.937.202,70, conforme planilha orçamentária que integrará o processo administrativo.

A Administração deverá verificar a compatibilidade dos preços com os referenciais oficiais aplicáveis às obras de engenharia, observando a legislação vigente, as fontes de recursos e as exigências do programa federal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se, preliminarmente, a contratação em lote único, considerando a padronização das unidades habitacionais, a necessidade de coordenação das etapas construtivas e a conveniência de atribuir a uma única empresa a responsabilidade pela execução integral do escopo contratado.

A adoção dessa solução poderá favorecer a gestão, a fiscalização e o controle dos prazos e da qualidade. O não parcelamento deverá ser fundamentado na análise técnica e econômica, considerando a competitividade e a inexistência de prejuízo indevido à participação de potenciais interessados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

a) Construção das unidades habitacionais previstas;

b) Atendimento à população beneficiária do programa;

c) Cumprimento do cronograma físico-financeiro;

d) Qualidade e durabilidade das edificações;

e) Aplicação eficiente dos recursos públicos;

f) Entrega das unidades em condições adequadas de uso.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da publicação do edital, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) Conferência do instrumento de compromisso e da proposta aprovada;

b) Verificação da disponibilidade jurídica e física dos terrenos;

c) Conferência da adequação do projeto, da planilha orçamentária e do memorial descritivo;

d) Verificação das condições de fundação, implantação, infraestrutura e ligações de serviços públicos;

e) Confirmação do orçamento estimado e do cronograma físico-financeiro;

f) Verificação das licenças e aprovações necessárias;

g) Designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;

h) Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Deverão ser identificadas eventuais necessidades de implantação ou complementação de infraestrutura, tais como redes de água, esgoto, energia elétrica, drenagem, acessos e outros serviços indispensáveis ao funcionamento das unidades.

A inclusão desses serviços no contrato deverá estar expressamente definida nos documentos técnicos e no orçamento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução poderá gerar resíduos de construção civil, poeira, ruídos e consumo de recursos naturais.

A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, adotar medidas de controle e providenciar a destinação adequada dos resíduos, sem prejuízo das demais obrigações legais.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Os principais riscos identificados são atrasos na execução, incompatibilidades entre o projeto e as condições locais, falhas construtivas, variações nos custos, indisponibilidade de infraestrutura e descumprimento do cronograma.

Como medidas preventivas, deverão ser realizadas a conferência dos documentos técnicos, a verificação prévia do terreno, a definição de critérios de medição, a fiscalização contínua e a adoção de controles de qualidade.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conclui-se, preliminarmente, pela viabilidade da contratação de empresa especializada em engenharia para a construção das unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, no Município de Guaraci/SP, em lote único, sob o regime de empreitada por preço global.

A viabilidade definitiva fica condicionada à confirmação dos quantitativos, do orçamento, da adequação dos projetos às condições locais, da disponibilidade dos terrenos e do atendimento às exigências do programa e da legislação aplicável.

Responsável pela elaboração do ETP

Marcela B Mauad

Nome: Marcela Batista Mauad

Cargo: Diretora de Engenharia e Obras

Guaraci/SP, 29 de outubro de 2026.

MEMORIAL DESCRITIVO - FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARACI-SP

ENDEREÇO DA OBRA: RUA ANTONIA ROSA FIGUEIREDO, RESIDENCIAL ITALIA

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (20 unidades)

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade

ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade

GENERALIDADES: Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma suscinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de Novembro de 2023.

SERVIÇOS PRELIMINARES: O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível.

FUNDAÇÕES: radier em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces.

SUPERESTRUTURA: A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

ALVENARIA: As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

PISO: Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

FORRO: O forro da edificação será em PVC.

COBERTURA: A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm. Guaraci, 31 de outubro de 2025

REVESTIMENTO: As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.

ESQUADRIAS E FERRAGENS: As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.

PINTURA: As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílica standard.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade (previsto

somente em projeto). No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e da concessionária de energia local. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

SERVIÇOS FINAIS: Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

OSMAR DE OLIVEIRA SILVA FILHO , ENGENHEIRO CIVIL – ENGENHEIRO MUNICIPAL, CREA n.º 0601884925-SP

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
	041188/2025	Prefeitura Municipal de Guaraci	Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m²			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SAO PAULO	09-25 (N DES.)	Lote 1	Guaraci/SP	21,15%	0,00%	0,00%

Falta a Quantidade do serviço na Linha 28. Preencher na aba CÁLCULO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Lote 1									**2.937.202,70**	
1.			**CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (HIS)**					**-**	**2.937.202,70**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS - INSTALAÇÕES E CANTEIROS**					**-**	**31.443,36**	
1.1.0.1.	SINAPI-I	10779	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	12,00	1.059,37	BDI 1	1.283,43	15.401,16	RA
1.1.0.2.	SINAPI-I	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	12,00	847,50	BDI 1	1.026,75	12.321,00	RA
1.1.0.3.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	474,01	BDI 1	574,26	3.721,20	RA
1.2.			**SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS - MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE OBRA**					**-**	**17.007,16**	
1.2.0.1.	Composição	MOB	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	1.081,12	BDI 1	1.309,78	1.309,78	RA
1.2.0.2.	SINAPI	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	121,20	97,99	BDI 1	118,71	14.387,60	RA
1.2.0.3.	Composição	DES	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	1.081,12	BDI 1	1.309,78	1.309,78	RA
1.3.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**-**	**101.853,23**	
1.3.0.1.	Composição	ADMLOC	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	1,00	84.072,00	BDI 1	101.853,23	101.853,23	RA
1.4.			**FUNDAÇÕES - ESTACAS**					**-**	**-**	
1.5.			**FUNDAÇÕES - BLOCOS**					**-**	**-**	
1.6.			**FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES**					**-**	**-**	
1.7.			**FUNDAÇÕES - RADIER**					**-**	**279.483,60**	
1.7.0.1.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	250,60	47,85	BDI 1	57,97	14.527,20	RA
1.7.0.2.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	1.138,80	4,53	BDI 1	5,49	6.252,00	RA
1.7.0.3.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.138,80	3,06	BDI 1	3,71	4.225,00	RA
1.7.0.4.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	53,80	169,11	BDI 1	204,88	11.022,60	RA
1.7.0.5.	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	133,40	167,64	BDI 1	203,10	27.093,60	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
	041188/2025	Prefeitura Municipal de Guaraci	Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m²			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SAO PAULO	09-25 (N DES.)	Lote 1	Guaraci/SP	21,15%	0,00%	0,00%

Falta a Quantidade do serviço na Linha 28. Preencher na aba CÁLCULO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Lote 1									**2.937.202,70**	
1.7.0.6.	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7.240,00	11,52	BDI 1	13,96	101.070,40	RA
1.7.0.7.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	572,00	9,50	BDI 1	11,51	6.583,80	RA
1.7.0.8.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	78,00	13,82	BDI 1	16,74	1.305,80	RA
1.7.0.9.	Composição	97096_ADP-01	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	181,60	485,53	BDI 1	588,22	106.820,80	RA
1.7.0.10.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	13,60	35,35	BDI 1	42,83	582,40	RA
1.8.			**FUNDAÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO**					**-**	**29.069,00**	
1.8.1.			**FUNDAÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO - Vigas e Sapatas**					**-**	**-**	
1.8.2.			**FUNDAÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO - Radier**					**-**	**29.069,00**	
1.8.2.1.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	632,40	36,86	BDI 1	44,66	28.243,00	RA
1.8.2.2.	Composição	4030_ADP-01	VEU DE POLIESTER PARA IMPERMEABILIZACAO	M2	92,40	7,38	BDI 1	8,94	826,00	RA
1.9.			**SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES**					**-**	**235.768,00**	
1.9.0.1.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	287,80	74,75	BDI 1	90,56	26.063,20	RA
1.9.0.2.	Composição	92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	410,80	73,38	BDI 1	88,90	36.520,20	RA
1.9.0.3.	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	82,60	128,59	BDI 1	155,79	12.868,20	RA
1.9.0.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.408,00	13,82	BDI 1	16,74	23.570,00	RA
1.9.0.5.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	300,00	12,23	BDI 1	14,82	4.446,00	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
	041188/2025	Prefeitura Municipal de Guaraci	Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m²			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SAO PAULO	09-25 (N DES.)	Lote 1	Guaraci/SP	21,15%	0,00%	0,00%

Falta a Quantidade do serviço na Linha 28. Preencher na aba CÁLCULO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Lote 1									**2.937.202,70**	
1.9.0.6.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.306,00	10,96	BDI 1	13,28	17.343,60	RA
1.9.0.7.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.712,00	9,50	BDI 1	11,51	19.705,20	RA
1.9.0.8.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	115,40	206,46	BDI 1	250,13	28.865,00	RA
1.9.0.9.	Composição	103669_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	25,60	880,26	BDI 1	1.066,43	27.300,60	RA
1.9.0.10.	Composição	103682_ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	35,60	906,25	BDI 1	1.097,92	39.086,00	RA
1.10.			**PAREDES E PAINÉIS - ALVENARIA/FECHAMENTOS**					**-**	**265.840,60**	
1.10.0.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.730,00	111,29	BDI 1	134,83	233.256,00	RA
1.10.0.2.	SINAPI	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	324,00	58,16	BDI 1	70,46	22.829,00	RA
1.10.0.3.	SINAPI	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	184,00	43,76	BDI 1	53,02	9.755,60	RA
1.11.			**PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS METÁLICAS**					**-**	**181.678,60**	
1.11.0.1.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	67,20	896,93	BDI 1	1.086,63	73.021,60	RA
1.11.0.2.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	52,00	348,78	BDI 1	422,55	21.972,60	RA
1.11.0.3.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	56,00	499,38	BDI 1	605,00	33.880,00	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
	041188/2025	Prefeitura Municipal de Guaraci	Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m²			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SAO PAULO	09-25 (N DES.)	Lote 1	Guaraci/SP	21,15%	0,00%	0,00%

Falta a Quantidade do serviço na Linha 28. Preencher na aba CÁLCULO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Lote 1									**2.937.202,70**	
1.11.0.4.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	9,60	664,22	BDI 1	804,70	7.725,20	RA
1.11.0.5.	SINAPI	94589	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	432,00	23,88	BDI 1	28,93	12.497,80	RA
1.11.0.6.	SINAPI	105812	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024	M	864,00	31,13	BDI 1	37,71	32.581,40	RA
1.12.			**PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS DE MADEIRAS**					**-**	**80.023,20**	
1.12.0.1.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60,00	1.100,88	BDI 1	1.333,72	80.023,20	RA
1.13.			**COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHADOS**					**-**	**622.025,60**	
1.13.0.1.	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80	103,85	BDI 1	125,81	184.915,60	RA
1.13.0.2.	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80	95,57	BDI 1	115,78	170.173,40	RA
1.13.0.3.	SINAPI	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	2.076,00	12,80	BDI 1	15,51	32.198,80	RA
1.13.0.4.	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN	10.520,00	3,73	BDI 1	4,52	47.550,40	RA
1.13.0.5.	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	213,00	40,25	BDI 1	48,76	10.385,80	RA
1.13.0.6.	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	80,00	1.824,20	BDI 1	2.210,02	176.801,60	RA
1.14.			**REVESTIMENTOS - INTERNOS**					**-**	**119.458,20**	
1.14.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2.731,60	5,06	BDI 1	6,13	16.744,80	RA
1.14.0.2.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	88,80	6,51	BDI 1	7,89	700,60	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
	041188/2025	Prefeitura Municipal de Guaraci	Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m²			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SAO PAULO	09-25 (N DES.)	Lote 1	Guaraci/SP	21,15%	0,00%	0,00%

Falta a Quantidade do serviço na Linha 28. Preencher na aba CÁLCULO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Lote 1									**2.937.202,70**	
1.14.0.3.	SINAPI	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	479,40	33,92	BDI 1	41,09	19.698,60	RA
1.14.0.4.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.601,00	29,89	BDI 1	36,21	57.972,20	RA
1.14.0.5.	SINAPI	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	651,20	25,71	BDI 1	31,15	20.284,80	RA
1.14.0.6.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	88,80	37,71	BDI 1	45,69	4.057,20	RA
1.15.			**REVESTIMENTOS - CERÂMICOS**					**-**	**37.845,00**	
1.15.0.1.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	393,00	66,34	BDI 1	80,37	31.585,40	RA
1.15.0.2.	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	86,40	59,80	BDI 1	72,45	6.259,60	RA
1.16.			**REVESTIMENTOS - EXTERNOS**					**-**	**93.960,00**	
1.16.0.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	607,00	9,76	BDI 1	11,82	7.174,80	RA
1.16.0.2.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	609,00	8,24	BDI 1	9,98	6.077,80	RA
1.16.0.3.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	609,00	45,40	BDI 1	55,00	33.495,00	RA
1.16.0.4.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	607,00	64,20	BDI 1	77,78	47.212,40	RA
1.17.			**REVESTIMENTOS - FORROS**					**-**	**58.294,40**	

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
	041188/2025	Prefeitura Municipal de Guaraci	Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m²			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SAO PAULO	09-25 (N DES.)	Lote 1	Guaraci/SP	21,15%	0,00%	0,00%

Falta a Quantidade do serviço na Linha 28. Preencher na aba CÁLCULO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Lote 1									**2.937.202,70**	
1.17.0.1.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	718,00	67,02	BDI 1	81,19	58.294,40	RA
1.18.			**REVESTIMENTOS - PINTURA**					**-**	**98.638,60**	
1.18.1.			**PINTURAS INTERNAS**					**-**	**51.283,20**	
1.18.1.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.252,20	5,15	BDI 1	6,24	14.053,80	RA
1.18.1.2.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	88,80	6,40	BDI 1	7,75	688,20	RA
1.18.1.3.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	88,80	15,80	BDI 1	19,14	1.699,60	RA
1.18.1.4.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.252,20	12,77	BDI 1	15,47	34.841,60	RA
1.18.2.			**PINTURAS EXTERNAS**					**-**	**27.542,40**	
1.18.2.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	1.216,00	5,93	BDI 1	7,18	8.730,80	RA
1.18.2.2.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.216,00	12,77	BDI 1	15,47	18.811,60	RA
1.18.3.			**PINTURA ESQUADRIAS**					**-**	**19.813,00**	
1.18.3.1.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	299,20	2,54	BDI 1	3,08	921,60	RA
1.18.3.2.	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	299,20	30,94	BDI 1	37,48	11.214,00	RA
1.18.3.3.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	299,20	21,18	BDI 1	25,66	7.677,40	RA
1.19.			**PAVIMENTAÇÕES - PISO CERÂMICA**					**-**	**66.025,00**	
1.19.1.			**PISO CERÂMICA - Vigas e Sapatas**					**-**	**-**	
1.19.2.			**PISO CERÂMICA - Radier, Vigas e Sapatas**					**-**	**66.025,00**	
1.19.2.1.	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	336,00	59,07	BDI 1	71,56	24.044,20	RA
1.19.2.2.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	382,00	49,71	BDI 1	60,22	23.004,00	RA
1.19.2.3.	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	231,20	67,75	BDI 1	82,08	18.976,80	RA
1.20.			**PAVIMENTAÇÕES - PISO CIMENTADOS**					**-**	**22.113,48**	

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
	041188/2025	Prefeitura Municipal de Guaraci	Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m²			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SAO PAULO	09-25 (N DES.)	Lote 1	Guaraci/SP	21,15%	0,00%	0,00%

Falta a Quantidade do serviço na Linha 28. Preencher na aba CÁLCULO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Lote 1									**2.937.202,70**	
1.20.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	332,60	0,95	BDI 1	1,15	382,44	RA
1.20.0.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	22,99	780,22	BDI 1	945,24	21.731,04	RA
1.21.			**PAVIMENTAÇÕES - RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS**					**-**	**41.752,20**	
1.21.0.1.	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	50,40	126,40	BDI 1	153,13	7.717,80	RA
1.21.0.2.	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	745,00	7,72	BDI 1	9,35	6.965,80	RA
1.21.0.3.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	130,00	171,87	BDI 1	208,22	27.068,60	RA
1.22.			**INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS 110V / TELEFÔNICAS**					**-**	**253.158,20**	
1.22.1.			**CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO**					**-**	**62.838,80**	
1.22.1.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	40,00	11,77	BDI 1	14,26	570,40	RA
1.22.1.2.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	14,33	BDI 1	17,36	347,20	RA
1.22.1.3.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	27,73	BDI 1	33,59	671,80	RA
1.22.1.4.	Composição	93659_ADP-01	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	85,50	BDI 1	103,58	4.143,20	RA
1.22.1.5.	SINAPI	93675	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	148,11	BDI 1	179,44	3.588,80	RA
1.22.1.6.	SINAPI	106030	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	165,18	BDI 1	200,12	4.002,40	RA
1.22.1.7.	SINAPI	101494	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	20,00	1.803,70	BDI 1	2.185,18	43.703,60	RA
1.22.1.8.	Composição	101873_ADP-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	239,84	BDI 1	290,57	5.811,40	RA
1.22.2.			**ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES**					**-**	**52.628,60**	
1.22.2.1.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	140,00	36,17	BDI 1	43,82	6.134,80	RA
1.22.2.2.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100,00	40,52	BDI 1	49,09	4.909,00	RA
1.22.2.3.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	61,34	BDI 1	74,31	1.486,20	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
	041188/2025	Prefeitura Municipal de Guaraci	Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m²			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SAO PAULO	09-25 (N DES.)	Lote 1	Guaraci/SP	21,15%	0,00%	0,00%

Falta a Quantidade do serviço na Linha 28. Preencher na aba CÁLCULO

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
Lote 1									**2.937.202,70**	
1.22.2.4.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200,00	42,33	BDI 1	51,28	10.256,00	RA
1.22.2.5.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	120,00	48,22	BDI 1	58,42	7.010,40	RA
1.22.2.6.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	65,82	BDI 1	79,74	1.594,80	RA
1.22.2.7.	SINAPI	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	39,30	BDI 1	47,61	952,20	RA
1.22.2.8.	SINAPI	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	63,20	BDI 1	76,57	1.531,40	RA
1.22.2.9.	Composição	91947_ADP-01	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	11,40	BDI 1	13,81	552,40	RA
1.22.2.10.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	240,00	15,37	BDI 1	18,62	4.468,80	RA
1.22.2.11.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	260,00	25,34	BDI 1	30,70	7.982,00	RA
1.22.2.12.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	45,66	BDI 1	55,32	2.212,80	RA
1.22.2.13.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	140,00	20,86	BDI 1	25,27	3.537,80	RA
1.22.3.			**FIOS E CABOS**					**-**	**137.690,80**	
1.22.3.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.944,80	3,63	BDI 1	4,40	8.557,20	RA
1.22.3.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.509,00	5,16	BDI 1	6,25	21.931,20	RA
1.22.3.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.722,60	7,79	BDI 1	9,44	16.261,40	RA
1.22.3.4.	SINAPI	101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	488,40	10,98	BDI 1	13,30	6.495,80	RA
1.22.3.5.	SINAPI	101561	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	712,00	16,47	BDI 1	19,95	14.204,40	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
	041188/2025	Prefeitura Municipal de Guaraci	Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m²			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SAO PAULO	09-25 (N DES.)	Lote 1	Guaraci/SP	21,15%	0,00%	0,00%

Falta a Quantidade do serviço na Linha 28. Preencher na aba CÁLCULO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Lote 1									**2.937.202,70**	
1.22.3.6.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	964,80	22,58	BDI 1	27,36	26.397,00	RA
1.22.3.7.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.258,20	12,78	BDI 1	15,48	19.477,00	RA
1.22.3.8.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	441,20	9,36	BDI 1	11,34	5.003,20	RA
1.22.3.9.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1.258,20	12,70	BDI 1	15,39	19.363,60	RA
1.23.			**INSTALAÇÕES - HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNDIO**					**-**	**72.264,20**	
1.23.1.			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES**					**-**	**21.354,20**	
1.23.1.1.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	140,00	16,38	BDI 1	19,84	2.777,60	RA
1.23.1.2.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	11,74	BDI 1	14,22	2.275,20	RA
1.23.1.3.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	17,65	BDI 1	21,38	1.710,40	RA
1.23.1.4.	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	8,75	BDI 1	10,60	1.696,00	RA
1.23.1.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	102,00	6,24	BDI 1	7,56	771,20	RA
1.23.1.6.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	174,00	32,69	BDI 1	39,60	6.890,40	RA
1.23.1.7.	Composição	CPU-02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 110V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	20,00	215,99	BDI 1	261,67	5.233,40	RA
1.23.2.			**REGISTROS**					**-**	**11.440,00**	
1.23.2.1.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	73,07	BDI 1	88,52	1.770,40	RA
1.23.2.2.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	60,00	76,50	BDI 1	92,68	5.560,80	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
	041188/2025	Prefeitura Municipal de Guaraci	Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m²			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SAO PAULO	09-25 (N DES.)	Lote 1	Guaraci/SP	21,15%	0,00%	0,00%

Falta a Quantidade do serviço na Linha 28. Preencher na aba CÁLCULO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Lote 1									**2.937.202,70**	
1.23.2.3.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	52,89	BDI 1	64,08	2.563,20	RA
1.23.2.4.	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	80,00	15,95	BDI 1	19,32	1.545,60	RA
1.23.3.			**ENTRADA / ALIMENTAÇÃO**					**-**	**13.774,20**	
1.23.3.1.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	20,00	196,29	BDI 1	237,81	4.756,20	RA
1.23.3.2.	Composição	104994_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	20,00	170,04	BDI 1	206,00	4.120,00	RA
1.23.3.3.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	32,83	BDI 1	39,77	795,40	RA
1.23.3.4.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	135,00	16,45	BDI 1	19,93	2.690,60	RA
1.23.3.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,00	6,24	BDI 1	7,56	453,60	RA
1.23.3.6.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	11,74	BDI 1	14,22	568,80	RA
1.23.3.7.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	16,08	BDI 1	19,48	389,60	RA
1.23.4.			**CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE**					**-**	**25.695,80**	
1.23.4.1.	SINAPI	102605	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	20,00	276,43	BDI 1	334,89	6.697,80	RA
1.23.4.2.	SINAPI	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	20,00	6,23	BDI 1	7,55	151,00	RA
1.23.4.3.	SINAPI	102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	40,00	7,03	BDI 1	8,52	340,80	RA
1.23.4.4.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,00	23,86	BDI 1	28,91	578,20	RA
1.23.4.5.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	40,00	31,18	BDI 1	37,77	1.510,80	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
	041188/2025	Prefeitura Municipal de Guaraci	Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m²			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SAO PAULO	09-25 (N DES.)	Lote 1	Guaraci/SP	21,15%	0,00%	0,00%

Falta a Quantidade do serviço na Linha 28. Preencher na aba CÁLCULO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Lote 1									**2.937.202,70**	
1.23.4.6.	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	65,18	BDI 1	78,97	1.579,40	RA
1.23.4.7.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	11,74	BDI 1	14,22	2.275,20	RA
1.23.4.8.	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	15,88	BDI 1	19,24	1.539,20	RA
1.23.4.9.	SINAPI	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	17,79	BDI 1	21,55	431,00	RA
1.23.4.10.	SINAPI	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	9,51	BDI 1	11,52	460,80	RA
1.23.4.11.	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00	22,01	BDI 1	26,67	1.600,20	RA
1.23.4.12.	SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	23,70	BDI 1	28,71	574,20	RA
1.23.4.13.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	88,00	16,45	BDI 1	19,93	1.753,80	RA
1.23.4.14.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	211,00	24,27	BDI 1	29,40	6.203,40	RA
1.24.			**INSTALAÇÕES - SANITÁRIAS / PLUVIAL**					**-**	**152.596,40**	
1.24.1.			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES**					**-**	**62.431,40**	
1.24.1.1.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00	13,42	BDI 1	16,26	975,60	RA
1.24.1.2.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	18,59	BDI 1	22,52	900,80	RA
1.24.1.3.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	13,17	BDI 1	15,96	638,40	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
	041188/2025	Prefeitura Municipal de Guaraci	Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m²			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SAO PAULO	09-25 (N DES.)	Lote 1	Guaraci/SP	21,15%	0,00%	0,00%

Falta a Quantidade do serviço na Linha 28. Preencher na aba CÁLCULO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Lote 1									**2.937.202,70**	
1.24.1.4.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	180,00	17,80	BDI 1	21,56	3.880,80	RA
1.24.1.5.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	31,57	BDI 1	38,25	765,00	RA
1.24.1.6.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	28,22	BDI 1	34,19	683,80	RA
1.24.1.7.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	48,40	BDI 1	58,64	1.172,80	RA
1.24.1.8.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20,00	11,93	BDI 1	14,45	289,00	RA
1.24.1.9.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	67,00	28,81	BDI 1	34,90	2.338,40	RA
1.24.1.10.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	204,20	35,51	BDI 1	43,02	8.784,60	RA
1.24.1.11.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	80,00	15,37	BDI 1	18,62	1.489,60	RA
1.24.1.12.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	676,00	49,47	BDI 1	59,93	40.512,60	RA
1.24.2.			**ACESSÓRIOS/CAIXAS**					**-**	**90.165,00**	
1.24.2.1.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	100,00	640,12	BDI 1	775,51	77.551,00	RA
1.24.2.2.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	56,77	BDI 1	68,78	1.375,60	RA
1.24.2.3.	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	22,55	BDI 1	27,32	546,40	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
	041188/2025	Prefeitura Municipal de Guaraci	Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m²			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SAO PAULO	09-25 (N DES.)	Lote 1	Guaraci/SP	21,15%	0,00%	0,00%

Falta a Quantidade do serviço na Linha 28. Preencher na aba CÁLCULO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Lote 1									**2.937.202,70**	
1.24.2.4.	SINAPI	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	23,46	BDI 1	28,42	568,40	RA
1.24.2.5.	SINAPI	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	20,00	417,81	BDI 1	506,18	10.123,60	RA
1.25.			**INSTALAÇÕES - APARELHOS, METAIS E BANCADAS**					**-**	**55.992,56**	
1.25.0.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	19,00	493,14	BDI 1	597,44	11.351,36	RA
1.25.0.2.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	254,83	BDI 1	308,73	6.174,60	RA
1.25.0.3.	SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	509,12	BDI 1	616,80	12.336,00	RA
1.25.0.4.	SINAPI	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	740,87	BDI 1	897,56	17.951,20	RA
1.25.0.5.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	121,79	BDI 1	147,55	2.951,00	RA
1.25.0.6.	SINAPI	95546	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	215,78	BDI 1	261,42	5.228,40	RA
1.26.			**INSTALAÇÕES - ESPECIAIS / ACESSIBILIDADE**					**-**	**4.094,51**	
1.26.0.1.	SINAPI	100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	312,91	BDI 1	379,09	1.516,36	RA
1.26.0.2.	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	311,46	BDI 1	377,33	377,33	RA
1.26.0.3.	SINAPI	100875	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1.067,23	BDI 1	1.292,95	1.292,95	RA
1.26.0.4.	SINAPI	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	749,38	BDI 1	907,87	907,87	RA
1.27.			**COMPLEMENTAÇÕES - CALAFETE / LIMPEZA**					**-**	**16.817,60**	

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
	041188/2025	Prefeitura Municipal de Guaraci	Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m²			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SAO PAULO	09-25 (N DES.)	Lote 1	Guaraci/SP	21,15%	0,00%	0,00%

Falta a Quantidade do serviço na Linha 28. Preencher na aba CÁLCULO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Lote 1									**2.937.202,70**	
1.27.0.1.	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	20,00	6,87	BDI 1	8,32	166,40	RA
1.27.0.2.	SINAPI	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2	14,40	24,17	BDI 1	29,28	421,60	RA
1.27.0.3.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	323,00	5,08	BDI 1	6,15	1.986,40	RA
1.27.0.4.	SINAPI	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	718,00	2,22	BDI 1	2,69	1.931,40	RA
1.27.0.5.	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	235,20	4,00	BDI 1	4,85	1.140,80	RA
1.27.0.6.	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	949,20	7,72	BDI 1	9,35	8.875,00	RA
1.27.0.7.	SINAPI	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	201,60	1,44	BDI 1	1,74	350,80	RA
1.27.0.8.	SINAPI	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	479,40	2,33	BDI 1	2,82	1.352,00	RA
1.27.0.9.	SINAPI	99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	40,00	12,24	BDI 1	14,83	593,20	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Co

gov.br Documento assinado digitalmente
OSMAR DE OLIVEIRA SILVA FILHO
Data: 23/12/2025 15:15:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Guaraci/SP
Local

segunda-feira, 1 de dezembro de 2025
Data

Responsavel Tecnico
Nome: Osmar de Oliveira Filho
CREA/CAU: 0601884925
ART/RRT: 2620251998698

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
	041188/2025	Prefeitura Municipal de Guaraci

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m² / Lote 1

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**21,15%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Guaraci/SP
Lo

Documento assinado digitalmente
gov.br
OSMAR DE OLIVEIRA SILVA FILHO
Data: 23/12/2025 15:04:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

segunda-feira, 1 de dezembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Osmar de Oliveira Filho
CREA/CAU: 0601884925
ART/RRT: 2620251998698

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
	041188/2025	Prefeitura Municipal de Guaraci

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m² / Lote 1

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**0,00%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Guaraci/SP
Local

segunda-feira, 1 de dezembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Osmar de Oliveira Filho
CREA/CAU: 0601884925

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
	041188/2025	Prefeitura Municipal de Guaraci

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m² / Lote 1

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

ART/RRT: 2620251998698

BDI 3

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**0,00%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Guaraci/SP
Local

segunda-feira, 1 de dezembro de 2025
Data

Responsável Técnico

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
	041188/2025	Prefeitura Municipal de Guaraci

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m² / Lote 1

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

Nome: Osmar de Oliveira Filho
CREA/CAU: 0601884925
ART/RRT: 2620251998698

–

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
	041188/2025	Prefeitura Municipal de Guaraci	Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m²	Lote 1

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 04/25	2 05/25	3 06/25	4 07/25	5 08/25	6 09/25	7 10/25	8 11/25	9 12/25	10 01/26	11 02/26	12 03/26
1.	**CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTI**	**2.937.202,70**	% Período:	1,65%	9,52%	0,99%	8,03%	15,24%	2,72%	21,18%	8,55%	5,61%	10,79%	4,44%	11,28%
			1$	48.450,52	#########	29.069,00	#########	#########	80.023,20	#########	#########	#########	#########	#########	#########
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS - IN	31.443,36	% Período:	100,00%											
			2$	31.443,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS - M	17.007,16	% Período:	100,00%											
			2$	17.007,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	101.853,23	% Período:												100,00%
			2$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#########
1.4.	FUNDAÇÕES - ESTACAS	-	% Período:												
			2$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.5.	FUNDAÇÕES - BLOCOS	-	% Período:												
			2$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.	FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES	-	% Período:												
			2$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.	FUNDAÇÕES - RADIER	279.483,60	% Período:		100,00%										
			2$	-	#########	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.8.	FUNDAÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO	29.069,00	% Período:			100,00%									
			2$	-	-	29.069,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.8.1.	FUNDAÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO - '	-	% Período:												
			3$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.8.2.	FUNDAÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO - I	29.069,00	% Período:			100,00%									
			3$	-	-	29.069,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.	SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS I	235.768,00	% Período:				100,00%								
			2$	-	-	-	#########	-	-	-	-	-	-	-	-
1.10.	PAREDES E PAINÉIS - ALVENARIA/FEC	265.840,60	% Período:					100,00%							
			2$	-	-	-	-	#########	-	-	-	-	-	-	-
1.11.	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS MI	181.678,60	% Período:					100,00%							
			2$	-	-	-	-	#########	-	-	-	-	-	-	-
1.12.	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS DI	80.023,20	% Período:						100,00%						
			2$	-	-	-	-	-	80.023,20	-	-	-	-	-	-
1.13.	COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHAD	622.025,60	% Período:							100,00%					

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
	041188/2025	Prefeitura Municipal de Guaraci	Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m²	Lote 1

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 04/25	2 05/25	3 06/25	4 07/25	5 08/25	6 09/25	7 10/25	8 11/25	9 12/25	10 01/26	11 02/26	12 03/26
		2$		-	-	-	-	-	-	#########	-	-	-	-	-
1.14.	REVESTIMENTOS - INTERNOS	119.458,20	% Período:								100,00%				
		2$		-	-	-	-	-	-	-	#########	-	-	-	-
1.15.	REVESTIMENTOS - CERÂMICOS	37.845,00	% Período:								100,00%				
		2$		-	-	-	-	-	-	-	37.845,00	-	-	-	-
1.16.	REVESTIMENTOS - EXTERNOS	93.960,00	% Período:								100,00%				
		2$		-	-	-	-	-	-	-	93.960,00	-	-	-	-
1.17.	REVESTIMENTOS - FORROS	58.294,40	% Período:											100,00%	
		2$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	58.294,40	-
1.18.	REVESTIMENTOS - PINTURA	98.638,60	% Período:									100,00%			
		2$		-	-	-	-	-	-	-	-	98.638,60	-	-	-
1.18.1.	PINTURAS INTERNAS	51.283,20	% Período:									100,00%			
		3$		-	-	-	-	-	-	-	-	51.283,20	-	-	-
1.18.2.	PINTURAS EXTERNAS	27.542,40	% Período:									100,00%			
		3$		-	-	-	-	-	-	-	-	27.542,40	-	-	-
1.18.3.	PINTURA ESQUADRIAS	19.813,00	% Período:									100,00%			
		3$		-	-	-	-	-	-	-	-	19.813,00	-	-	-
1.19.	PAVIMENTAÇÕES - PISO CERÂMICA	66.025,00	% Período:									100,00%			
		2$		-	-	-	-	-	-	-	-	66.025,00	-	-	-
1.19.1.	PISO CERÂMICA - Vigas e Sapatas	-	% Período:												
		3$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.19.2.	PISO CERÂMICA - Radier, Vigas e Sapat	66.025,00	% Período:									100,00%			
		3$		-	-	-	-	-	-	-	-	66.025,00	-	-	-
1.20.	PAVIMENTAÇÕES - PISO CIMENTADOS	22.113,48	% Período:										100,00%		
		2$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	22.113,48	-	-
1.21.	PAVIMENTAÇÕES - RODAPÉS, SOLEIR/	41.752,20	% Período:										100,00%		
		2$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	41.752,20	-	-
1.22.	INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS 110V / TEL	253.158,20	% Período:										100,00%		
		2$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	#########	-	-
1.22.1.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	62.838,80	% Período:										100,00%		
		3$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	62.838,80	-	-
1.22.2.	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPT(	52.628,60	% Período:										100,00%		

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
	041188/2025	Prefeitura Municipal de Guaraci	Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m²	Lote 1

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 04/25	2 05/25	3 06/25	4 07/25	5 08/25	6 09/25	7 10/25	8 11/25	9 12/25	10 01/26	11 02/26	12 03/26
			3$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	52.628,60	-	-
1.22.3.	FIOS E CABOS	137.690,80	% Período:										100,00%		
			3$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	##########	-	-
1.23.	INSTALAÇÕES - HIDRÁULICAS / GÁS / II	72.264,20	% Período:											100,00%	
			2$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	72.264,20	-
1.23.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	21.354,20	% Período:											100,00%	
			3$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21.354,20	-
1.23.2.	REGISTROS	11.440,00	% Período:											100,00%	
			3$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.440,00	-
1.23.3.	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	13.774,20	% Período:											100,00%	
			3$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.774,20	-
1.23.4.	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	25.695,80	% Período:											100,00%	
			3$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.695,80	-
1.24.	INSTALAÇÕES - SANITÁRIAS / PLUVIAL	152.596,40	% Período:												100,00%
			2$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	##########
1.24.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	62.431,40	% Período:												100,00%
			3$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	62.431,40
1.24.2.	ACESSÓRIOS/CAIXAS	90.165,00	% Período:												100,00%
			3$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	90.165,00
1.25.	INSTALAÇÕES - APARELHOS, METAIS E	55.992,56	% Período:												100,00%
			2$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	55.992,56
1.26.	INSTALAÇÕES - ESPECIAIS / ACESSIBII	4.094,51	% Período:												100,00%
			2$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.094,51
1.27.	COMPLEMENTAÇÕES - CALAFETE / LIM	16.817,60	% Período:												100,00%
			2$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.817,60
2.		**-**	% Período:												
			1$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.		**-**	% Período:												
			1$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.		**-**	% Período:												
			1$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
	041188/2025	Prefeitura Municipal de Guaraci	Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m²	Lote 1

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 04/25	2 05/25	3 06/25	4 07/25	5 08/25	6 09/25	7 10/25	8 11/25	9 12/25	10 01/26	11 02/26	12 03/26
5.		-	% Período:												
		1$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6.		-	% Período:												
		1$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7.		-	% Período:												
		1$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Total: R$ 2.937.202,70

Período:	%:	1,65%	9,52%	0,99%	8,03%	15,24%	2,72%	21,18%	8,55%	5,61%	10,79%	4,44%	11,28%
	Repasse:	46.187,30	266.428,35	27.711,13	224.754,80	426.614,67	76.285,15	592.969,52	239.526,19	156.971,83	302.215,05	124.459,94	315.876,07
	Contrapartida:	2.263,22	13.055,25	1.357,87	11.013,20	20.904,53	3.738,05	29.056,08	11.737,01	7.691,77	14.808,83	6.098,66	15.478,23
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	**48.450,52**	**279.483,60**	**29.069,00**	**235.768,00**	**447.519,20**	**80.023,20**	**622.025,60**	**251.263,20**	**164.663,60**	**317.023,88**	**130.558,60**	**331.354,30**
Acumulado:	%:	1,65%	11,16%	12,15%	20,18%	35,42%	38,14%	59,32%	67,87%	73,48%	84,27%	88,72%	100,00%
	Repasse:	46.187,30	312.615,65	340.326,78	565.081,58	991.696,25	1.067.981,40	1.660.950,92	1.900.477,11	2.057.448,94	2.359.663,99	2.484.123,93	2.800.000,00
	Contrapartida:	2.263,22	15.318,47	16.676,34	27.689,54	48.594,07	52.332,12	81.388,20	93.125,21	100.816,98	115.625,81	121.724,47	137.202,70
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	**48.450,52**	**327.934,12**	**357.003,12**	**592.771,12**	**1.040.290,32**	**1.120.313,52**	**1.742.339,12**	**1.993.602,32**	**2.158.265,92**	**2.475.289,80**	**2.605.848,40**	**2.937.202,70**
	Administração Local:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%

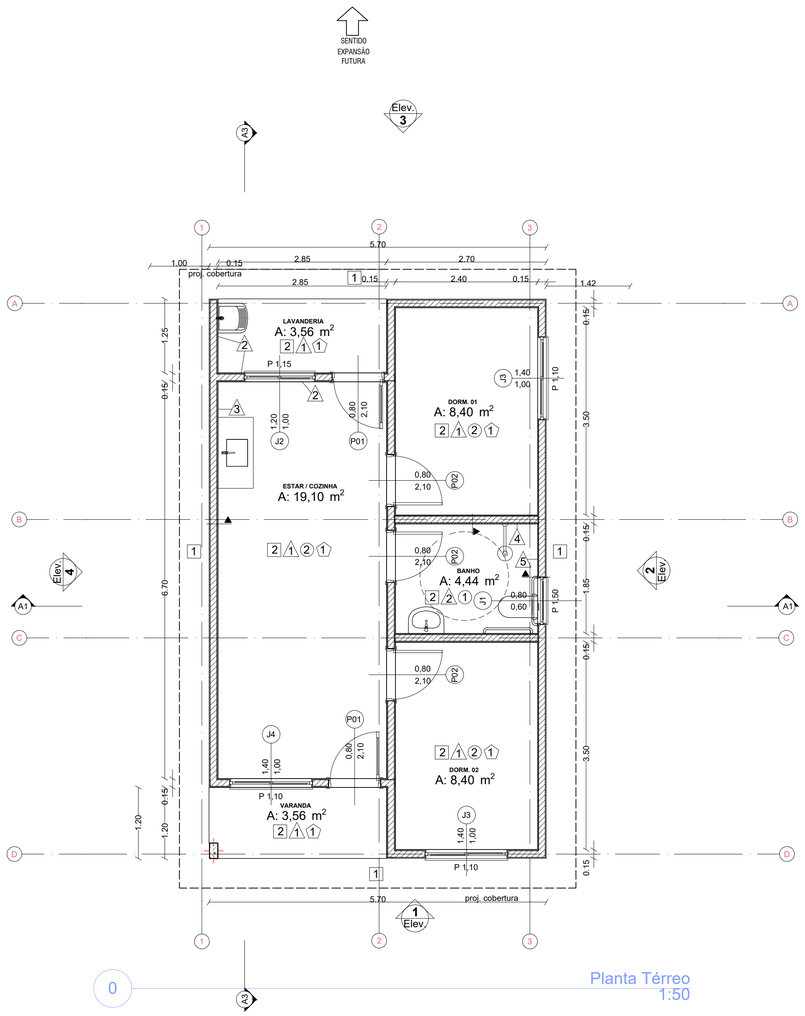
Guaraci/SP
Local

##########
Data

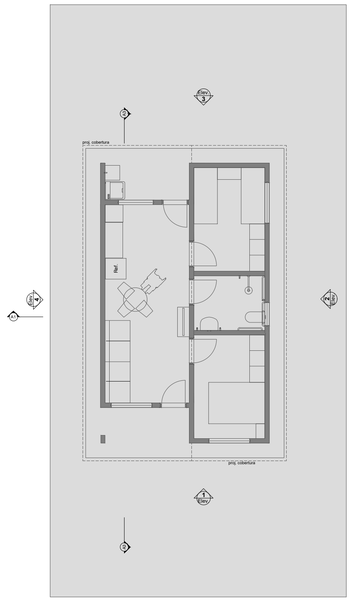
Responsável Técnico
Nome: Osmar de Oliveira Filho
CREA/CAU: 0601884925
ART/RRT: 2620251998698

ANEXO IV

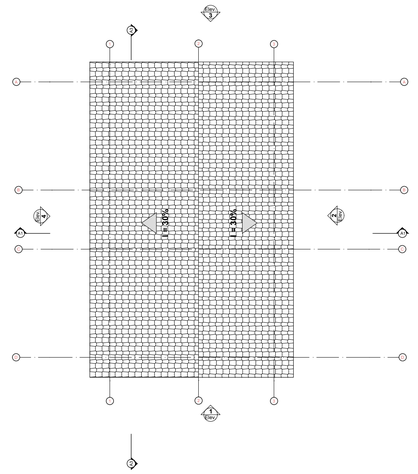
PROJETO BÁSICO



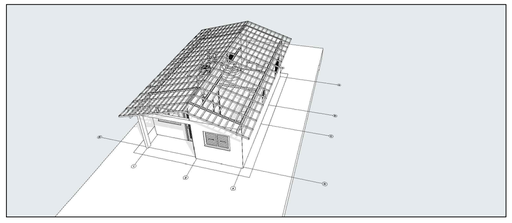
0 Planta Térreo 1:50

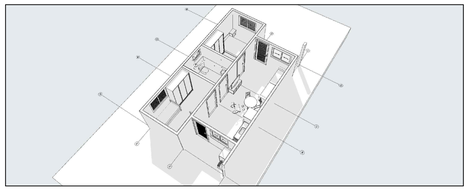


1 LAYOUT 1:100

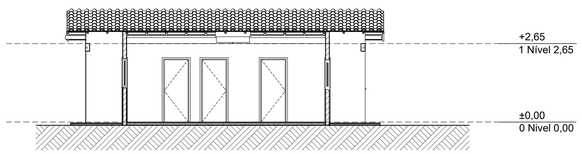


2 Planta Cobertura 1:100

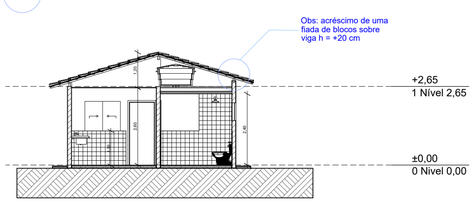




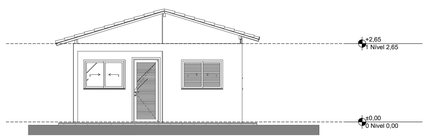
N



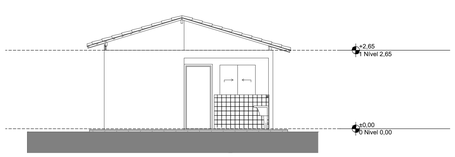
A3 Corte 1:100



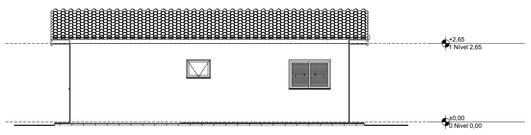
A1 Corte 1:100



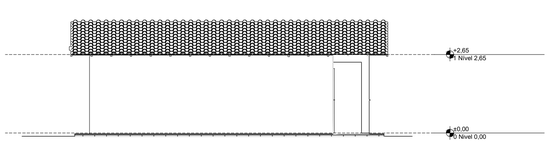
1 Elevação Frontal 1:100



3 Elevação Posterior 1:100



2 Lateral Direita 1:100



4 Lateral Esquerda 1:100

REV.	DESCRIÇÃO	MODIFICADO POR	DATA

Quadro de Areas

Piso de Origem		Cômodo	Área Medida
Nivel 0,00			
	01	ESTAR / COZINHA	19,10
	02	DORM. 01	8,40
	03	BANHO	4,44
	04	DORM. 02	8,40
	05	VARANDA	3,56
	06	LAVANDERIA	3,56
			47,46 m²

ESPECIFICAÇÕES DE ACABAMENTOS

PISO

1 - CIMENTO DESEMPENADO
2 - PISO CERÂMICO ESMALTADO PEI-4, ÍNDICE DE ABSORÇÃO INFERIOR A 10%, COEFICIENTE DE ATRITO DINÂMICO SUPERIOR A 0,4 NAS ÁREAS MOLHADAS

PAREDE

1 - PINTURA LATEX ACRÍLICA SOBRE FUNDO SELADOR E MASSA ÚNICA
2 - REVESTIMENTO CERÂMICO, ALTURA 1,50 M, EM TODA A EXTENSÃO DA PAREDE
3 - REVESTIMENTO CERÂMICO, ALTURA1,50 M, EXTENSÃO DE 2,40 M DE LARGURA
4 - REVESTIMENTO CERÂMICO, ALTURA TOTAL DA PAREDE, EXTENSÃO DE 1,10 M DE LARGURA
5 - REVESTIMENTO CERÂMICO, ALTURA TOTAL DA PAREDE, EXTENSÃO DE 0,90 M DE LARGURA

TETO

1 - LAJE COM PINTURA LATEX ACRÍLICO SOBRE FUNDO SELADOR E MASSA ÚNICA
2 - FORRO EM PVC

RODAPÉ

1 - RODAPÉ CERÂMICO, H=7 CM

LEGENDA DE PORTAS

REF.	Dimensões (cm)	Quantidade	TIPO / ESPECIFICAÇÃO
P01	80 x 210	02	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI E GUARNIÇÃO
P02	80 x 210	03	PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA, PARA PINTURA

LEGENDA DE JANELAS - JANELAS ALUMÍNIO

REF.	Dimensões (cm)	Área(m²)	Quant.	AreaTotal (m²)	h do peitoril(cm)	TIPO / ESPECIFICAÇÕES
J01	80 x 80	0,64	01	0,64	150 cm	JANELA DE ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO MAXIM-AR
J02	120 x 100	1,20	01	1,20	110 cm	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (PARA VIDROS, VIDROS INCLUSOS)
J03	140 x 100	1,40	02	2,80	110 cm	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDROS, VIDROS INCLUSOS)
J04	140 x 100	1,40	01	1,40	110 cm	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (PARA VIDROS, VIDROS INCLUSOS)

LEGENDA:

+0.00(NA)	INDICAÇÃO NIVEIS PLANTA E CORTE		INDICAÇÃO DE VISTAS
X	INDICAÇÃO DE CORTES	1 A 1	ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS
PM1	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS	X	INDICAÇÃO DE EIXOS

NOTAS DE PROJETO:

1. TODAS AS JANELAS DEVERÃO POSSUIR PEITORIS EM GRANITO/ MÁRMORE COM INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 3% EM DIREÇÃO AO LADO EXTERNO DA EDIFICAÇÃO, ADOÇÃO DE PINGADEIRA E TRANSPASSE DE 2 CM PARA CADA LADO DO VÃO.
2. DEVERÃO SER INSTALADAS SOLEIRAS EM MÁRMORE NAS PORTAS DE ACESSO A UH (SALA E COZINHA) E BANHEIRO.
3. DESNÍVEL MÁXIMO DE 15 MM NAS SOLEIRAS E/ OU REBAIXO DE BANHEIRO.
4. DEVERÃO SER ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DE DESEMPENHO COM BASE NA NBR 15.575.
5. SERÃO RESERVADAS NO MÍNIMO 3% DAS UH PARA IDOSOS (ART. 38 DA LEI N. 10.741/2003) E 3% PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (ART. 32 DA LEI N. 13.146/2015)

Minha Casa Minha Vida · NOVO PAC CRESCIMENTO E SUSTENTABILIDADE · CAIXA · GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PROJETO **PROJETO ARQUITETONICO - MODELO CASA UNITÁRIA**

ENDEREÇO **RUA ANTÔNIA ROSA FIGUEIREDO, BAIRRO RESIDENCIAL ITALIA**

CIDADE **GUARACI** ESTADO **SP**

CLIENTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

ARQUITETO **ROGERIO MENDES DO CARMO (PROJETO OFERECIDO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL)**

FASE PROJETO **PL | Projeto Legal**

ESCALA **Indicada**

DIMENSÃO DA FOLHA **A1**

CONTEÚDO **Projeto completo de uma unidade habitacional**

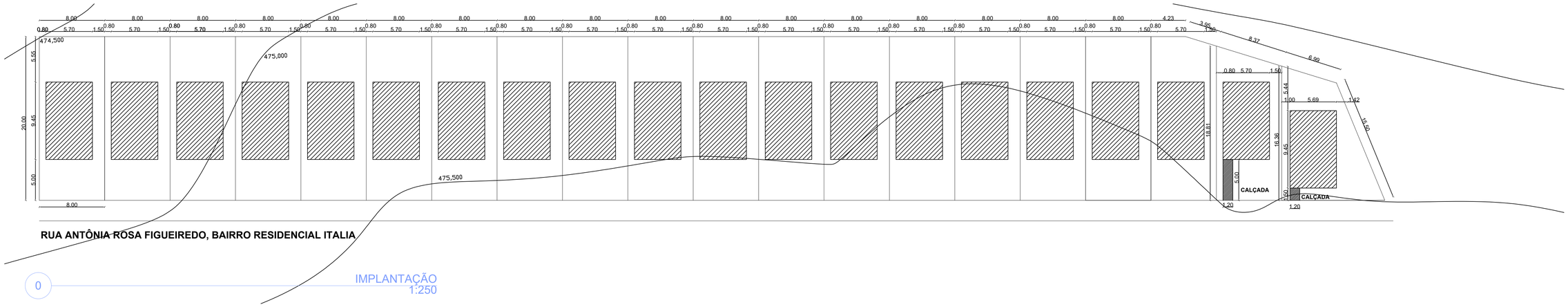
RESP. Osn — Documento assinado digitalmente gov.br OSMAR DE OLIVEIRA SILVA FILHO Data: 21/12/2025 15:15:35-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

DATA **21/10/2025**

FOLHA **única**

ARQUIVO DIGITAL **13_REF arquit FNHIS SUB50 v2_guarac**

REVISÃO **00**

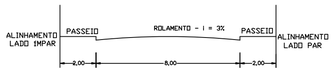


RUA ANTÔNIA ROSA FIGUEIREDO, BAIRRO RESIDENCIAL ITALIA

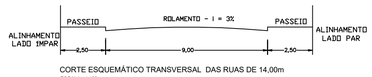
0 IMPLANTAÇÃO 1:250

NOTA: serão destinadas unidades habitacionais adaptadas, respeitando-se os mínimos de 3% para PCD e 3% para idosos, conforme preconiza a Portaria n.º 1416.

REV.	DESCRIÇÃO	MODIFICADO POR	DATA



CORTE ESQUEMÁTICO TRANSVERSAL DAS RUAS DE 12,00m
ESCALA - 1:100



CORTE ESQUEMÁTICO TRANSVERSAL DAS RUAS DE 14,00m
ESCALA - 1:100

01 SITUAÇÃO SEM_ESCALA

Quadro de Areas

LOTE	01	145,03 m²
	02	140,68 m²
	03	157,76 m²
	04	160,00 m²
	05	160,00 m²
	06	160,00 m²
	07	160,00 m²
	08	160,00 m²
	09	160,00 m²
	10	160,00 m²
	11	160,00 m²
	12	160,00 m²
	13	160,00 m²
	14	160,00 m²
	15	160,00 m²
	16	160,00 m²
	17	160,00 m²
	18	160,00 m²
	19	160,00 m²
	20	160,00 m²

Minha Casa Minha Vida · NOVO PAC · CAIXA · GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PROJETO **MODELO CASA UNITÁRIA**

ENDEREÇO
RUA ANTÔNIA ROSA FIGUEIREDO, BAIRRO RESIDENCIAL ITALIA

CIDADE **GUARACI** ESTADO **SP**

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

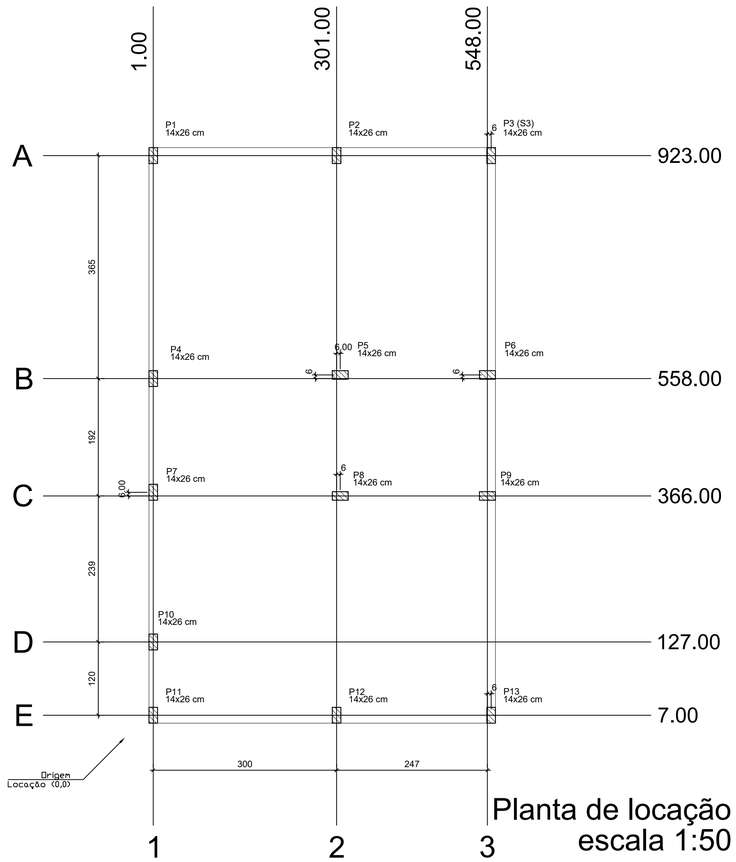
ENGENHEIRO
OSMAR DE OLIVEIRA SILVA FILHO
gov.br Documento assinado digitalmente
OSMAR DE OLIVEIRA SILVA FILHO
Data: 23/12/2025 15:15:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FASE PROJETO **PL | Projeto Legal**
ESCALA **Indicada**
DIMENSÃO DA FOLHA **A1**

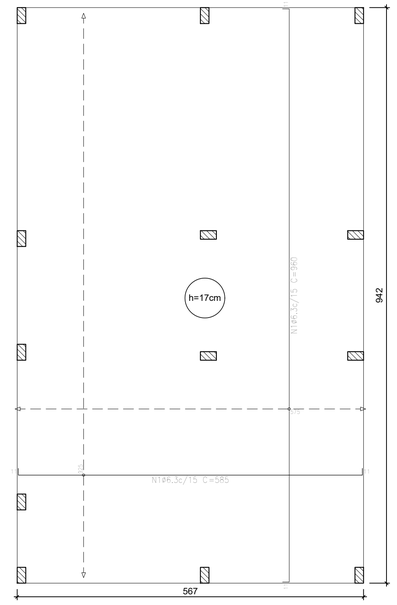
CONTEÚDO
Implantação

RESPONSÁVEL **Osmar de Oliveira Silva Filho**
DATA **01/12/2025**
FOLHA **única**

ARQUIVO DIGITAL **13_REF arquit FNHIS SUB50v2_guaraci_imp**
REVISÃO **01**



Planta de locação
escala 1:50



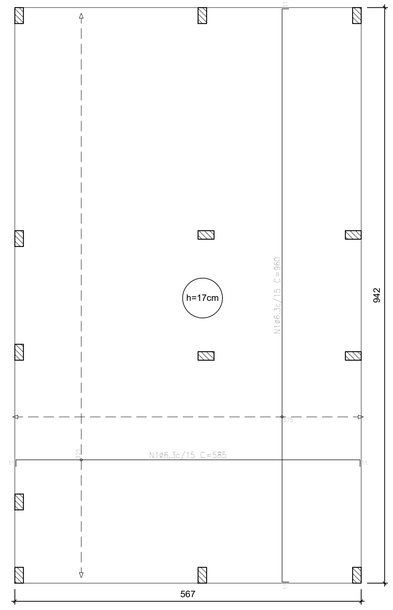
Radier armadura longitudinal e transversal inferior Nivel 0
escala 1:50

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Armadura longitudinal inferior	1	ø6.3	62	11	563	11	585	36270	88,8	
								Total:	88,8	
								ø6.3:	88,8	0,0
								Total:	88,8	0,0

Resumo Aço Térreo Armadura longitudinal inferior		Comp. total (m)	Peso (kg)
CA-50	ø6.3	362,7	89

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Armadura transversal inferior	1	ø6.3	39	11	938	11	960	37440	91,7	
								Total:	91,7	
								ø6.3:	91,7	0,0
								Total:	91,7	0,0

Resumo Aço Térreo Armadura transversal inferior		Comp. total (m)	Peso (kg)
CA-50	ø6.3	374,4	92



Radier armadura longitudinal e transversal superior Nivel 0
escala 1:50

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Armadura longitudinal superior	1	ø6.3	62	11	563	11	585	36270	88,8	
								Total:	88,8	
								ø6.3:	88,8	0,0
								Total:	88,8	0,0

Resumo Aço Térreo Armadura longitudinal superior		Comp. total (m)	Peso (kg)
CA-50	ø6.3	362,7	89

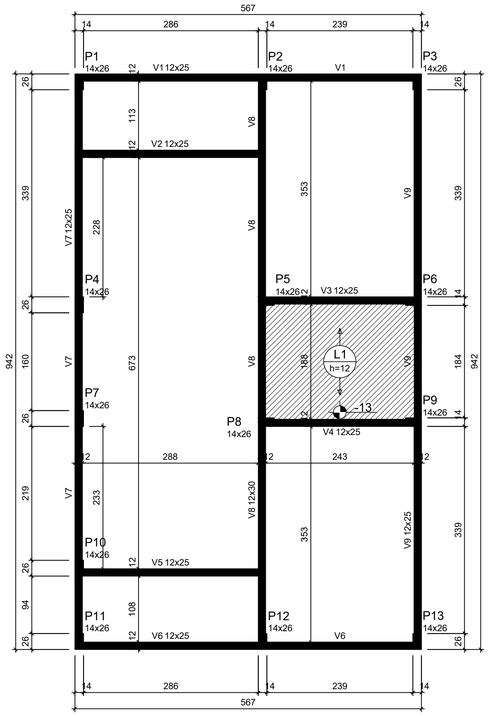
Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Armadura transversal superior	1	ø6.3	39	11	938	11	960	37440	91,7	
								Total:	91,7	
								ø6.3:	91,7	0,0
								Total:	91,7	0,0

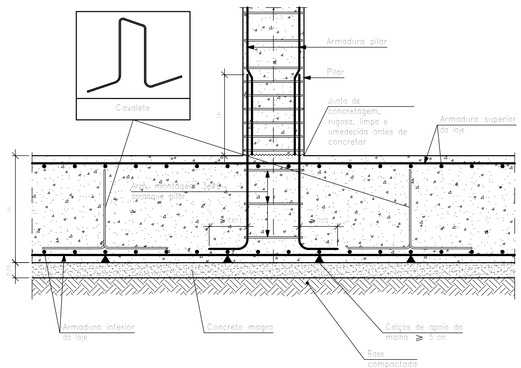
Resumo Aço Térreo Armadura transversal superior		Comp. total (m)	Peso (kg)
CA-50	ø6.3	374,4	92

Térreo				
Elemento	Formas (m2)	Superfície (m2)	Volume (m3)	Sobra (kg)
Lajes de fundação (radier)	5,13	5,3,41	9,08	362

Características dos materiais		
fck (MPa)	Ecs (MPa)	Abatimento (cm)
20	21287	10+2

Dimensão máxima do agregado = 19 mm



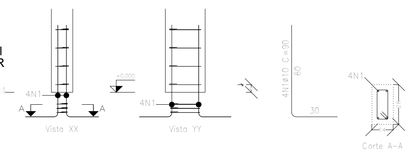


Detalhe encontro pilar com o radier
escala 1:50

ATENÇÃO:
Adotado Classe de Agressividade Ambiental I, conforme NBR 6118/2024, item 7.4.7.6. O responsável técnico deve verificar necessidade de ajustes conforme características locais da obra.

ATENÇÃO:
Considerando que o segmento de arranque de pilar em contato com o solo é variável conforme cada local e características de obra, e de forma a atender a NBR 6118/2024 item 7.4.7.6 Tab. 7.2 tópico "d" ([...] No trecho dos pilares em contato com o solo junto aos elementos de fundação, a armadura deve ter cobrimento nominal >= 45mm), para aumento de durabilidade, recomenda-se executar a caixaria dos arranques na parte em contato com o solo com afastamento maior.

Exemplo: Se o pilar for 14x26, e adotado classe de agressividade ambiental I, cobrimento 2,5cm, é recomendável fazer o trecho de caixaria em contato com o solo com 2,0cm a mais em cada face, ou seja, 18x30.



Arranque dos pilares
escala 1:50

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P1=P2=P3=P4=P7 P10=P11=P12=P13	1	ø10	4	5 90	90	360	2,2	
	2	ø5	3	63	63	189		0,3
						Total: (x13)	2,2 28,6	0,3 3,9
						ø5: ø10: Total:	0,0 28,6 28,6	3,9 0,0 3,9

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	(cm)
1	ø10	4	90	360	4680
2	ø5	3	63	189	2457

Lajes - NÍVEL 1 TETO					
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Sobrecarga (kgf/m²)
L1	Pré-moldada	12	-13	252	582

Características dos materiais		
fck (MPa)	Ecs (MPa)	Abatimento (cm)
20	21287	10.00

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Vigas - NÍVEL 1 TETO			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	0	265
V2	12x25	0	265
V3	12x25	0	265
V4	12x25	0	265
V5	12x25	0	265
V6	12x25	0	265
V7	12x25	0	265
V8	12x30	0	265
V9	12x25	0	265

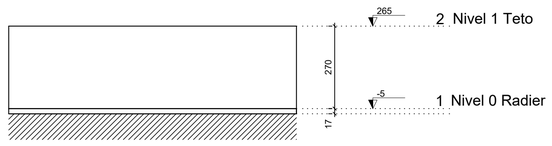
Pilar					
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Posição	Carga Máx. (tf)
P1	14x26	1.00	923.00	A-1	3.69
P2	14x26	301.00	923.00	A-2	5.41
P3	14x26	554.00	923.00	A-3	2.61
P4	14x26	1.00	558.00	B-1	3.21
P5	14x26	307.00	564.00	B-2	5.61
P6	14x26	548.00	564.00	B-3	5.00
P7	14x26	1.00	372.00	C-1	1.77
P8	14x26	307.00	366.00	C-2	5.51
P9	14x26	548.00	366.00	C-3	5.01
P10	14x26	1.00	127.00	D-1	3.12
P11	14x26	1.00	7.00	E-1	1.87
P12	14x26	301.00	7.00	E-2	5.36
P13	14x26	554.00	7.00	E-3	2.65

Legenda das vigas e paredes	
	Viga
	Viga / Laje chata ou invertida

Legenda dos pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que nasce

ATENÇÃO:
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.

Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.



Corte Y-Y
Esquemático
escala 1:100

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

Minha Casa Minha Vida · NOVO PAC · CAIXA · GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Novo PAC FHNIS Sub50

CAIXA
Projeto estrutural exemplo, de uso facultado, conforme observações ao lado.

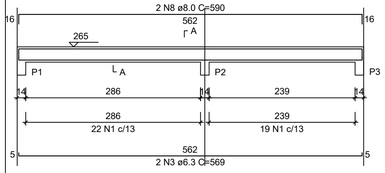
PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE LOCAÇÃO FUNDAÇÃO
PLANTA DE FÔRMAS

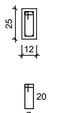
Desenho: xxx
DESENHO 01
Escala: Indicada
Revisão: 01
Data: 05/06/2025
Unidade: cm
FOLHA 01/02

FORMATO A1 - INTERNO: 801 x 574 mm.
EXTERNO: 841 x 594 mm.

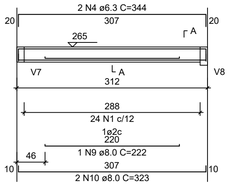
V1
ESC 1:50



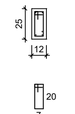
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



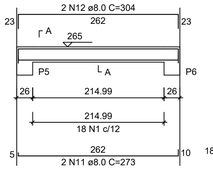
V2
ESC 1:50



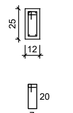
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



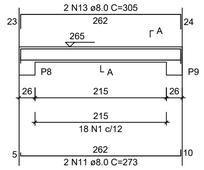
V3
ESC 1:50



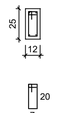
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



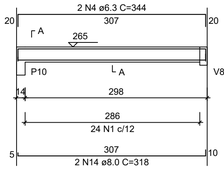
V4
ESC 1:50



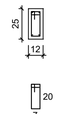
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



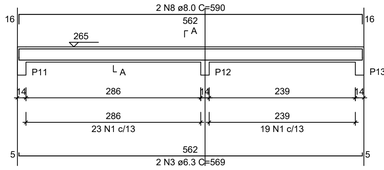
V5
ESC 1:50



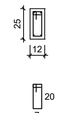
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



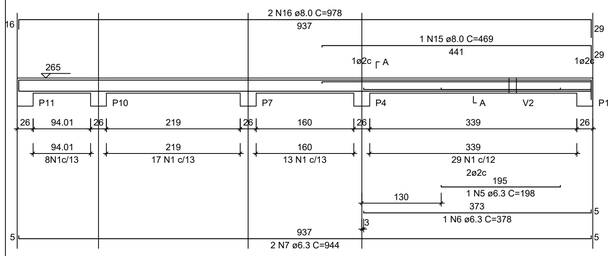
V6
ESC 1:50



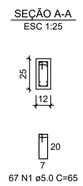
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



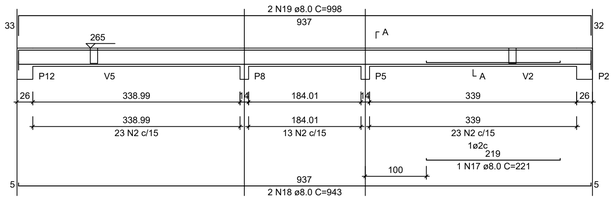
V7
ESC 1:50



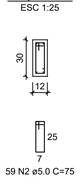
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



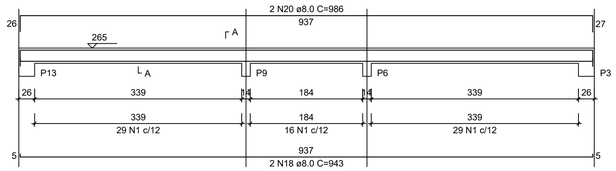
V8
ESC 1:50



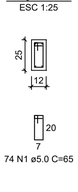
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



V9
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 1 TETO

V1 V2 V3
V4 V5 V6
V7 V8 V9

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	308	65	20020
	2	5.0	59	75	4425
CA50	3	6.3	4	569	2276
	4	6.3	4	344	1376
	5	6.3	1	198	198
	6	6.3	1	378	378
	7	6.3	2	944	1888
	8	8.0	4	590	2360
	9	8.0	1	222	222
	10	8.0	2	323	646
	11	8.0	4	273	1092
	12	8.0	2	304	608
	13	8.0	2	305	610
	14	8.0	2	318	636
	15	8.0	1	469	469
	16	8.0	2	978	1956
	17	8.0	1	221	221
	18	8.0	4	943	3772
	19	8.0	2	998	1996
	20	8.0	2	986	1972

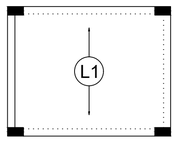
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	61.2	15
	8.0	165.6	65.3
CA60	5.0	244.5	37.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50	80.3		
CA60	37.7		

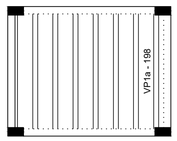
Volume de concreto (C-20) = 1.78 m³
Área de forma = 32.67 m²

ATENÇÃO:
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.

Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.

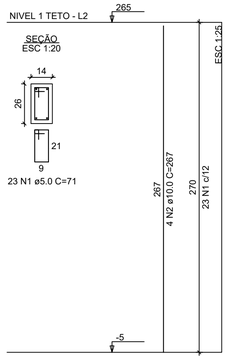


Armação positiva das lajes do pavimento Nivel 1 Teto
escala 1:50



Planta de vigotas pré-moldadas
escala 1:50

P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=
=P8=P9=P10=P11=P12=
=P13



RELAÇÃO DO AÇO - PILARES NÍVEL 1 TETO

13xP1

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	299	71	21229
CA50	2	10.0	52	267	13884

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	10.0	138.8	85.6
CA60	5.0	212.3	32.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50	85.6		
CA60	32.7		

Volume de concreto (C-20) = 1.28 m³
Área de forma = 28.08 m²

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

Minha Casa Minha Vida · NOVO PAC · CAIXA · GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Novo PAC FHNIS Sub50

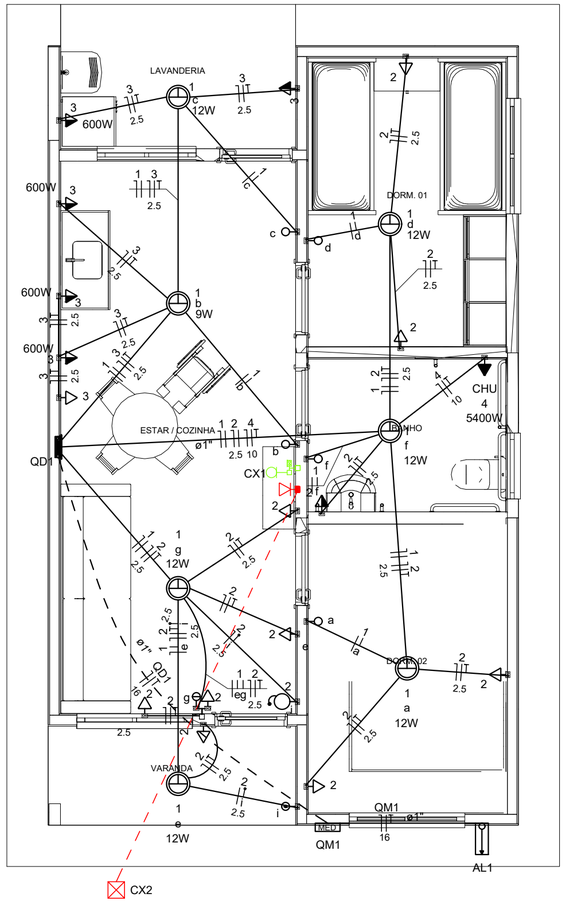
CAIXA
Projeto estrutural exemplo, de uso facilitado, conforme observações ao lado.

PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE ARMADURAS
NÍVEL 1 TETO

Desenho: xxx
DESENHO 01
Escala: Indicada
Revisão: 01
Data: 05/06/2025
Unidade: cm
FOLHA 02/02

FORMATO A1 - INTERNO: 801 x 574 mm.
EXTERNO: 841 x 594 mm.



Legenda	
	Caixa 2x4" de embutir
<>	Caixa de passagem
	Entrada de serviço
	Espera para rede lógica a 0,40m do piso
	Interruptor simples 1 tecla - 1,00m do piso
	Interruptor simples 2 teclas - 1,00m do piso
	Lâmpada Led 12W A60
	Lâmpada Led 9W A60
	Ponto de TV a 0,40m do piso
	Pulsador de campainha 1 tecla - 1,00m do piso
	Quadro de distribuição
MED	Quadro de medição
	Timbre
	Tomada alta a 2,20m do piso
	Tomada baixa a 0,40m do piso
	Tomada média a 1,00m do piso

Legenda de condutos	
Elétrica	
	Direta
	Teto
	Alta
	Baixa
	Piso
Lógica	
	Piso
TV Cabo	
	Direta

Quadro de Cargas (AL1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QM1		F+N+T	B1	127 V	10416	9981	R	9981			1.00	1.00	76.3	76.3	16	100.0	5	80	0.48	0.48	OK
TOTAL					10416	9981	R	9981	0	0											

Quadro de Cargas (QM1)

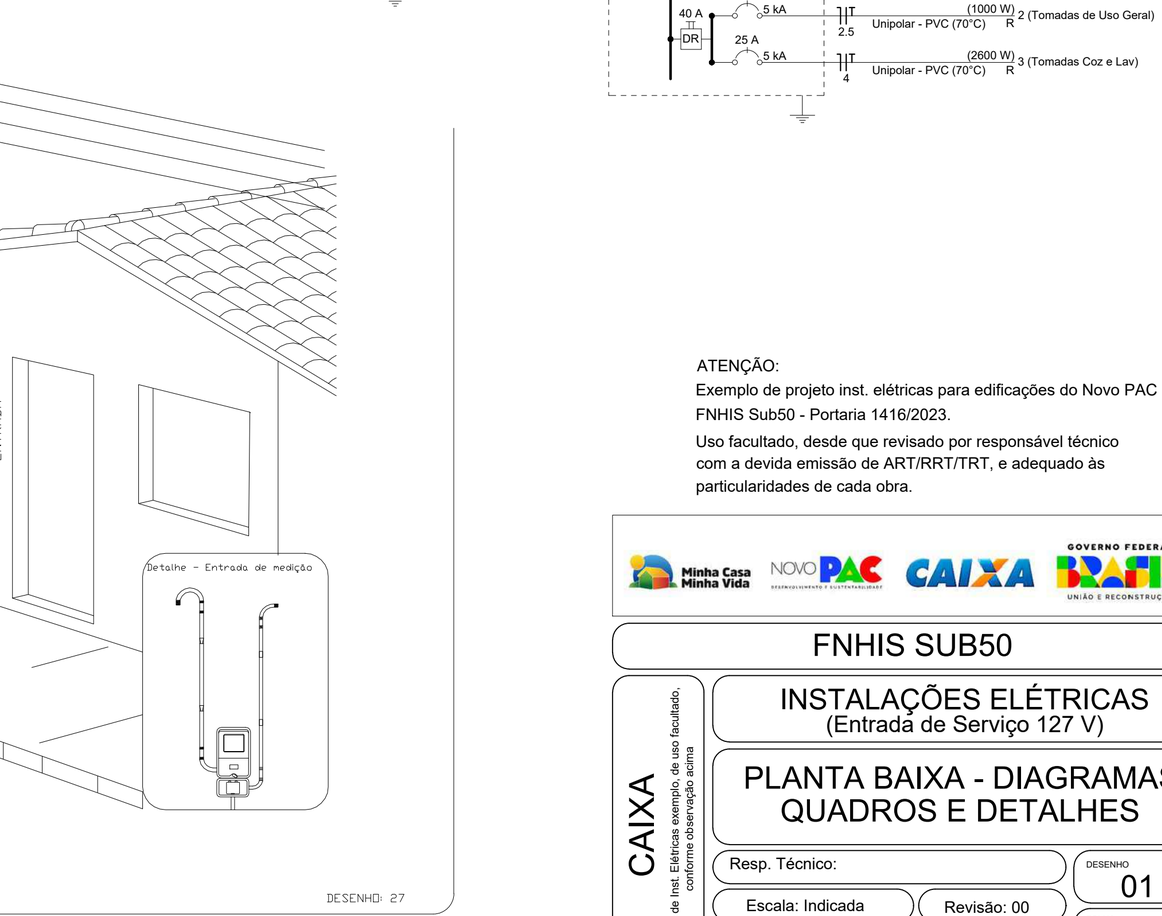
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QD1		F+N+T	B1	127 V	10416	9981	R	9981			1.00	1.00	76.3	76.3	16	100.0	5	80	1.10	1.58	OK
TOTAL					10416	9981	R	9981	0	0											

Quadro de Cargas (QD1)

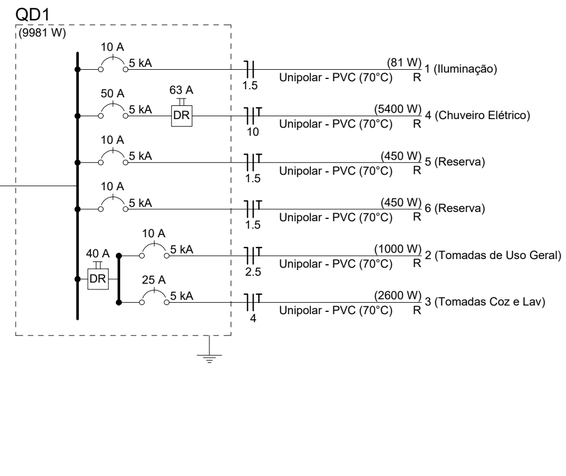
| Circuito | Descrição | Esquema | Método de inst. | Tensão (V) | Iluminação (W) | | Tomadas (W) | | | | Pot. total. (VA) | Pot. total. (W) | Fases | Pot. - R (W) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | FCT | FCA | In' (A) | Ip (A) | Seção (mm2) | Ic (A) | Icc (kA) | Disj (A) | dV parc (%) | dV total (%) | Status |
|---|
| | | | | | 9 | 12 | 0 | 100 | 600 | 5400 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | Iluminação | F+N | B1 | 127 V | 1 | 6 | | | | | 116 | 81 | R | 81 | | | 1.00 | 1.00 | 0.4 | 0.9 | 1.5 | 17.5 | 5 | 10 | 0.06 | 1.65 | OK |
| 2 | Tomadas de Uso Geral | F+N+T | B1 | 127 V | | | 1 | 10 | | | 1111 | 1000 | R | 1000 | | | 1.00 | 1.00 | 4.4 | 8.7 | 2.5 | 24.0 | 5 | 10 | 0.36 | 1.95 | OK |
| 3 | Tomadas Coz e Lav | F+N+T | B1 | 127 V | | | | 2 | 4 | | 2889 | 2600 | R | 2600 | | | 1.00 | 1.00 | 22.7 | 22.7 | 4 | 32.0 | 5 | 25 | 0.81 | 2.40 | OK |
| 4 | Chuveiro Elétrico | F+N+T | B1 | 127 V | | | | | | 1 | 5400 | 5400 | R | 5400 | | | 1.00 | 1.00 | 42.5 | 42.5 | 10 | 57.0 | 5 | 50 | 0.88 | 2.47 | OK |
| 5 | Reserva | F+N+T | B1 | 127 V | | | | | | | 450 | 450 | R | 450 | | | 1.00 | 1.00 | 3.5 | 3.5 | 1.5 | 17.5 | 5 | 10 | 0.00 | 0.00 | OK |
| 6 | Reserva | F+N+T | B1 | 127 V | | | | | | | 450 | 450 | R | 450 | | | 1.00 | 1.00 | 3.5 | 3.5 | 1.5 | 17.5 | 5 | 10 | 0.00 | 0.00 | OK |
| TOTAL | | | | | 1 | 6 | 1 | 12 | 4 | 1 | 10416 | 9981 | R | 9981 | 0 | 0 | | | | | | | | | | | |

Quadro de Demanda (AL1)

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Casas e apartamentos)	2.13	66.00	1.40
Uso Específico	8.29	100.00	8.29
		TOTAL	9.69



Aéra medição monofásica- Padrão econômico



ATENÇÃO:
Exemplo de projeto inst. elétricas para edificações do Novo PAC FNHIS Sub50 - Portaria 1416/2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

Minha Casa Minha Vida · NOVO PAC · CAIXA · GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

FNHIS SUB50

CAIXA
Projeto de Inst. Elétricas exemplo, de uso facultado, conforme observação acima

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
(Entrada de Serviço 127 V)

PLANTA BAIXA - DIAGRAMAS QUADROS E DETALHES

Resp. Técnico:

DESENHO 01

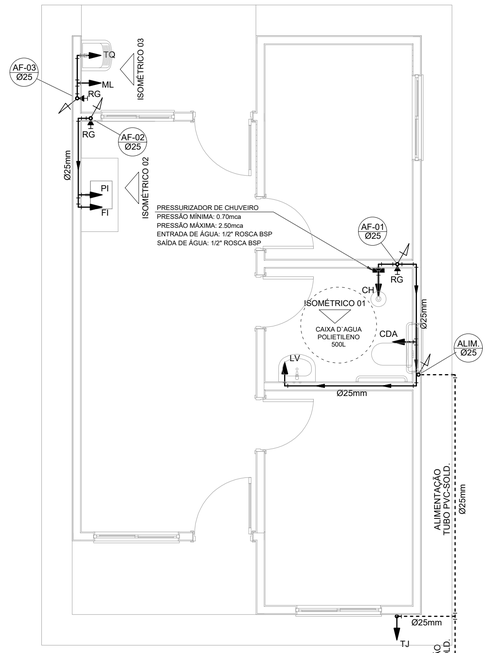
Escala: Indicada

Revisão: 00

FOLHA 01/01

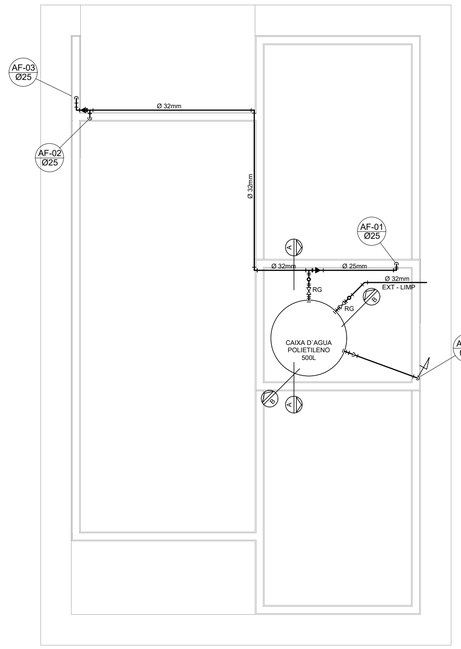
Data: 12/09/2025

Unidade:



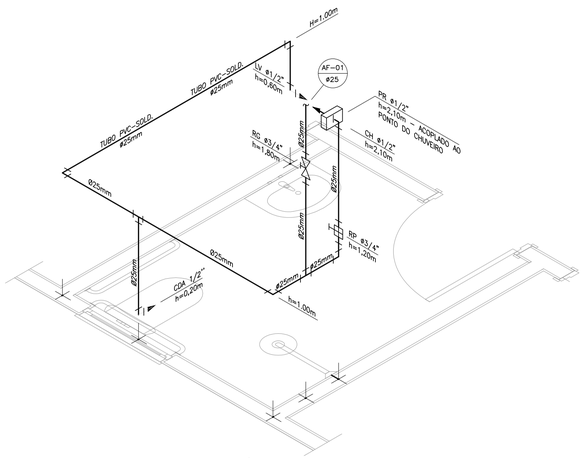
PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA BAIXA

ESCALA 1:50



PROJETO HIDRÁULICO - BARRILETE

ESCALA 1:50

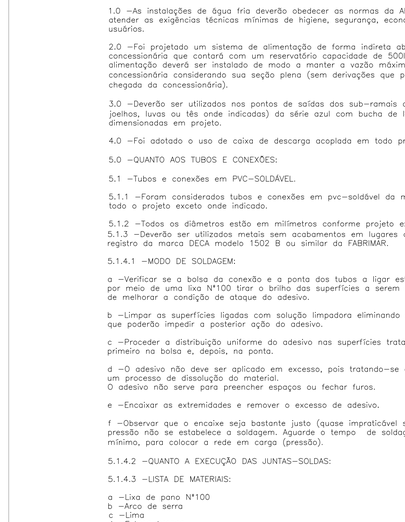


DETALHE ISOMÉTRICO - 01

ESCALA 1:25

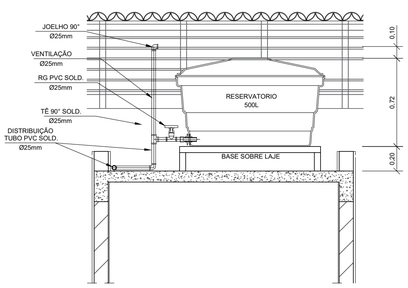
DETALHE ISOMÉTRICO - 03

ESCALA 1:25



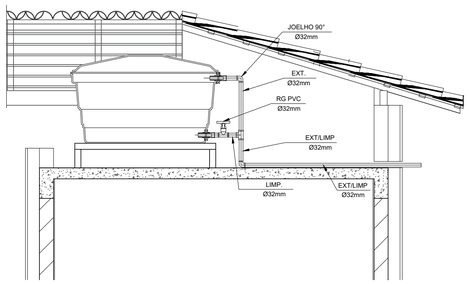
DETALHE ISOMÉTRICO - 02

ESCALA 1:25



CORTE A-A

ESCALA 1:25



CORTE B-B

ESCALA 1:25

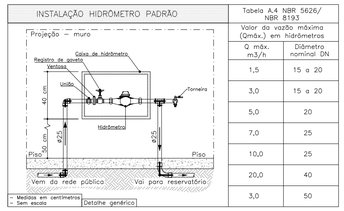


Tabela A.4 NBR 5626/ NBR 8193	
Valor da vazão máxima (Qmáx.) em hidrômetros	
Q máx. m3/h	Diâmetro nominal DN
1,5	15 a 20
3,0	15 a 20
5,0	20
7,0	25
10,0	25
20,0	40
3,0	50

DETALHE 01 – CAVALETE HIDRÁULICO

ESCALA 1:50

LEGENDA

AF	Coluna de Água Fria
ALIM.	Tubulação de Alimentação
DIST.	Tubulação de Distribuição
T.B.	Torneira de Boia
LV	Ponto de água para lavatório
CDA	Ponto de água para Caixa de descarga acoplada
TS	Ponto de água
TL	Ponto de água para torneira de limpeza
TJ	Ponto de água para torneira de jardim
PR	Pressurizador (acoplado ao ponto do chuveiro)
RG	Registro de Gaveta
DN/Ø	Diâmetro nominal das peças
	Luva L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
	Joelho L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
	Prumada que desce
	Prumada que sobe
	Bucha de Redução
	Nomenclatura da tubulação
	Numeração da tubulação
	Diâmetro da tubulação
	Tubulação de água fria pela parede ou teto
	Tubulação de água fria pelo piso

OBSERVAÇÕES

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto Hidrosanitário para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

NOTAS

NOTAS GERAIS:

1.0 –As instalações de água fria deverão obedecer as normas da ABNT: NBR 5626/2020 e atender as exigências técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto dos usuários.

2.0 –Foi projetado um sistema de alimentação de forma indireta abastecida pela rede da concessionária que contará com um reservatório capacidade de 500l. O sistema de alimentação deverá ser instalado de modo a manter a vazão máxima do tubo alimentador da concessionária considerando sua seção plena (sem derivações que possam alterar a vazão de chegada da concessionária).

3.0 –Deverão ser utilizados nos pontos de saídas dos sub–ramais conexões (tais como: joelhos, luvas ou tês onde indicadas) da série azul com bucha de latão nas bitolas conforme dimensionadas em projeto.

4.0 –Foi adotado o uso de caixa de descarga acoplada em todo projeto.

5.0 –QUANTO AOS TUBOS E CONEXÕES:

5.1 –Tubos e conexões em PVC–SOLDÁVEL.

5.1.1 –Foram considerados tubos e conexões em pvc–soldável da marca TIGRE ou similar, em todo o projeto exceto onde indicado.

5.1.2 –Todos os diâmetros estão em milímetros conforme projeto exceto onde indicado.
5.1.3 –Deverão ser utilizados metais sem acabamentos em lugares como barrilete e caixa de registro da marca DECA modelo 1502 B ou similar da FABRIMAR.

5.1.4.1 –MODO DE SOLDAGEM:

a –Verificar se a bolsa da conexão e a ponta dos tubos a ligar estão perfeitamente limpas e por meio de uma lixa N°100 tirar o brilho das superfícies a serem soldads, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.

b –Limpar as superfícies ligadas com solução limpadora eliminando as impurezas e gorduras que poderão impedir a posterior ação do adesivo.

c –Proceder a distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta.

d –O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando–se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material.
O adesivo não serve para preencher espaços ou fechar furos.

e –Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.

f –Observar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem o adesivo) pois sem pressão não se estabelece a soldagem. Aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

5.1.4.2 –QUANTO A EXECUÇÃO DAS JUNTAS–SOLDAS:

5.1.4.3 –LISTA DE MATERIAIS:

a –Lixa de pano N°100
b –Arco de serra
c –Lima
d –Estopa branca
e –Solução limpadora
f –Adesivo plástico
g –Fita veda roscas (para os pontos em contatos com rosca)

5.1.5 –Instale sempre tubos e conexões de uma mesma marca, dessa forma evitaremos problemas de folgas ou dificuldade de encaixe que poderão surgir.

5.2 –Os diâmetros dos tubos e conexões de pvc–soldável correspondem aos diâmetros externos, dessa forma os tubos em pvc–soldável correspondem em polegadas aos diâmetros abaixo elacionados:

PVC–SOLDÁVEL (mm)	PVC–ROSCÁVEL (Ø)	FERRO GALVANIZADO (Ø)
20	1/2"	1/2"
25	3/4"	3/4"
32	1"	1"
40	1.¼"	1.¼"
50	1.½"	1.½"
60	2"	2"

5.3 –Ao realizar a junção do tubo em pvc–soldável e tubos em pvc–roscável , deverá ser realizado com o uso de adptador liso e rosca.

5.4 –Não é permitido em hipótese alguma o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizado as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas conforme necessário.

5.5 –Todas as cotas estão em metros.

PROJETO

FNHIS SUB-50

ENDEREÇO:
RUA ANTÔNIA ROSA FIGUEIREDO, BAIRRO RESIDENCIAL ITALIA

CIDADE: GUARACI
ESTADO: SP

CLIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ENGENHEIRO CIVIL

CAIXA
CARLOS EDUARDO L'AMOUR ROCHA
0000012950SE

FASE PROJETO: **Projeto Inicial - Referência**
ESCALA: **1/50**
DIMENSÃO DA FOLHA: A1

CONTEÚDO:

Projeto Hidrossanitário - Hidráulico - Planta Baixa e Detalhes

RESPONSÁVEL:

DATA: 18/06/2025
FOLHA: 01

ARQUIVO DIGITAL: Hid FNHIS SUB50.dwg
REVISÃO: Rev.02

841x594mm

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250978563

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à MA20250965506

1. Responsável Técnico

HUDSON NOGUEIRA ROCHA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1103487590**
Registro: **1103487590MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Caixa Econômica Federal**
CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**
SETOR SBS
Nº: **LOTES 3/4**
Complemento: **QUADRA 4 BLOCO A**
Bairro: **MONSENHOR FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO**
Cidade: **BRASÍLIA**
UF: **DF**
CEP: **70092900**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em: **02/06/2025**
Valor: **R$ 1,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Moradia Popular**

3. Dados da Obra/Serviço

SETOR SBS
Nº: **LOTES 3/4**
Complemento: **QUADRA 4 BLOCO A**
Bairro: **MONSENHOR FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO**
Cidade: **BRASÍLIA**
UF: **DF**
CEP: **70092900**
Data de Início: **01/07/2025**
Previsão de término: **01/07/2026**
Coordenadas Geográficas: **-15.802723, -47.883729**
Finalidade: **Residencial**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **Caixa Econômica Federal**
CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	42,00	pontos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a elaboração de projeto de instalações Elétricas Definitivas de Baixa Tensão, 127V, para uma edificação paradigma hipotética referência, desenvolvida a partir das especificações mínimas contidas na Portaria MCID Nº 1416, de 06/11/2023 (que regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social -FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50).

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
HUDSON NOGUEIRA ROCHA
RNP: 1103487590
Data: 20/10/2025 14:15:23

HUDSON NOGUEIRA ROCHA - CPF: *.990.623-****

Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa
Registrada em: **20/10/2025**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: Abz76
Impresso em: 20/10/2025 às 14:15:23 por: , ip: 200.201.163.124

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620252301193

1. Responsável Técnico

OSMAR DE OLIVEIRA SILVA FILHO
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2606525450**
Registro: **0601884925-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** CPF/CNPJ: **46.596.318/0001-88**
Endereço: **Rua WASHINGTON CORREA DA SILVA** N°: **856**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Guaraci** UF: **SP** CEP: **15420-011**
Contrato: Celebrado em: **23/12/2025** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **1,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua ANTONIO ROSA FIGUEIREDO** N°:
Complemento: **S/N** Bairro: **RESIDENCIAL ITALIA**
Cidade: **Guaraci** UF: **SP** CEP: **15421-122**
Data de Início: **21/10/2025**
Previsão de Término: **21/10/2027**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Residencial** Código:
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** CPF/CNPJ: **46.596.318/0001-88**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	**Projeto**	**de edificação**	**de alvenaria**	**20,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTA ART REFERE-SE A IMPLANTAÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Documento assinado digitalmente
gov.br
OSMAR DE OLIVEIRA SILVA FILHO
Data: 23/12/2025 15:29:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OSMAR DE OLIVEIRA SILVA FILHO - CPF: 057.100.038-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - CPF/CNPJ: 46.596.318/0001-88

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

Valor ART R$ **103,03** Registrada em: **23/12/2025** Valor Pago R$ **103,03** Nosso Numero: **2620252301193**
Impresso em: 23/12/2025 15:27:38

Autenticação de ART
2620252301193

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620251998698

Substituição retificadora à 2620251891829

1. Responsável Técnico

OSMAR DE OLIVEIRA SILVA FILHO
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2606525450**
Registro: **0601884925-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**
CPF/CNPJ: **46.596.318/0001-88**
Endereço: **Rua WASHINGTON CORREA DA SILVA**
N°: **856**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Guaraci**
UF: **SP**
CEP: **15420-011**
Contrato:
Celebrado em: **21/10/2025**
Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **1,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua ANTONIO ROSA FIGUEIREDO**
N°:
Complemento: **SN**
Bairro: **RESIDENCIAL ITALIA**
Cidade: **Guaraci**
UF: **SP**
CEP: **15421-122**
Data de Início: **21/10/2025**
Previsão de Término: **21/10/2027**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Residencial**
Código:
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**
CPF/CNPJ: **46.596.318/0001-88**

4. Atividade Técnica

					Quantidade	Unidade
Elaboração						
1	**Elaboração de orçamento**	**de edificação**		**de alvenaria**	**20,00000**	**unidade**
Fiscalização						
2	**Fiscalização de obra**	**de edificação**		**de alvenaria**	**20,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTA ART REFERE-SE A FISCALIZAÇÃO DE OBRA E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA UMA EDIFICAÇÃO REFERENCIA, DESENVOLVIDA A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONTIDAS NA PORTARIA MCID Nº 1416 DE 06/11/2023 (QUE REGULAMENTA A LINHA DE ATENDIMENTO VOLTADA A PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREA URBANA, COM RECURSOS DO FUNDO NASCIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCILA- FNHIS, INTEGRANTE DE MINHA CASA MINHA VIDA, EM MUNICIPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ CINQUENTA MIL HABITANTES- MCMV SUB 50)

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

OSMAR DE OLIVEIRA SILVA FILHO - CPF: 057.100.038-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - CPF/CNPJ: 46.596.318/0001-88

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

Valor ART R$ **0,00** Registrada em: **06/11/2025** Valor Pago R$ **0,00** Nosso Numero: **2620251998698** Versão do sistema

Impresso em: 06/11/2025 09:15:03

Autenticação de ART
2620251998698

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV FNHIS, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, e demais normais do Edital.

ATESTAMOS para os devidos fins e efeitos a quem possa interessar que a empresa _____ CNPJ _____ nesta ato representado pelo Sr(a)_____ CPF _____, juntamente com a engenheiro do Município de Guaraci, no dia _____/_____/2026, vistoriaram o local onde será executada a obra, conforme objeto acima, **ATESTANDO** que não há nenhuma dúvida com relação ao local, bem como as condições do terreno para a execução da Obra, assumindo, qualquer despesa que venha a ser identificada para a conclusão da mesma.

Sem mais para o momento,

Passo e assino o presente termo, conjuntamente com a representante do Município.

Atenciosamente,

Guaraci (SP), ____ de _____ 2026.

_____ _____

Representante legal da empresa Representante da Prefeitura de Guaraci

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LOCAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV FNHIS, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, e demais normais do Edital.

DECLARAMOS para os devidos fins e efeitos a quem possa interessar que a empresa _____ CNPJ _____ nesta ato representado pelo Sr(a)_____ CPF _____, **POSSUO PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADA A OBRA**, conforme objeto acima em que apresentei proposta de preço, declarando que não há nenhuma dúvida com relação ao local, bem como as condições do terreno para a execução, assumindo, qualquer despesa que venha a ser identificada para a conclusão da mesma.
Sem mais para o momento,

Passo e assino o presente termo, conjuntamente com a representante do Município.

Atenciosamente,

Guaraci (SP), _____ de _____ 2026.

Representante legal da empresa

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para efeito deste Regulamento, entende-se:

I. Agente de Contratação: servidor designado pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

II. Autoridade Competente: agente público dotado de poder de decisão;

III. Bolsa ou BLL COMPRAS: a instituição Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou simplesmente BLL COMPRAS;

IV. Edital: documento expedido pelo Órgão Promotor, com as informações pertinentes à licitação: (i) do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado, conforme o caso; (ii) do local em que se está promovendo a licitação; (III) do endereço eletrônico, da data e do horário do certame; (iv) das exigências de habilitação; (V) dos critérios de aceitação de propostas; (vi) das sanções aplicáveis na hipótese de penalidades; e (VII) das demais condições de aquisição de bens ou contratação de serviços;

V. Habilitação: fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação;

VI. Homologação: confirmação final do licitante vencedor pela Autoridade Competente da instituição promotora;

VII. Lance: valor ou oferta de preço registrada no Sistema referente a um bem ou serviço realizados pelo licitante;

VIII. Licitação: conjunto de procedimentos administrativos e operacionais, onde o Promotor da Licitação seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse segundo a legislação vigente. São modalidades de licitação: Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo, e os modos de contratação direta Dispensa e Inexigibilidade;

IX. Licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável ao fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

X. Lote: agrupamento de um ou mais itens que compõem os bens ou serviços demandados pelo Promotor em uma licitação;

XI. Lote adjudicado: confirmação do licitante vencedor do objeto pela Autoridade Competente da Licitação;

XII. Operador: pessoa designada pelo Representante Legal de um licitante e capacitado para operar em seu lugar no Sistema por meio de um usuário independente;

XIII. Perfil de usuário: define as funções disponíveis e pertinentes a um determinado tipo usuário;

XIV. Promotor: instituição pública ou privada interessada em adquirir bens ou contratar serviços;

XV. Senha: código numérico secreto – pessoal e intransferível, cadastrado pelo usuário que, fornecido em conjunto com seu nome de usuário, autentica-o perante o Sistema, concedendo-o acesso às suas funcionalidades;

XVI. Sistema: serviço de software oferecido pela BLL COMPRAS que automatiza o processo licitatório.

CAPITULO II – DO OBJETIVO

Art. 2º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a utilização da Plataforma Eletrônica de Licitações disponibilizada pela BLL COMPRAS, que automatiza o processo de licitação em aquisições de bens e contratações de serviços, processo este realizado sob as definições das modalidades admitidas em lei e conduzido pelos Promotores. Este serviço é disponibilizado por meio do Sistema sendo este acessível pelo site da BLL COMPRAS na internet.

Art. 3º A BLL COMPRAS tem por objetivo:

I. Prover economicidade aos compradores por meio da adequada e eficiente formação de preços;

II. Prover oportunidades de negócio a fornecedores, com a divulgação das intenções de compra por parte dos Promotores.

III. Assegurar a transparência do processo, registrando todos os eventos que ocorrem e disponibilizando acesso amplo às informações;

IV. Trazer agilidade, praticidade e facilidade a todos os procedimentos que compõem o processo;

V. Acompanhar e oferecer suporte de pronto atendimento aos usuários quanto à utilização do sistema, bem como quanto às normas das modalidades de licitação;

VI. Cumprir as normas estabelecidas na legislação sobre a modalidade a qual a licitação se refere;

VII. Disponibilizar ferramentas de apoio para atividades complementares e inerentes ao processo licitatório.

CAPÍTULO III – DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

Art. 4º A automatização a que se refere o artigo 2º se dá pela utilização do Sistema pelos usuários representantes das instituições envolvidas no sentido de melhorar a produtividade e os resultados esperados por eles no processo licitatório, sendo que esta utilização deve estar em conformidade com as disposições deste Regulamento.

Art. 5º O Sistema é operado via Internet, permitindo aos interessados acompanhar os certames em tempo real, fazer consultas a editais e a resultados de licitações realizadas, estando disponível por meio do endereço eletrônico da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

Art. 6º O Promotor deverá estar expressamente de acordo com as disposições deste regulamento por meio de solicitação da Licença de Uso do Sistema, conforme modelo constante do Anexo I.

Art. 7º Após a assinatura da licença de uso do Sistema pelo Promotor, seus representantes (o agente de contratação e as respectivas equipes de apoio) poderão ser cadastrados como usuários e assim ter pleno acesso às funcionalidades pertinentes a seus perfis.

CAPÍTULO IV – DO PROMOTOR

Art. 8º A autoridade máxima do Promotor no sistema é o usuário com perfil de Autoridade Competente. É de sua responsabilidade a nomeação, gestão e controle dos usuários que representam o Promotor no Sistema. Estes representantes podem ser cadastrados pela própria Autoridade Competente ou serem informados no formulário presente na licença de uso.

Art. 9º O chamamento de interessados para participar em licitações caberá ao Promotor e será feito por meio de publicação de edital no Sistema da BLL COMPRAS, sem prejuízo as publicações obrigatórias pela legislação. No acesso público do Sistema são divulgadas as principais informações do edital, assim como é disponibilizada a íntegra do mesmo para download.

§ 1º Na publicação referida neste artigo deverão constar também:

I. O endereço eletrônico da BLL COMPRAS (www.bll.org.br);

II. A data e o horário limites para encaminhamento das propostas e início previsto para a etapa de lances;

III. Descrição do objeto da licitação, listagem de itens e respectivos quantitativos e valores de referência, quando estes últimos forem exigidos, além de seus agrupamentos em lotes; e

IV. Demais exigências contratuais da intenção de aquisição de bens ou contratação de serviços.

§ 2° As referências de tempo nas publicações relativas aos procedimentos previstos neste regulamento observarão o horário de Brasília - DF.

Art. 10. Caberá ao agente de contratação, conforme o caso, decidir sobre a aceitação e a classificação final das propostas e das ofertas de lances, indicando o licitante vencedor, cumprindo as regras da modalidade a que se refere a licitação.

Parágrafo único. O Sistema expedirá automaticamente a ata da sessão, a cada finalização das fases, contendo os dados e os registros de todos os eventos ocorridos na sessão.

Art. 11. O Promotor de instituição pública estará isento do pagamento de qualquer taxa, inclusive com relação aos treinamentos ou quando solicitado o suporte por qualquer meio.

CAPÍTULO V – DO LICITANTE

Art. 12. A autoridade máxima da empresa fornecedora ou licitante no Sistema é o Representante Legal. Este pode cadastrar-se como usuário a qualquer momento acessando o endereço eletrônico da BLL COMPRAS e em seguida cadastrar a empresa licitante da qual será responsável. Este cadastro será validado e concluído em até 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da efetivação do cadastro.

§ 1º O licitante deve apresentar à BLL COMPRAS o Termo de Adesão, o qual atesta que a empresa está de acordo com o presente Regulamento. O termo deve estar em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste regulamento.

§ 2º O Termo de Adesão deve estar assinado pelo Representante Legal da empresa licitante.

§ 3º Para apresentação do Termo de Adesão, o Representante Legal poderá assinar digitalmente o documento em formato de arquivo e anexá-lo junto ao sistema por meio de upload, ou poderá assinar de forma física anexando juntamente cópia de documento oficial com foto.

§ 4º O cadastro do licitante para utilização do sistema é válido por tempo indeterminado, devendo atualizá-lo sempre que houver qualquer alteração contratual, como do quadro societário, do representante legal, mudança de endereço ou de informações cadastrais, com apresentação da

devida documentação comprobatória.

§ 5º A BLL COMPRAS validará o cadastro do licitante mediante comprovação de autoridade sobre a empresa com a apresentação de Contrato Social em conjunto com o Termo de Adesão.

§ 6º Em caso de o Representante Legal não constar no contrato social, é necessária também a apresentação de procuração de pelo menos um dos sócios proprietários com autoridade para substabelecer, outorgando esta pessoa a representá-lo perante a BLL COMPRAS.

Art. 13º O credenciamento do licitante perante a BLL COMPRAS implicará em sua responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização dos procedimentos necessários junto ao Sistema.

§ 1º O licitante deverá declarar-se em condições de cumprir as exigências contratuais que constam nos editais dos quais participar, não podendo, em nenhum momento de sua participação, alegar desconhecer as disposições dos editais ou delas discordar.

§ 2º O licitante deverá estar representado por um usuário Operador (podendo ser este o próprio Representante Legal), que terá autorização para a prática de todas as ações necessárias para sua devida participação no certame.

§ 3º O licitante será responsável por todas as propostas, ofertas de lances ou quaisquer ações efetuadas no Sistema por seus usuários representantes, assumindo-as como firmes e verdadeiras, conforme legislação vigente.

§ 4º Os licitantes respondem pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsáveis por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no edital, inclusive pelos prejuízos causados à BLL COMPRAS e/ou a terceiros envolvidos.

§ 5º Os licitantes estão sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Capítulo VIII deste Regulamento, observando-se as finalidades previstas no Estatuto da BLL COMPRAS.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO AO SISTEMA

Art. 14. A senha para acesso ao Sistema deve ser cadastrada ou personalizada pelo próprio usuário, sendo de uso pessoal e intransferível de seu titular, não cabendo à BLL COMPRAS nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de compartilhamento com outra pessoa ou uso indevido.

§ 1º A desativação do usuário poderá ser feita pela BLL COMPRAS, mediante solicitação escrita

de seu titular ou representante legal do licitante.

§ 2º O usuário pode recuperar sua senha sempre que perdê-la ou quando julgar que tenha havido quebra de seu sigilo. A recuperação é uma funcionalidade do Sistema disponível para todos os usuários e se dá pelo envio de um link de recuperação para o e-mail cadastrado. Uma nova senha pode ser criada tornando sua conta de usuário segura novamente.

CAPÍTULO VII – DA CONTRATAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS NEGÓCIOS E DAS GARANTIAS

Art. 15. O documento comprobatório da operação realizada em conformidade com o disposto neste Regulamento, expedido pelo Sistema da BLL COMPRAS, faz prova de relação jurídica contratual entre o Promotor da licitação e o vencedor, conforme o caso, obedecidas às condições estabelecidas no edital.

Art. 16. A liquidação da operação se dará nas condições previstas no edital, não cabendo à BLL COMPRAS, em nenhuma hipótese, responsabilidade, a qualquer título, pela execução das obrigações decorrentes dos negócios celebrados por intermédio do Sistema.

CAPÍTULO VIII – DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

Art. 17. O licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:

I. Plano por Período: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais).

§ 1º O Plano por Período tem vigência a partir da escolha do plano.

§ 2º O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano e Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

§ 3º O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento, diretamente pela plataforma na Configuração de Plano e Cobrança.

§ 4º O boleto ficará disponível para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48 (quarenta e oito) horas, após a escolha do plano.

§ 5º O não pagamento do boleto até a data do vencimento, implicará na cobrança de multa, juros

e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros).

II. Plano Taxa Variável: Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização.

§ 1º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 2º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 3º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 4º Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Art. 18. Para a modalidade Leilão a taxa de cobrança será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) fixo por processo licitatório desta modalidade, com vencimento em 10 (dez) dias após a

abertura do pagamento pelo licitante vencedor ao órgão (adjudicação), mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Art. 19. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

Art. 20. A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança.

Art. 21. O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no "Plano taxa variável", inviabilizam a utilização do "Plano por período", eventualmente vigente. A utilização do "Plano por período" será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao "Plano taxa variável".

Art. 22. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

Art. 23. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

Art. 24. O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

Art. 25. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Art. 26. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por Período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 27. Caberá aos licitantes acompanhar o desenvolvimento dos certames de que participarem, sendo de sua inteira responsabilidade a eventual perda de negócio que decorrer da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de desconexões que ocorrerem durante a realização dos certames.

Art. 28. As pessoas e instituições as quais representarem são responsáveis pelo uso indevido de

suas senhas de acesso ao Sistema e pelas ações efetuadas por si mesmos ou por qualquer outra pessoa que tenha utilizado seu usuário correspondente.

Art. 29. A BLL COMPRAS não será responsável, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos licitantes e pelos Promotores, em decorrência de contratos de aquisição ou de prestação de serviços celebrados mediante a utilização do Sistema.

Art. 30. A perda do negócio em razão de desconexão, falha ou lentidão na conexão, erro no sistema ou erro de pregoeiro, não implicará em responsabilidade da BLL COMPRAS.

Art. 31. São responsabilidades do Promotor de licitação:

I. Utilizar o Sistema exclusivamente para a realização de licitações na forma prevista neste Regulamento e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da licitação;

II. Responsabilizar-se, por si e por seus representantes, nomeados na Licença de Uso do Sistema, conforme modelo constante do Anexo I deste Regulamento, pelo correto uso do Sistema e por todas as ações efetuadas por seu intermédio;

III. Dar início, conduzir e encerrar a licitação, bem como homologar seu resultado;

IV. Prestar à BLL COMPRAS, sempre que solicitado, informações sobre os pagamentos aos fornecedores, relativas às licitações realizadas nas modalidades suportadas pelo Sistema.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 32. A prestação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento de que trata este Regulamento sujeitará o licitante às sanções previstas no edital.

Art. 33. Sem prejuízo do disposto nos Estatutos Sociais da BLL COMPRAS, os fornecedores estarão sujeitos às penalidades de advertência, multa pecuniária ou suspensão, a serem aplicadas pela administração da BLL COMPRAS, além de responder criminalmente nos seguintes casos:

I. Não apresentação ou apresentação incompleta da documentação exigida neste Regulamento e/ou nos editais; e

II. Apresentação de declaração falsa ou não condizente com a real situação dos licitantes.

Art. 34. Sem prejuízo do disposto no artigo 25, a BLL COMPRAS poderá inscrever em bancos de dados administrados por entidades prestadoras de serviços de informações e de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) os nomes dos licitantes que estiverem em débito com a BLL COMPRAS, em razão da falta de pagamento das taxas cobradas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

§ 1º Antes da inscrição do devedor em sistema ou serviços de informações e proteção ao crédito, a BLL COMPRAS fará comunicação ao devedor por meio de e-mail, informando o valor da dívida e sua origem, concedendo prazo de 10 (dez) dias para pagamento.

§ 2º Não havendo quitação do débito no prazo indicado no parágrafo anterior, será feita a inscrição do devedor nos bancos de dados que trata o "caput" deste artigo.

Art. 35. Os promotores poderão prever em seus editais a impossibilidade de participação dos fornecedores que estiverem sob punições na Administração Pública e ou iniciativa privada, assim como estiverem cadastrados em órgãos de proteção ao crédito, ou ainda com qualquer inadimplência perante a BLL COMPRAS.

CAPÍTULO X - DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 36. A utilização do sistema por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, observará as normas para licitações e contratos da administração pública, que prevalecerão sobre quaisquer disposições em contrário.

Art. 37. A BLL COMPRAS poderá modificar o presente regulamento mediante publicação de aviso em sua página na Internet e comunicação dos órgãos cadastrados mediante o e-mail informado ao cadastro da BLL COMPRAS.

Art. 38. A BLL COMPRAS cumpre os dispositivos da Lei Federal 13.853/2019 - Lei Geral de Proteção de Dados, em especial com relação ao tratamento de dados especiais e pessoais, resguardando os direitos descritos na referida norma e preservando todos os dados e informações recebidas e zelando pela segurança da plataforma.

Art. 39. Fica instituído o Juízo de Arbitragem, de acordo com a Lei Federal 9.307/1996 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Regulamento.

Parágrafo único. Ao cumprimento da sentença judicial, fica eleito o foro de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pinhais, 02 de janeiro de 2024.

Administração da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

ANEXO I

LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

Órgão / Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Nome do Responsável:	
Cargo do Responsável:	Telefone do Responsável:
Endereço do Órgão:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone do Órgão:	E-mail do responsável:
E-mail do Órgão:	Outro

Por meio da presente Licença, aderimos ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, doravante denominado **BLL COMPRAS,** do qual temos pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem:

1. A BLL COMPRAS manterá sistema eletrônico de licitações, acessível por meio da rede mundial de computadores – internet, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos disponíveis na plataforma e na legislação vigente, com o apoio técnico-operacional da BLL COMPRAS, mediante a utilização de seu sistema.

2. A presente Licença de Uso permite ao órgão comprador acessar todas as funcionalidades do sistema **gratuitamente** e é firmado por prazo indeterminado, sem vínculo ou obrigatoriedade de uso, podendo ser rescindido a qualquer momento.

3. Além das modalidades disponíveis, a BLL COMPRAS disponibiliza gratuitamente os seguintes produtos: **Ferramenta para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Gerador de Contratos e Banco de Preços.**

4. A utilização da BLL COMPRAS será realizada em conformidade com o Regulamento, que integra a presente Licença de Uso, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.

5. São responsabilidades do Promotor:

I. manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;

II. assegurar a participação no sistema da BLL COMPRAS apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da legislação e a regularidade nos procedimentos;

III. indicar os usuários responsáveis pela utilização do sistema da BLL COMPRAS, conforme o anexo da presente Licença de Uso;

IV. divulgar a utilização do sistema da BLL COMPRAS; e

V. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais, Regulamento e demais normas expedidas pela BLL COMPRAS, dos quais declara ter pleno conhecimento.

6. São responsabilidades do provedor do sistema:

I. fornecer interface atualizada e adequada às principais leis e decretos que regem os procedimentos licitatórios.

II. oferecer suporte técnico especializado para sanar dúvidas sobre a plataforma e resolver de forma imediata eventuais problemas técnicos.

III. cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis a espécie, notadamente a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Local e data: _____, _____

Assinatura e Carimbo da Autoridade Competente

ANEXO AO LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

<table>
<tr><td colspan="6">Indicação de Usuários do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil</td></tr>
<tr><td colspan="6">Autoridade Competente</td></tr>
<tr><td colspan="6">Nome:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Telefone:</td><td colspan="3">Celular:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Data de Nascimento:</td><td colspan="3">E-mail:</td></tr>
<tr><td colspan="3">CPF:</td><td colspan="3">RG:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Usuários do Sistema:</td></tr>
<tr><td rowspan="4">1</td><td colspan="2">Nome:</td><td colspan="3">Data de Nascimento:</td></tr>
<tr><td colspan="2">CPF:</td><td colspan="3">RG:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Telefone:</td><td colspan="3">E-mail:</td></tr>
<tr><td>Autoridade ()</td><td>Agente de Contratação ()</td><td>Apoio ()</td><td colspan="3">Operador de Banco de Preços ()</td></tr>
<tr><td rowspan="4">2</td><td colspan="2">Nome:</td><td colspan="3">Data de Nascimento:</td></tr>
<tr><td colspan="2">CPF:</td><td colspan="3">RG:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Telefone:</td><td colspan="3">E-mail:</td></tr>
<tr><td>Autoridade ()</td><td>Agente de Contratação ()</td><td>Apoio ()</td><td colspan="3">Operador de Banco de Preços ()</td></tr>
<tr><td rowspan="4">3</td><td colspan="2">Nome:</td><td colspan="3">Data de Nascimento:</td></tr>
<tr><td colspan="2">CPF:</td><td colspan="3">RG:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Telefone:</td><td colspan="3">E-mail:</td></tr>
<tr><td>Autoridade ()</td><td>Agente de Contratação ()</td><td>Apoio ()</td><td colspan="3">Operador de Banco de Preços ()</td></tr>
<tr><td rowspan="4">4</td><td colspan="2">Nome:</td><td colspan="3">Data de Nascimento:</td></tr>
<tr><td colspan="2">CPF:</td><td colspan="3">RG:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Telefone:</td><td colspan="3">E-mail:</td></tr>
<tr><td>Autoridade ()</td><td>Agente de Contratação ()</td><td>Apoio ()</td><td colspan="3">Operador de Banco de Preços ()</td></tr>
<tr><td rowspan="4">5</td><td colspan="2">Nome:</td><td colspan="3">Data de Nascimento:</td></tr>
<tr><td colspan="2">CPF:</td><td colspan="3">RG:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Telefone:</td><td colspan="3">E-mail:</td></tr>
<tr><td>Autoridade ()</td><td>Agente de Contratação ()</td><td>Apoio ()</td><td colspan="3">Operador de Banco de Preços ()</td></tr>
</table>

Local e data: _____, _____

Assinatura e Carimbo da Autoridade Competente

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – LICITANTE

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone Comercial:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	
Email:	
CPF:	RG:
Resp. Financeiro:	E-mail Financeiro:

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

III. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e

IV. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento da utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e podendo escolher entre os planos por taxa variável ou por período.

3. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança no perfil do Representante Legal após autenticação por login e senha previamente cadastrados, selecionando o plano desejado e confirmando a opção.

4. O Plano por período tem a opção de renovação automática, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

5. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

6. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

7. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

8. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

9. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante validação de documentação anexada ao sistema, sendo o contrato social e procurações, quando for o caso; em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme regras estabelecidas no Capítulo V do Regulamento.

10. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo licitante, mediante comunicação expressa.

11. A rescisão do presente Termo não isenta o licitante de quaisquer ônus devidos à BLL COMPRAS referentes ao seu período válido.

Local e data: _____, _____

Representante Legal

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

C O N T R A T O N°/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 069/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARACI**, inscrito no CNPJ sob nº **46.596.318/0001-88**, com sede na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº ____, Município de _____, Estado de ____, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 069/2026 – Concorrência Eletrônica nº 007/2026**, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela regulamentação aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **construção de 20 unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS, no Município de Guaraci/SP**, conforme projeto executivo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação, com fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários.

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, a mão de obra, as ferramentas, os equipamentos e os demais recursos necessários à execução integral da obra, conforme as condições e especificações estabelecidas neste contrato, no edital e em seus anexos.

1.3. Integram este contrato e vinculam as partes, independentemente de transcrição:

a) o edital da Concorrência Eletrônica nº 007/2026 e seus anexos;

b) a proposta de preços final da CONTRATADA, incluindo a planilha orçamentária, as composições de BDI e de encargos sociais e o cronograma físico-financeiro aprovados;

c) os esclarecimentos e as retificações do edital formalmente divulgados durante o procedimento licitatório, quando houver.

CLÁUSULA 2ª - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto deste contrato ocorrerá de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIX, e 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis no orçamento vigente, a saber:-

02.15.01 16 482 0011 14616 0000 4.4.90.51.00 – **FICHA 400**
02.15.01 16 482 0011 14616 0000 4.4.90.51.00 – **FICHA 401**

CLÁUSULA 4ª - DO VALOR

4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme a proposta de preços final da CONTRATADA e os documentos que a integram.

4.2. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, nas condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, fretes, mobilização e desmobilização, ensaios e testes previstos nos documentos técnicos ou exigidos pelas normas aplicáveis, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários e demais despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. A inclusão desses custos não afasta o reajustamento de preços previsto neste contrato, as alterações contratuais legalmente admitidas nem o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas em lei, observada a distribuição contratual de responsabilidades e riscos.

4.3. Nas alterações unilaterais legalmente admitidas, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de início fixada na Ordem de Início dos Serviços – OIS.

5.3. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o correspondente registro no processo administrativo.

5.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e adotar as medidas legalmente admitidas para continuidade da execução.

5.5. Os ajustes do cronograma e dos prazos observarão as causas que lhes deram origem, as responsabilidades das partes e as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA 6ª – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado (INCC-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

6.2. O reajuste incidirá sobre os valores das parcelas contratuais alcançadas pela anualidade, observados o cronograma de execução, as datas de realização dos serviços e a responsabilidade por eventuais atrasos, vedado o benefício à CONTRATADA decorrente de atraso que lhe seja imputável.

6.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado o índice substituto determinado pela legislação ou, na ausência de previsão legal, outro índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto, mediante termo aditivo.

6.5. O reajuste previsto nesta cláusula será formalizado por apostila, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. O reajuste não se confunde com a atualização monetária por atraso de pagamento nem com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA 7ª - DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1. Para emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do recebimento da convocação, os documentos abaixo relacionados, observadas as responsabilidades atribuídas a cada parte e os prazos legais específicos:

a) leiaute do canteiro de obras;

b) organograma da equipe responsável pela execução da obra;

c) confirmação do cronograma físico-financeiro aprovado ou, quando necessário, sua adequação à data prevista para início dos serviços, mantidos o prazo de execução, o valor contratado e as demais condições da proposta aceita;

c.1) os percentuais e os valores em reais deverão ser apresentados com duas casas decimais;

c.2) o cronograma deverá discriminar as etapas da obra, seus prazos, sua sequência de execução e os respectivos valores;

c.3) a programação financeira deverá corresponder às etapas físicas previstas, distribuídas mensalmente e vinculadas aos períodos de medição estabelecidos neste contrato;

c.4) os ajustes solicitados pela fiscalização deverão ser apresentados no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação, e, após aprovados, integrarão o contrato;

d) cronograma de mobilização e permanência da mão de obra e dos equipamentos;

e) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra, conforme as atribuições dos profissionais responsáveis;

f) registros de responsabilidade técnica relativos aos serviços e projetos de segurança do trabalho, quando exigíveis pela legislação e pela regulamentação profissional aplicáveis;

g) demonstrativo do dimensionamento dos Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, conforme a NR-4, com indicação da estrutura exigível para a execução da obra;

h) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR do canteiro de obras, elaborado conforme as NR-1 e NR-18, cuja implementação deverá acompanhar o início e o desenvolvimento das atividades;

i) Plano da Qualidade da Obra;

j) licenças e alvarás necessários às atividades a serem iniciadas, cuja obtenção seja de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE disponibilizar aqueles sob sua responsabilidade;

k) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO, caso já efetuada. Quando ainda não realizada, a inscrição deverá ser providenciada pelo responsável legal e comprovada à fiscalização no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do início das atividades de construção;

I) apólices dos seguros de responsabilidade civil e de riscos da execução exigidos no edital e neste contrato, com as respectivas coberturas e vigências.

7.1.1. O prazo para apresentação dos documentos poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, apresentada antes de seu término e aceita pelo CONTRATANTE, consideradas a complexidade dos documentos e a necessidade de manifestação de órgãos ou entidades externos.

7.2. O descumprimento injustificado das obrigações previstas nesta cláusula será apurado em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar as sanções cabíveis e, conforme a gravidade, a extinção do contrato. A falta de apresentação de documento não caracterizará, por si só, inexecução total do objeto.

7.3. Após a aprovação dos documentos necessários ao início da execução e a verificação das condições de implantação da obra, o CONTRATANTE emitirá a Ordem de Início dos Serviços – OIS, que integrará o contrato e fixará a data de início da execução, observados a vigência contratual e os prazos legais específicos.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1.1. Designar formalmente, no prazo de até **10 (dez) dias** contado da assinatura do contrato e, em qualquer caso, antes do início dos serviços, preposto aceito pelo CONTRATANTE, com poderes para representar a CONTRATADA durante a execução contratual. O preposto deverá permanecer no local durante as atividades da obra, receber as comunicações da fiscalização e prestar os esclarecimentos e a assistência necessários ao acompanhamento dos serviços.

8.1.2. Considerar, na execução da obra, as condições locais e as informações disponibilizadas nos documentos da contratação, comunicando prontamente à fiscalização quaisquer divergências ou condições imprevistas que possam interferir na execução do objeto.

8.1.3. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução da obra, providenciando os registros de responsabilidade técnica perante o CREA ou o CAU, conforme as atribuições profissionais, bem como

sua baixa ao término das atividades. Providenciar, quando legalmente responsável, a inscrição, a atualização e a regularização da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, observados os prazos e procedimentos da Receita Federal.

8.1.4. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, implementar e manter atualizado o PGR e apresentar os registros de responsabilidade técnica relativos aos serviços e projetos de segurança do trabalho, quando exigíveis pela legislação e pela regulamentação profissional aplicáveis.

8.1.5. Executar e manter as proteções provisórias, o isolamento, a sinalização e o cercamento das áreas de intervenção, conforme as características da obra e as normas aplicáveis, de modo a impedir o acesso de pessoas não autorizadas e proteger trabalhadores, usuários e terceiros.

8.1.6. Contratar e manter os seguintes seguros:

a) risco de responsabilidade civil;
b) contra acidentes do trabalho;
c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

8.1.7. Responsabilizar-se pelas obrigações e indenizações decorrentes de acidentes de trabalho que lhe sejam legalmente imputáveis, inclusive franquias e valores não cobertos pelos seguros, sem transferir tais encargos ao CONTRATANTE.

8.1.8. Reparar ou reconstruir as partes da obra danificadas por incêndio ou outros sinistros cuja responsabilidade lhe seja atribuível, observadas as responsabilidades e os riscos estabelecidos no contrato, independentemente da cobertura securitária, no prazo fixado pelo CONTRATANTE conforme a extensão dos danos, contado do recebimento da notificação.

8.1.9. Manter a guarda e a vigilância do canteiro durante o período em que estiver sob sua responsabilidade, adotando medidas para prevenir o ingresso de pessoas não autorizadas e danos aos materiais, equipamentos e serviços executados, respondendo pelas perdas e pelos prejuízos que lhe sejam imputáveis.

8.1.10. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os dados técnicos, as informações e os documentos relacionados à execução contratual, prestando esclarecimentos e atendendo às determinações da fiscalização.

8.1.11. Executar a obra conforme as boas práticas construtivas, as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, as posturas municipais e a legislação estadual e federal pertinente, empregando produtos e subprodutos de madeira, areia, pedra e demais materiais de procedência legal, comprovada pelos documentos exigíveis, conforme as disposições deste contrato.

8.1.12. Obter, às suas expensas, as licenças, os alvarás e as autorizações cuja obtenção lhe seja atribuída pelos documentos contratuais ou pela legislação aplicável, cabendo ao CONTRATANTE providenciar aqueles sob sua responsabilidade.

8.1.13. Arcar com os custos dos ensaios, testes e demais verificações previstos nos documentos técnicos e nas normas aplicáveis, bem como dos ensaios adicionais necessários à apuração de desconformidades que lhe sejam imputáveis. As demais verificações extraordinárias solicitadas pelo CONTRATANTE terão sua responsabilidade financeira definida conforme a causa e as condições contratuais.

8.1.14. Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE relatório de acompanhamento da execução, contendo a identificação dos serviços realizados no período, o avanço físico acumulado, as ocorrências relevantes e a comparação com o cronograma físico-financeiro aprovado, acompanhado de planta ou croqui com indicação das áreas e etapas executadas, quando pertinente.

8.1.15. Apresentar, juntamente com o relatório previsto no item **7.1.14**, registro fotográfico digital, em cores e com resolução adequada, contendo a data, a identificação da obra e a descrição dos serviços ou aspectos retratados, de modo a demonstrar sua localização e evolução. Os pontos de tomada das fotografias deverão ser identificados em planta ou croqui, quando necessário à compreensão dos registros.

8.1.16. Substituir preposto ou empregado mediante solicitação fundamentada do CONTRATANTE, quando constatada conduta incompatível com a segurança, a disciplina ou a adequada execução contratual. Quando se tratar de profissional indicado para comprovação da qualificação técnico-profissional, a substituição dependerá de aprovação da Administração e de comprovação de experiência equivalente ou superior.

8.1.17. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à obra, especialmente as Normas Regulamentadoras pertinentes e a NR-18, em suas versões vigentes, adotando as medidas de prevenção e proteção exigíveis e observando as atribuições da comissão interna de prevenção, quando cabível.

8.1.18. Apresentar ao CONTRATANTE, para acompanhamento da execução, os documentos e registros de segurança e saúde no trabalho legalmente exigíveis e pertinentes à obra, bem como suas atualizações, observados os prazos legais e a proteção dos dados pessoais.

8.1.19. Proporcionar aos seus empregados condições adequadas à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos, materiais e meios de proteção necessários, além das orientações e dos treinamentos exigíveis para o desempenho seguro de suas atividades.

8.1.20. Adotar prontamente as medidas necessárias ao socorro e ao atendimento de seus empregados em caso de acidente ou mal súbito, por meio de pessoal orientado para essas situações, cumprindo as obrigações legais de comunicação e acompanhamento.

8.1.21. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, os documentos necessários à comprovação do registro dos empregados vinculados à obra e do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo registros digitais, comprovantes de pagamento de salários e recolhimentos legalmente exigíveis, observados os respectivos vencimentos, a pertinência da documentação e a proteção dos dados pessoais.

8.1.22. Assegurar à fiscalização do CONTRATANTE livre acesso aos locais de execução, observados os procedimentos de segurança, prestar as informações solicitadas e atender às determinações relacionadas ao cumprimento do contrato nos prazos estabelecidos.

8.1.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, inclusive por atos de seus empregados e prepostos, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

8.1.24. Providenciar as licenças e autorizações necessárias à instalação do canteiro e à execução dos serviços cuja obtenção seja de sua responsabilidade, bem como arcar com as taxas, ligações e despesas de consumo de água, esgoto, energia elétrica, gás, telecomunicações e demais serviços necessários à execução, conforme os encargos definidos nos documentos contratuais.

8.1.25. Responder, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, contado do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, realizando, às suas expensas, as reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias em razão de vícios, defeitos ou incorreções sob sua responsabilidade, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do art. 618 do Código Civil e das demais responsabilidades legais e contratuais.

8.1.26. Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE quaisquer anormalidades identificadas na execução, especialmente aquelas que possam comprometer a segurança, a qualidade ou o cumprimento do cronograma, apresentando, quando cabível, proposta de solução.

8.1.27. Cumprir os prazos contratuais e comunicar tempestivamente à fiscalização os fatos que possam afetar o andamento da obra. Eventuais pedidos de alteração do cronograma deverão ser acompanhados de justificativa e comprovação dos fatos, de seus efeitos sobre as atividades e do período efetivamente afetado, inclusive no caso de chuvas extraordinárias, caso fortuito ou força maior, observadas as responsabilidades e os riscos contratuais e a formalização legalmente exigível.

8.1.28. Executar os serviços de paisagismo previstos no objeto, quando existentes, cumprindo as especificações e as condições de implantação e manutenção da vegetação estabelecidas nos documentos técnicos, de modo a assegurar seu adequado desenvolvimento durante o período de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.29. Providenciar as vistorias e aprovações ambientais ou municipais legalmente exigíveis para os serviços de paisagismo, quando existentes e sob sua responsabilidade, apresentando os respectivos documentos ao CONTRATANTE, observadas as condições de medição e recebimento previstas neste contrato.

8.1.30. Responsabilizar-se pelos tributos, taxas, contribuições e encargos previdenciários e trabalhistas que lhe sejam legalmente atribuídos em decorrência da execução contratual, incluindo-os nos preços contratados, sem prejuízo das retenções legais e das hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

8.1.31. Providenciar, quando legalmente responsável, a atualização das informações no Cadastro Nacional de Obras – CNO, inclusive quanto às alterações das características e da área da obra, observados os procedimentos e prazos da Receita Federal.

8.1.32. Adotar medidas preventivas para evitar danos, riscos e transtornos decorrentes da execução da obra, apurando e solucionando, no âmbito de suas responsabilidades, as ocorrências e reclamações que lhe forem comunicadas.

8.1.33. Entregar ao CONTRATANTE as notas fiscais, os termos de garantia, os manuais de operação e manutenção e os demais documentos pertinentes aos equipamentos fornecidos e instalados.

8.1.34. Observar os requisitos de qualidade dos materiais, componentes e serviços previstos nos documentos técnicos e nas normas aplicáveis, incluindo as exigências dos programas de qualidade expressamente adotados para o empreendimento.

8.1.35. Entregar o empreendimento em condições de plena habitabilidade, com as aprovações legalmente exigíveis e os documentos técnicos sob sua responsabilidade necessários à regularização e à averbação das construções, conforme as atribuições estabelecidas neste contrato.

8.1.36. Até o recebimento definitivo, manter os meios necessários à correção das pendências e à guarda das áreas que permanecerem sob sua responsabilidade, observadas as condições dos termos de recebimento parcial e eventual utilização pelo CONTRATANTE.

8.1.37. Empregar os equipamentos e metais hidráulicos e sanitários previstos no projeto, observando os requisitos de qualidade, desempenho e uso racional da água, bem como os programas específicos expressamente aplicáveis à contratação.

8.1.38. Entregar ao CONTRATANTE os elementos técnicos relativos ao empreendimento exigidos nos documentos contratuais, organizados em meio digital e, quando previsto, em meio físico.

8.1.39. Garantir a procedência lícita dos produtos utilizados e apresentar os documentos comprobatórios legalmente exigíveis.

8.1.40. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, comprovando seu atendimento quando solicitado pela fiscalização.

8.1.41. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.42. Providenciar, às suas expensas, a confecção, a instalação e a manutenção da placa de identificação da obra, em local visível, conforme o modelo e as orientações fornecidos pelo CONTRATANTE.

8.1.43. Executar integralmente o objeto, conforme os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos contratuais, corrigindo, reparando, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados, nos prazos fixados pela fiscalização.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Para a execução do objeto, o CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, com os respectivos substitutos, antes do início da execução, definindo suas atribuições e comunicando a designação à CONTRATADA.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar as ocorrências e exigir as providências necessárias ao cumprimento do contrato, sem excluir ou reduzir as responsabilidades da CONTRATADA.

9.1.3. Expedir a Ordem de Início dos Serviços após a verificação das condições e dos documentos exigidos neste contrato.

9.1.4. Disponibilizar os projetos, documentos técnicos, informações e áreas necessários à execução, bem como providenciar as licenças, autorizações e demais medidas que sejam de sua responsabilidade.

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e nas condições estabelecidos neste contrato.

9.1.6. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, especialmente da NR-18, notificando-a para adoção das medidas preventivas e corretivas necessárias.

9.1.7. Solicitar e manter os documentos de segurança e saúde no trabalho pertinentes à fiscalização contratual, observadas sua exigibilidade, a periodicidade necessária e a proteção dos dados pessoais.

9.1.8. Analisar e decidir, nos prazos legais e contratuais, as solicitações relacionadas à execução, inclusive pedidos de alteração de prazo, reajuste e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9.1.9. Realizar as medições e promover o recebimento provisório e definitivo da obra, conforme os procedimentos e as competências estabelecidos neste contrato.

9.1. Para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

9.1.1. Nomear seu preposto para gerir o presente contrato, no prazo de 10 dias a contar da data de sua assinatura;

9.1.2. Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da CONTRATADA sobre os mesmos.

9.1.3. Expedir a ordem de Início de Serviços.

9.1.4. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles.

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos e fazê-los de acordo com o estabelecido neste contrato.

9.1.6. Cobrar da CONTRATADA que se apliquem as medidas preventivas e corretivas determinadas nos regulamentos disciplinares de segurança e de higiene, nas exigências emanadas da CIPA, bem como no disposto na Lei n. 6.514/77, notadamente nas Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria n. 3.21478 e suas revisões, e especificamente na NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

9.1.7. Solicitar da CONTRATADA e manter em arquivo, para acompanhamento por meio de controle mensal, cópia de todo o procedimento legal exigido pela legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados pelo CONTRATANTE, sem exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA pela execução adequada do objeto.

10.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados e assegurar à fiscalização acesso ao local da obra e aos documentos pertinentes à execução, observados os procedimentos de segurança.

10.1.2. A CONTRATADA deverá atender às determinações fundamentadas da fiscalização, corrigindo, reparando ou reconstruindo, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais, especificações ou normas aplicáveis, quando a desconformidade lhe for imputável.

10.1.3. A fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços executados em desconformidade ou que apresentem risco à segurança de pessoas ou bens, mediante registro da ocorrência. A atribuição dos custos e dos efeitos sobre o cronograma observará a causa da paralisação e as responsabilidades contratuais.

10.1.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que envolva risco à segurança, acidente ou situação grave, formalizando a comunicação por escrito no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo das medidas emergenciais necessárias.

10.1.5. A CONTRATADA deverá registrar e comunicar as ocorrências e providências relacionadas ao controle da qualidade da obra, conforme os documentos contratuais.

10.2. A fiscalização registrará as ocorrências da execução e determinará as correções necessárias dentro de suas atribuições, encaminhando ao gestor ou à autoridade competente as questões que ultrapassem sua competência.

10.3. O CONTRATANTE poderá contratar apoio técnico especializado para subsidiar a fiscalização, sem transferir a terceiros as atribuições decisórias e as responsabilidades próprias dos agentes públicos designados.

10.4. As comunicações e determinações relevantes serão formalizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico que permita comprovar seu recebimento. As instruções verbais urgentes deverão ser posteriormente registradas.

10.5. Serão realizadas vistorias para avaliação da qualidade, do andamento e da conformidade dos serviços, bem como para subsidiar as medições e o recebimento da obra.

10.5.1. A CONTRATADA deverá assegurar o acompanhamento das vistorias por profissional habilitado, conforme as características dos serviços examinados. Sua ausência injustificada, após prévia comunicação, não impedirá a realização da vistoria, devendo ser registrada pela fiscalização.

10.6. Quando houver certificação expressamente exigida para a contratação, o CONTRATANTE poderá comunicar à entidade certificadora as desconformidades relacionadas ao respectivo escopo, com os registros técnicos pertinentes.

10.7. As verificações de conformidade observarão os projetos, as especificações, as normas técnicas e os programas de qualidade efetivamente aplicáveis ao empreendimento.

10.8. Constatada desconformidade, a CONTRATADA será notificada, com indicação dos serviços afetados, dos fundamentos técnicos e do prazo para correção, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.

10.9. O descumprimento injustificado das determinações de correção ou a reincidência em desconformidades será registrado e submetido à apuração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 11ª - DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS

11.1. As medições serão realizadas mensalmente, com base nas etapas e metas de resultado previstas no cronograma físico-financeiro aprovado, observadas as condições estabelecidas neste contrato para o regime de empreitada por preço global.

11.1.1. A primeira medição compreenderá o período entre a data de início da execução fixada na Ordem de Início dos Serviços – OIS e o último dia do respectivo mês.

11.2. As demais medições compreenderão o período entre o primeiro e o último dia de cada mês subsequente, até a conclusão da obra.

11.3. O período de referência das medições poderá ser ajustado mediante justificativa do CONTRATANTE e comunicação prévia à CONTRATADA, preservadas a periodicidade mensal, as condições de pagamento e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.4. A CONTRATADA deverá comprovar a procedência legal dos materiais empregados na obra, apresentando à fiscalização, nas medições correspondentes ao seu recebimento:

a) notas fiscais de aquisição de areia, pedra e produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas dos documentos de regularidade de origem exigíveis pela legislação aplicável;

b) no caso de produtos e subprodutos florestais de origem nativa sujeitos a controle, Documento de Origem Florestal – DOF, inclusive na modalidade DOF+, ou documento equivalente admitido pelo órgão ambiental competente;

c) comprovação de inscrição e regularidade dos fornecedores no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, quando legalmente exigível;

d) declaração de utilização exclusiva de madeira de origem exótica, quando for o caso, sem prejuízo dos demais documentos legalmente exigíveis.

11.4.1. Caso não tenha ocorrido recebimento de madeira no período da medição, a CONTRATADA deverá apresentar declaração nesse sentido, assinada por seu responsável técnico.

11.5. As medições serão verificadas e aprovadas pela fiscalização do CONTRATANTE, mediante conferência da execução e da documentação pertinente.

11.6. Somente serão consideradas, para fins de medição e pagamento, as etapas ou parcelas de etapas efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização, desde que previamente definidas no cronograma físico-financeiro e nos critérios contratuais de medição.

11.7. As medições serão registradas em planilhas que identifiquem as etapas e metas executadas, os percentuais de avanço físico e os respectivos valores contratuais, acompanhadas de fotografias,

memórias de cálculo e outros elementos necessários à comprovação da execução. Os quantitativos poderão ser utilizados como elementos de verificação, sem transformar a remuneração em pagamento por preços unitários.

11.8. As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. Eventuais divergências serão registradas e decididas fundamentadamente pela fiscalização, assegurada à CONTRATADA a apresentação dos esclarecimentos pertinentes.

11.9. Após a aprovação da medição, as informações necessárias à emissão da nota fiscal serão comunicadas à CONTRATADA até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** ao período medido.

CLÁUSULA 12ª - DO PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento das etapas ou parcelas de etapas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização, conforme os critérios de medição e o cronograma físico-financeiro contratual, vedados pagamentos antecipados.

12.1.1. Os valores das etapas serão aqueles constantes da proposta de preços final e do cronograma físico-financeiro aceitos pelo CONTRATANTE e incorporados ao contrato.

12.2. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal, com identificação do contrato, do período de execução e do valor aprovado, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa.

12.2.1. O CONTRATANTE verificará a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista, preferencialmente mediante consulta aos sistemas oficiais.

12.2.2. Quando necessário à fiscalização das obrigações contratuais, poderão ser solicitados comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados vinculados à obra, observados os prazos legais de vencimento e os regimes de recolhimento aplicáveis à CONTRATADA.

12.3. A falta de documento indispensável à liquidação será comunicada à CONTRATADA para saneamento. A irregularidade fiscal, social ou trabalhista não impedirá, por si só, o pagamento de parcela regularmente executada e aceita, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis e das retenções legalmente autorizadas.

12.4. A nota fiscal deverá ser apresentada ao setor competente no primeiro dia útil subsequente à comunicação da aprovação da medição. A conferência e a liquidação da despesa serão concluídas em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento da documentação regular, observado o prazo total previsto no item seguinte.

12.5. O pagamento será realizado em até **60 (sessenta) dias**, contado do protocolo da medição apresentada pela CONTRATADA, desde que comprovada a execução e apresentada a documentação necessária à liquidação, observada a ordem cronológica legalmente exigida.

12.6. Havendo erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação, a CONTRATADA será notificada para correção. A contagem do prazo de pagamento ficará suspensa durante o período necessário à regularização de pendência imputável à CONTRATADA, retomando-se pelo prazo restante após o saneamento.

12.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA e representará quitação exclusivamente dos valores e das parcelas efetivamente pagos.

12.8. Eventual cessão dos créditos decorrentes do contrato deverá ser previamente comunicada ao CONTRATANTE e observar a legislação aplicável e as condições contratuais, sem alteração das obrigações de execução assumidas pela CONTRATADA.

12.9. A cessão de crédito não afastará as retenções tributárias, glosas e demais deduções legalmente cabíveis, nem implicará antecipação do pagamento ou alteração da ordem cronológica de exigibilidade.

12.10. No caso de controvérsia sobre a execução, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Havendo atraso de pagamento não imputável à CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA e acrescidos de juros de mora de **0,5% (meio por cento) ao mês**, calculados proporcionalmente aos dias de atraso, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

12.12. Na primeira medição, a fiscalização verificará o cumprimento das obrigações relativas à instalação da placa da obra, à implementação do PGR e à comunicação prévia da obra ao órgão competente, bem como à inscrição no CNO, observado o prazo legal específico. Eventuais pendências serão notificadas para regularização, com adoção das medidas cabíveis, sem retenção automática de valores por etapas regularmente executadas e aceitas.

12.13. O levantamento planialtimétrico e a planta cadastral do empreendimento, quando integrantes do objeto contratado, deverão ser entregues nos marcos definidos nos documentos técnicos e no cronograma físico-financeiro, sendo sua aceitação considerada na medição da etapa correspondente.

12.14. Para conclusão da medição final, deverão ser apresentados os documentos pertinentes ao objeto e exigíveis para sua entrega, conforme as responsabilidades contratuais, incluindo, quando cabíveis:

a) projetos e desenhos atualizados em conformidade com a obra executada — *as built*;

b) resultados dos testes e ensaios previstos nos documentos técnicos;

c) comprovantes de quitação das contas de água, energia elétrica e demais consumos de responsabilidade da CONTRATADA relativos à execução;

d) licenças, certificados e aprovações dos órgãos competentes, inclusive do Corpo de Bombeiros e dos órgãos ambientais, quando legalmente exigíveis para o empreendimento;

e) demais documentos de entrega expressamente previstos nos anexos técnicos e neste contrato.

12.14.1. Eventuais pendências documentais serão tratadas conforme sua relação com a etapa medida e com o recebimento do objeto, preservado o pagamento das parcelas incontroversas.

12.15. Nenhum pagamento afastará as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, nem implicará, por si só, o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA 13ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado mediante justificativa, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, vedada a transfiguração do objeto.

13.2. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de registro por apostila previstas em lei.

13.3. A formalização do termo aditivo será condição para a execução das prestações determinadas no curso do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª - DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência, pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa, nas hipóteses e condições estabelecidas nesta cláusula;

III – impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaraci, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos causados à Administração;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. O atraso injustificado na execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da etapa ou parcela em atraso, limitada a **10% (dez por cento) desse valor**.

14.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias, em conformidade com o edital:

a) pela inexecução parcial sem grave dano: **10% (dez por cento) do valor da parcela não executada**, observado o mínimo de **0,5% (meio por cento) do valor do contrato**;

b) pela inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **10% (dez por cento) do valor do contrato**;

c) pela inexecução total: **20% (vinte por cento) do valor do contrato**;

d) pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, relacionadas à contratação: **20% (vinte por cento) do valor do contrato**.

14.5. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso caracterizar inadimplemento da obrigação, descontados os valores já aplicados pelo mesmo fato, vedada a dupla penalização.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as hipóteses legais e a proporcionalidade. O total das multas aplicadas no âmbito desta contratação não excederá **20% (vinte por cento) do valor do contrato**.

14.7. A aplicação das sanções observará as competências, os procedimentos e os prazos previstos nos arts. 156 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a prévia análise jurídica quando legalmente exigida.

14.8. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 15ª - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

15.1. O CONTRATANTE poderá determinar a suspensão total ou parcial da execução da obra, mediante ordem escrita e fundamentada, comunicada à CONTRATADA com antecedência compatível com as circunstâncias, ressalvadas as situações que exijam paralisação imediata. Serão medidos e pagos os serviços regularmente executados e aceitos até a suspensão, conforme as condições contratuais.

15.2. A retomada será determinada por comunicação escrita do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA reiniciar as atividades no prazo de **10 (dez) dias**, contado do recebimento da comunicação, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

15.3. O cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente à suspensão, com registro mediante apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Serão preservados os direitos da CONTRATADA quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e às indenizações legalmente cabíveis, mediante comprovação e análise das circunstâncias que deram causa à suspensão, observadas as disposições do art. 137, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Caso a paralisação ultrapasse **1 (um) mês**, o CONTRATANTE divulgará aviso público em sítio eletrônico oficial e em placa no local da obra, informando o motivo, o responsável pela inexecução temporária e a data prevista para reinício, conforme o art. 115, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16ª - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

16.1. Os serviços executados em desacordo com o contrato e seus anexos serão rejeitados pela fiscalização, mediante registro fundamentado no Diário de Obras e notificação à CONTRATADA, que deverá corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados, no prazo fixado conforme a natureza e a extensão das inadequações.

16.2. O descumprimento injustificado da determinação de correção poderá ensejar as medidas e sanções legalmente cabíveis. A eventual contratação de terceiros para execução dos reparos observará o procedimento legal pertinente, podendo os custos e prejuízos imputáveis à CONTRATADA ser cobrados mediante regular apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Nenhum serviço que implique alteração das especificações ou do objeto contratado poderá ser executado sem prévia autorização do CONTRATANTE e a correspondente formalização, quando exigível, observadas as hipóteses e os limites legais de alteração contratual.

16.4. O recebimento da obra ocorrerá em duas etapas:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.5. Comunicada formalmente a conclusão da obra pela CONTRATADA, a fiscalização realizará vistoria no prazo de até **15 (quinze) dias**, com acompanhamento de representante da CONTRATADA, para verificar o cumprimento das exigências técnicas e emitir o Termo de Recebimento Provisório, considerando, quando cabíveis:

a) conformidade da execução com os projetos, memoriais e especificações aprovados;

b) limpeza da obra e das áreas utilizadas como canteiro;

c) apresentação dos levantamentos, plantas cadastrais e demais documentos técnicos exigidos para essa etapa;

d) realização dos testes e ensaios previstos nos documentos contratuais.

16.6. Poderão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório ressalvas relativas a pendências de pequena monta que não comprometam a segurança, a funcionalidade ou a verificação do atendimento das exigências técnicas da obra, com indicação das providências e dos prazos para correção, que deverão anteceder o recebimento definitivo.

16.7. Caso as desconformidades impeçam o recebimento provisório, a fiscalização emitirá relatório fundamentado e notificará a CONTRATADA para saneamento no prazo fixado. Concluídas as correções, a CONTRATADA solicitará nova vistoria.

16.8. A ausência de correção das pendências será tratada conforme o item 16.2, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos danos decorrentes do inadimplemento.

16.9. O CONTRATANTE poderá receber provisoriamente e utilizar partes concluídas da obra, desde que tecnicamente autônomas e aptas ao uso seguro, mediante termo específico que delimite as áreas

recebidas, suas condições e as responsabilidades das partes, sem prejuízo da conclusão integral do objeto.

16.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **90 (noventa) dias**, contado do recebimento provisório, após período de observação e vistoria que confirmem o atendimento das exigências contratuais. Havendo pendências impeditivas, estas serão formalmente comunicadas à CONTRATADA, com indicação das providências e dos prazos para saneamento.

16.11. Para o recebimento definitivo, deverão estar concluídos os serviços e as correções exigidas e apresentados os documentos de entrega previstos no contrato, incluindo os projetos atualizados conforme a execução, os resultados de testes e ensaios, as licenças e aprovações legalmente exigíveis e a certidão de regularidade fiscal da obra vinculada ao CNO, negativa ou positiva com efeitos de negativa, quando exigível e de responsabilidade da CONTRATADA.

16.11.1. Pendências relativas à regularidade geral da empresa serão objeto das medidas administrativas cabíveis, sem se confundirem com a verificação técnica da conclusão da obra.

16.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato.

16.13. O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, cabendo-lhe realizar as reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 17ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelas formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida formalização e motivação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17.2. O descumprimento das obrigações contratuais será apurado considerando sua natureza, gravidade e efeitos sobre a execução, podendo ensejar a extinção do contrato e as demais medidas legalmente cabíveis, sem aplicação de sanções à CONTRATADA por fatos que não lhe sejam imputáveis.

17.3. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE dependerá de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e será reduzida a termo no processo, observadas as hipóteses legais, não sendo admitida por descumprimento decorrente da própria conduta do CONTRATANTE.

17.4. Extinto o contrato, a CONTRATADA deverá desmobilizar o canteiro no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da notificação, observadas as determinações do CONTRATANTE quanto à segurança, à preservação da obra e à eventual utilização de instalações e equipamentos nas hipóteses legalmente admitidas. O prazo poderá ser ajustado mediante justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

17.5. A extinção será acompanhada do levantamento dos serviços executados e aceitos, dos pagamentos efetuados e pendentes e das obrigações remanescentes, com apuração de eventuais multas, indenizações e demais valores devidos por qualquer das partes, na forma da lei.

17.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e terá direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução até a data da extinção e ao pagamento do custo da desmobilização, nos termos do art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 18ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, equivalente a **R$ _____ (_____)**, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme sua opção e observados os prazos estabelecidos no edital.

Modalidade: _____.
Documento comprobatório: _____.

Valor: R$ _____.
Vigência, quando aplicável: _____.

18.2. Em caso de alteração do valor contratual ou de prorrogação da vigência, a CONTRATADA deverá adequar o valor e a validade da garantia, de modo a manter o percentual exigido sobre o valor contratual atualizado e a cobertura durante a vigência do contrato.

18.2.1. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A garantia poderá ser utilizada para satisfação de multas e demais obrigações por ela cobertas, regularmente apuradas em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observados os procedimentos legais e as condições do instrumento de garantia.

18.4. Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá recompô-la no prazo de **7 (sete) dias corridos**, contado do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas e sanções legalmente cabíveis.

18.5. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A garantia prevista nesta cláusula não substitui a garantia adicional exigível quando a proposta vencedora for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital.

18.6.1. Quando exigível, a garantia adicional deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato e identificada no respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA 19ª - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis, utilizando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 20ª - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este contrato e seus aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contado da respectiva assinatura, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O contrato e seus aditamentos também serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

20.3. O CONTRATANTE divulgará em sítio eletrônico oficial, em até **25 (vinte e cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais contratados e, em até **45 (quarenta e cinco) dias úteis** após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme o art. 94, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 21ª - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir as controvérsias decorrentes deste contrato, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, inclusive por meio eletrônico, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Guaraci/SP, de de 2026.

MUNICÍPIO DE GUARACI
RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR
Prefeito

Testemunhas:

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CONTRATADO:
CONTRATO N.º
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV FNHIS.**
ADVOGADO(S)/NºOAB: **RODRIGO DIOGO DE OLIVEIRA** – OAB/SP n.º 225.338
EMAIL: jurídico@guaraci.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaraci/SP, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR
Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____